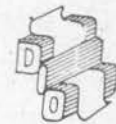




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 23 DE JULHO DE 1998 – 5ª-FEIRA – Nº 1854 – Circulação: 23.07.98 às 15:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação (interino)
CLÉCIO LUIZ VILHENA VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura – (interino)
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 0417 DE 17 DE abril DE 1998

Extingue o Instituto Estadual de Saúde "Dr. Alberto Lima", altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Autarquia Instituto Estadual de Saúde "Dr. Alberto Lima", criada pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

§ 1º - As Funções Gratificadas de Direção Superior e Intermediária do IESA ficam extintas.

§ 2º - Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, pertencentes ao IESA passam a integrar o patrimônio da Secretaria Estadual de Saúde - SESA.

§ 3º - As obrigações, Contratos e Convênios, firmados pelo IESA, passam para a responsabilidade da SESA.

Art. 2º - A estrutura organizacional e o quadro de Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediárias da SESA passam a ser os relacionados nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 17 de abril de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ANEXO DA LEI Nº 0417 DE 17 DE abril DE 1998

ANEXO I

- A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Saúde compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Coletiva
 - 1.1. Conselho Estadual de Saúde
 - 1.2. Conselho Técnico-Administrativo
2. Deliberação Singular
 - 2.1. Secretário
 - 2.2. Secretário-Adjunto
3. Fundo Estadual de Saúde

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

4. Gabinete
5. Comissão Permanente de Padronização
6. Comissão Permanente de Licitação
7. Núcleo Setorial de Planejamento
 - 7.1. Unidade de Contratos e Convênios
 - 7.2. Unidade de Informática
 - 7.3. Unidade de Orçamento
8. Divisão de Avaliação e Controle
 - 8.1. Unidade de Serviços SIA e AIH

IV - UNIDADE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

9. Coordenadoria de Vigilância em Saúde
 - 9.1. Divisão de Epidemiologia
 - 9.1.1. Unidade de Vigilância Epidemiológica
 - 9.1.2. Unidade de Informação e Análise da Situação em Saúde
 - 9.1.3. Unidade de Ações Programáticas
 - 9.2. Divisão de Controle de Endemias
 - 9.2.1. Unidade de Controle de Vetores
 - 9.3. Divisão de Vigilância Sanitária
 - 9.3.1. Unidade de Vigilância do Meio Ambiente e Condições de Trabalho
 - 9.3.2. Unidade de Vigilância de Serviços Relacionados à Saúde
 - 9.3.3. Unidade de Vigilância a Produtos de Consumo Humano
10. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
 - 10.1. Divisão de Administração e Controle
 - 10.1.1. Unidade de Programação e Avaliação de Insumos Farmacêuticos
 - 10.1.2. Unidade de Abastecimento e Controle de Insumos Farmacêuticos
 - 10.1.3. Unidade de Fitoterapia e Produção de Medicamentos
11. Coordenadoria de Apoio à Gestão
 - 11.1. Divisão de Contabilidade e Finanças
 - 11.1.1. Unidade de Contabilidade
 - 11.1.2. Unidade de Tesouraria
 - 11.1.3. Unidade de Controle de Custos
 - 11.2. Divisão de Apoio Administrativo
 - 11.2.1. Unidade de Serviços Gerais
 - 11.2.2. Unidade de Suprimento
 - 11.2.3. Unidade de Compras
 - 11.3. Divisão de Administração de Pessoal
 - 11.3.1. Unidade de Folha de Pagamento
 - 11.3.2. Unidade de Controle de Pessoal
 - 11.3.3. Unidade de Desenvolvimento de Pessoal
12. Coordenadoria da 1ª Regional de Saúde
 - 12.1. Serviço de Enfermagem
 - 12.2. Serviço Administrativo
 - 12.3. Centro de Saúde Rosa Moita
 - 12.4. Centro de Saúde Rubim Aronovich
 - 12.5. Centro de Saúde Álvaro Corrêa
 - 12.6. Centro de Saúde Raimundo Hozanan
 - 12.7. Centro de Saúde do Perpétuo Socorro
 - 12.8. Centro de Saúde São Pedro
 - 12.9. Centro de Saúde Congós
 - 12.10. Centro de Saúde do Projeto Minha Gente
 - 12.11. Centro de Saúde Fazendinha
 - 12.12. Centro de Saúde Lélis Silva

- 12.13. Unidade Mista de Saúde de Mazagão
12.14. Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes
12.15. Posto de Saúde

13. Coordenadoria da 2ª Regional de Saúde

- 13.1. Serviço de Enfermagem
13.2. Serviço Administrativo
13.3. Unidade Mista de Saúde de Amapá
13.4. Unidade Mista de Saúde de Calçoene
13.5. Unidade Mista de Saúde de Oiapoque
13.6. Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho
13.7. Posto de Saúde

14. Coordenadoria de Assistência Hospitalar

14.1. Hospital de Especialidades

- 14.1.1. Coordenadoria de Clínicas Médicas
14.1.2. Coordenadoria de Clínicas Cirúrgicas
14.1.3. Coordenadoria de Enfermagem
14.1.4. Coordenadoria de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
14.1.5. Laboratório de Análises Clínicas
14.1.6. Farmácia Hospitalar
14.1.7. Serviço de Nutrição e Dietética
14.1.8. Unidade Administrativa

14.2. Hospital da Criança e do Adolescente

- 14.2.1. Coordenadoria de Clínicas
14.2.2. Coordenadoria de Enfermagem
14.2.3. Serviço de Nutrição e Dietética
14.2.4. Farmácia Hospitalar
14.2.5. Serviço de Apoio a Diagnóstico
14.2.6. Serviço de Reabilitação
14.2.7. Serviço Psico-Social
14.2.8. Unidade Administrativa

14.3. Hospital da Mulher

- 14.3.1. Coordenadoria de Clínicas
14.3.2. Coordenadoria de Enfermagem
14.3.3. Serviço de Nutrição e Dietética
14.3.4. Serviço de Reabilitação
14.3.5. Farmácia Hospitalar
14.3.6. Serviço de Apoio a Diagnóstico
14.3.7. Serviço Psico-Social
14.3.8. Unidade Administrativa

14.4. Hospital de Emergência

- 14.4.1. Coordenadoria de Clínicas
14.4.2. Coordenadoria de Enfermagem
14.4.3. Coordenadoria de Apoio a Diagnóstico
14.4.4. Laboratório de Análises Clínicas
14.4.5. Serviço de Nutrição e Dietética
14.4.6. Farmácia Hospitalar
14.4.7. Serviço Psico-Social
14.4.8. Unidade Administrativa

14.5. Hospital Estadual de Santana

- 14.5.1. Coordenadoria de Clínica Médica
14.5.2. Coordenadoria de Enfermagem
14.5.3. Serviço de Apoio a Diagnóstico
14.5.4. Farmácia Hospitalar
14.5.5. Unidade Administrativa

14.6. Hospital Estadual de Laranjal do Jari

- 14.6.1. Coordenadoria de Clínica Médica
14.6.2. Coordenadoria de Enfermagem
14.6.3. Serviço de Apoio a Diagnóstico
14.6.4. Farmácia Hospitalar
14.6.5. Serviço Administrativo

14.7. Centro de Reabilitação do Estado do Amapá

- 14.7.1. Clínica de Estimulação Essencial
14.7.2. Clínica Infantil
14.7.3. Clínica Adulto
14.7.4. Serviço de Órtese e Prótese
14.7.5. Serviço Administrativo

14.8. Centro de Dermatologia Sanitária

- 14.8.1. Serviço de Clínica Médica
14.8.2. Serviço de Enfermagem
14.8.3. Serviço Administrativo

14.9. Centro Odontológico

Assessor de Comunicação Social	CDS - 2	01
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CDS - 2	01
Secretário Administrativo	CDI - 1	01
Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	CDS - 2	01
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Informática	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Orçamento	CDS - 1	01
Chefe da Divisão de Avaliação e Controle	CDS - 2	01
Chefe da Unidade de Serviços SIA e AIH	CDS - 1	01
Responsável por Grupo de Atividade III	CDI - 3	02
Chefe da Coordenadoria de Vigilância em Saúde	CDS - 3	01
Secretário Administrativo	CDI - 1	01
Chefe da Divisão de Epidemiologia	CDS - 2	01
Chefe da Unidade de Vigilância Epidemiológica	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Informação e Análise da Situação em Saúde	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Ações Programáticas	CDS - 1	01
Responsável por Grupo de Atividade II	CDI - 2	14
Chefe da Divisão de Controle de Endemias	CDS - 2	01
Chefe da Unidade de Controle de Vetores	CDS - 1	01
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CDS - 2	01
Chefe da Unidade de Vigilância de Meio-Ambiente e Condições de Trabalho	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Vigilância de Serviços Relacionados à Saúde	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Vigilância a Produtos de Consumo Humano	CDS - 1	01
Responsável por Grupo de Atividade III	CDI - 3	01
Chefe da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	CDS - 3	01
Chefe da Divisão de Administração e Controle	CDS - 2	01
Chefe da Unidade de Programação e Avaliação de Insumos Farmacêuticos	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Abastecimento e Controle de Insumos Farmacêuticos	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Fitoterapia e Produção de Medicamentos	CDS - 1	01
Chefe da Coordenadoria de Apoio à Gestão	CDS - 3	01
Secretário Administrativo	CDI - 1	01
Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças	CDS - 2	01
Chefe da Unidade de Contabilidade e Finanças	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Tesouraria	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Controle de Custos	CDS - 1	01
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CDS - 2	01
Chefe da Unidade de Serviços Gerais	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Suprimento	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Compras	CDS - 1	01
Responsável por Grupo de Atividade I	CDI - 1	04
Chefe da Divisão de Administração de Pessoal	CDS - 2	01
Chefe da Unidade de Folha de Pagamento	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Controle de Pessoal	CDS - 1	01
Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	CDS - 1	01
Responsável por Grupo de Atividade I	CDI - 1	02
Chefe da Coordenadoria da 1ª Regional de Saúde	CDS - 3	01
Secretário Administrativo	CDI - 1	01
Chefe do Serviço Administrativo	CDI - 3	01
Chefe do Serviço de Enfermagem	CDI - 3	01
Chefe do Centro de Saúde Rosa Moita	CDS - 2	01
Chefe do Centro de Saúde Rubim Aranovich	CDS - 2	01
Chefe do Centro de Saúde Álvaro Corrêa	CDS - 2	01
Chefe do Centro de Saúde Raimundo Hozana	CDS - 2	01

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
DIRETOR
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura e/ remessa postal	126,21	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....	R\$ 0,35
* Modelo II.....	R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centimetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Anexo da Lei nº 0417 de 17 de abril de 1998..

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Denominação e Quantificação de Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediárias

CARGO/FUNÇÃO	CODIGO	QUANTIDADE
Secretário de Estado	CDS - 5	01
Secretário Adjunto	CDS - 4	01
Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
Secretário Executivo	CDI - 2	03
Motorista do Secretário	CDI - 2	02
Assessor Técnico	CDS - 3	01
Assessor Jurídico	CDS - 2	01
Assessor de Engenharia Clínica	CDS - 2	01

Chefe do Centro de Saúde do Perpétuo Socorro
 Chefe do Centro de Saúde São Pedro
 Chefe do Centro de Saúde do Congós
 Chefe do Centro de Saúde do Projeto Minha Gente
 Chefe do Centro de Saúde da Fazendinha
 Chefe do Centro de Saúde Lélío Silva
 Chefe da Unidade Mista de Saúde de Mazagão
 Chefe da Unidade Mista de Ferreira Gomes
 Chefe do Posto de Saúde
 Chefe da Coordenadoria da 2ª Regional de Saúde
 Secretário Administrativo
 Chefe do Serviço Administrativo
 Chefe do Serviço de Enfermagem
 Chefe da Unidade Mista de Saúde do Amapá
 Chefe da Unidade Mista de Saúde de Calçoene
 Chefe da Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho
 Chefe da Unidade Mista de Saúde de Oiapoque
 Chefe do Posto de Saúde
 Chefe da Coordenadoria de Assistência Hospitalar
 Secretário Administrativo
 Diretor do Hospital de Especialidades
 Secretário Administrativo
 Chefe da Coordenadoria de Clínicas Médicas
 Responsável por Grupo de Atividades III
 Chefe da Coordenadoria de Clínicas Cirúrgicas
 Responsável por Grupo de Atividades III
 Chefe da Coordenadoria de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
 Responsável por Grupo de Atividades III
 Chefe da Coordenadoria de Enfermagem
 Chefe do Laboratório de Análises Clínicas
 Responsável por Grupo de Atividades II
 Chefe da Farmácia Hospitalar
 Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética
 Chefe da Unidade Administrativa
 Chefe do Arquivo Médico
 Chefe da Estatística e Faturamento
 Chefe de Pessoal
 Chefe de Serviços Gerais
 Chefe da Rouparia e Lavanderia
 Chefe do Serviço Administrativo da Nefrologia
 Diretor do Hospital da Criança e do Adolescente
 Secretário Administrativo
 Chefe da Coordenadoria de Clínicas
 Responsável por Grupo de Atividades III
 Chefe da Coordenadoria de Enfermagem
 Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética
 Chefe da Farmácia Hospitalar
 Chefe do Serviço de Apoio a Diagnóstico
 Chefe do Serviço de Reabilitação
 Chefe do Serviço Psico-Social
 Chefe da Unidade Administrativa
 Chefe do Arquivo Médico
 Chefe da Estatística e Faturamento
 Chefe de Pessoal
 Chefe de Serviços Gerais
 Chefe da Rouparia e Lavanderia
 Diretor do Hospital da Mulher
 Secretário Administrativo
 Chefe da Coordenadoria de Clínicas
 Responsável por Grupo de Atividades III
 Chefe da Coordenadoria de Enfermagem
 Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética
 Chefe do Serviço de Apoio a Diagnóstico
 Chefe do Serviço Psico-Social
 Chefe da Farmácia Hospitalar
 Chefe do Serviço de Reabilitação
 Chefe da Unidade Administrativa
 Chefe do Arquivo Médico
 Chefe da Estatística e Faturamento
 Chefe de Pessoal
 Chefe de Serviços Gerais
 Chefe da Rouparia e Lavanderia
 Diretor do Hospital de Emergência
 Secretário Administrativo
 Chefe da Coordenadoria de Clínicas
 Responsável por Grupos de Atividades III
 Chefe da Coordenadoria de Enfermagem
 Chefe do Serviço de Apoio a Diagnóstico
 Chefe do Laboratório de Análises Clínicas
 Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética
 Chefe da Farmácia Hospitalar
 Chefe do Serviço Psico-Social
 Chefe da Unidade Administrativa
 Chefe do Arquivo Médico
 Chefe da Estatística e Faturamento
 Chefe de Pessoal
 Chefe de Serviços Gerais
 Chefe da Rouparia e Lavanderia
 Chefe da Manutenção
 Diretor do Hospital Estadual de Santana
 Chefe da Coordenadoria de Clínica Médica
 Chefe da Coordenadoria de Enfermagem
 Chefe do Serviço de Apoio a Diagnóstico
 Chefe do Serviço de Farmácia Hospitalar
 Chefe da Unidade Administrativa
 Responsável por Grupo de Atividade II
 Diretor do Hospital Estadual de Laranjal do Jari
 Chefe da Coordenadoria de Clínica Médica
 Chefe da Coordenadoria de Enfermagem
 Chefe do Serviço de Apoio a Diagnóstico
 Chefe do Serviço de Farmácia Hospitalar
 Chefe do Serviço Administrativo
 Chefe do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá
 Secretário Administrativo

CDS-2	01
CDS-2	01
CDS-2	01
CDS-2	01
CDS-2	01
CDS-2	01
CDS-2	01
CDS-2	01
CDI-3	40
CDS-3	01
CDI-1	01
CDI-3	01
CDI-3	01
CDS-2	01
CDS-2	01
CDS-2	01
CDI-3	21
CDS-4	01
CDI-1	01
CDS-3	01
CDI-1	01
CDS-2	01
CDI-3	10
CDS-2	01
CDI-3	06
CDS-2	01
CDI-3	05
CDS-2	01
CDI-3	01
CDI-2	03
CDI-3	01
CDI-3	01
CDS-1	01
CDI-3	01
CDI-3	01
CDI-2	01
CDI-2	01
CDI-3	01
CDS-3	01
CDI-1	01
CDS-2	01
CDI-3	03
CDS-2	01
CDI-3	01
CDI-3	01
CDI-3	01
CDS-1	01
CDI-3	01
CDI-2	01
CDI-2	01
CDS-3	01
CDI-1	01
CDS-2	01
CDI-3	03
CDS-2	01
CDI-3	01
CDI-3	01
CDI-3	01
CDS-1	01
CDI-3	01
CDI-2	01
CDI-2	01
CDI-2	01
CDS-2	01
CDS-1	01
CDS-1	01
CDI-3	01
CDI-3	01
CDS-1	01
CDI-2	03
CDS-2	01
CDS-1	01
CDS-1	01
CDI-3	01
CDI-3	01
CDS-2	01
CDI-1	01

– Chefe da Clínica de Estimulação Essencial	CDI – 3	01
Chefe da Clínica Infantil	CDI – 3	01
Chefe da Clínica Adulto	CDI – 3	01
Chefe do Serviço de Órtese e Prótese	CDI – 3	01
Chefe do Serviço Administrativo	CDI – 3	01
Chefe do Centro de Dermatologia Sanitária	CDS – 2	01
Chefe do Serviço de Clínica Médica	CDI – 3	01
Chefe do Serviço de Enfermagem	CDI – 3	01
Chefe do Serviço Administrativo	CDI – 3	01
Chefe do Centro Odontológico	CDS – 2	01
Responsável por Grupo de Atividades III	CDI – 3	01

* Republicada por haver saído com incorreções

LEI Nº 0426 DE 23 DE julho DE 1998

Dispõe sobre a criação da
Comarca de Porto Grande e
dá outras providências.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comarca de Primeira Entrância de Porto Grande, sediada no Município do mesmo nome, com duas Varas, de competência geral, sendo instalada de imediato, apenas uma delas.

Art. 2º – Passam o *caput*, os incisos III e XI, alíneas b e c, do § 9º, do art. 4º, do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, a vigor, respectivamente, com as seguintes inclusões:

"Art. 4º - Compõe a estrutura judiciária de primeiro grau deste Estado, as seguintes Comarcas:

III - Ferreira Gomes, abrangendo os Municípios de Cutias, Itaúbal e o Distrito de São Joaquim do Pacuí, com sede no primeiro.

XI - Porto Grande

§ 9º - omissis...

b - V E T A D O

c - VETADO"

Art. 3º - Passa o inciso III, do artigo 2º, do Decreto (N) Nº 0070, de 15 de maio de 1991, a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - omissis

III - VETADO"

Art. 4º - Fica criada mais uma Vara da Infância e Juventude na Comarca de Macapá.

Art. 5º - O art. 20 e seus incisos, do Decreto (N) 0069, de 15 de maio de 1991, com as alterações da Lei nº 0251, de 22 de dezembro de 1995, passam a ter a seguinte redação:

- I** - sete Varas Criminais;
- II** - cinco Varas Cíveis e de Fazenda Pública;
- III** - seis Varas de Família, Órfãos e Sucessões;
- IV** - uma Vara do Tribunal do Juri;
- V** - uma Vara de Execuções Penais;
- VI** - duas Varas da Infância e da Juventude;
- VII** - uma Vara da Auditoria Militar;
- VIII** - um Juizado Especial Cível;
- IX** - um Juizado Especial Criminal.

Art. 6º - Ficam criados os seguintes Cargos que passam a integrar o Quadro Permanente de Servidores do Poder Judiciário do Estado do Amapá, instituído pelo art. 4º, do Decreto (N) 0070, de 15 de maio de 1991:

- I** - dois de Assistente Social;
- II** - dois de Psicólogo;
- III** - quatro de Pedagogo;
- IV** - um de Médico Psiquiatra;
- V** - dois de Técnico Judiciário;
- VI** - um de Contador;
- VII** - quatro de Oficial de Justiça-Avaliador;
- VIII** - seis de Auxiliar Judiciário;
- IX** - dois de Atendente.

Art. 7º - Ficam criados os seguintes Cargos e Funções que passam a integrar o Quadro Permanente de Servidores Comissionados do Poder Judiciário do Estado do Amapá, instituído pelo art. 5º, do Decreto (N) 0070, de 15 de maio de 1991, constantes dos anexos II e IV, então denominados anexos I e II pela Lei nº 0208, de 26 de maio de 1995:

I - três Cargos de Chefe de Secretaria de Ofício Judicial (CDSJ);

- II - um Cargo de Presidente da Comissão de Licitação (CDSJ-02);
- III - um Cargo de Chefe de Commissariado de Menores (CDSJ-04);
- IV - um Cargo de Distribuidor e Coordenador de Mandados (CDSJ-04);
- V - dois Cargos de Chefe de Secretaria de Turma Recursal (CDSJ-04);
- VI - um Cargo de Chefe da Garagem (CDSJ-04);
- VII - vinte Funções Administrativas (FC 01).

§ 1º - As atribuições de Distribuidor e de Depositário Público, na Comarca de Porto Grande, serão acumuladas pelo Contador enquanto Vara Única.

§ 2º - Instalada a Segunda Vara, fica criado o cargo de Distribuidor que acumulará as funções de Depositário Público.

Art. 8º - Os processos de competência da Comarca de Porto Grande, que na data de sua instalação estiverem em curso em outras comarcas, serão imediatamente a ela redistribuídos.

Art. 9º - Fica criado o Juizado Especial Criminal, que será presidido por Juiz de Direito Titular, auxiliado por Juizes de Direito e Substitutos designados pelo Tribunal de Justiça.

Art. 10 - Os itens III e IV, do art. 2º, da Lei nº 0251, de 22 de dezembro de 1995, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Omissis....."

III - O Juizado Especial Cível;

IV - O Juizado Especial Criminal;"

Art. 11 - O art. 6º, da Lei nº 0251, de 22 de dezembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O Juizado Cível será presidido por Juiz de Direito Titular, auxiliado por Juizes de Direito e Substitutos, designados pelo Tribunal de Justiça e por Conciliadores e Árbitros designados pelo Conselho Superior dos Juizados Especiais."

Art. 12 - O *caput* e os incisos I, alíneas a e b, II, alíneas a, b, c, e d, do art. 7º, da Lei nº 0251, de 22 de dezembro de 1995, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Os Juizados Especiais serão constituídos de:

I - Juizado Criminal:

a) Juizado Central;

b) Juizado Itinerante.

II - Juizado Cível:

a) Juizado Central;

b) Juizado Itinerante;

c) Juizado Volante;

d) Juizados Descentralizados."

Art. 13 - É da competência comum dos Juizes das Varas Cíveis e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, mantidas as disposições do art. 30, do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, o processamento e julgamento dos pedidos de justificações e retificações de registros públicos civis.

Parágrafo Único - V E T A D O

Art. 14 - Fica revogado o artigo 16, da Lei nº 0251, de 22 de dezembro de 1995.

Parágrafo Único - Ficam mantidos os quatorze cargos de Juiz de Direito Substituto.

Art. 15 - Os atuais cargos de Atendente passam a denominar-se Atendente Judiciário.

Art. 16 - Ficam criados sessenta e um Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 17 - O § 10, do art. 4º, do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - omissis....."

§ 10 - Será elevada de entrância a comarca cujo movimento anual iguale ou supere o de comarca de entrância imediatamente superior, na forma do art. 133, I, g, da Constituição do Estado."

Art. 18 - Os artigos 65, Parágrafo Único e 66, do Decreto (N) 0069, de 15 de maio de 1991, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 65 - Quando se afastar a serviço do Tribunal, ou da comarca onde servir, o magistrado ou serventuário, ressalvada a hipótese do inciso I, do art. 35, fará jus à diárias e passagens e, havendo pernoite, diária integral, não havendo, a metade dela.

Parágrafo Único - É devida a metade da diária quando o deslocamento ocorrer no âmbito do território da sede do Tribunal ou da comarca, havendo pernoite.

Art. 66 - Os valores das diárias serão estabelecidos por Ato do Presidente do Tribunal, revistos anualmente."

Art. 19 - No prazo de doze meses, a contar da data da publicação desta Lei, o Tribunal de Justiça encaminhará à Assembléia Legislativa o Projeto de Lei Complementar de que trata o art. 109, I, da Constituição do Estado, excluindo-se as matérias próprias da lei ordinária.

Art. 20 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 23 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 0427 DE 23 DE julho DE 1998

Estabelece percentual de cobrança da taxa judiciária e dá outras providências.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Taxa Judiciária será cobrada no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, assegurado o mínimo de 10,00 UFIR's (dez UFIR's) e o máximo de 5.200,00 UFIR's (cinco mil e duzentas UFIR's).

Art. 2º - O montante da taxa arrecadada será destinado, conforme os critérios de distribuição abaixo:

I - 40 % (quarenta por cento) para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Justiça - FMRJ;

II - 40 % (quarenta por cento) para o Fundo de Apoio à Infância e Juventude - FAJLJ;

III - 20 % (vinte por cento) para a Escola da Magistratura do Estado do Amapá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto (N) nº 156, de 30 de setembro de 1991.

Macapá, 23 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

MENSAGENS

MENSAGEM N.º 0046 /GEA

Macapá, 23 de julho de 1998

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 002/98-TJAP

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Assembléia Legislativa, que na conformidade do disposto no § 1º do Art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, *vetei parcialmente* o Projeto de Lei nº 002/98-TJAP, "que dispõe sobre a criação da Comarca de Porto Grande e dá outras providências", e precisamente, as disposições das letras "b" e "c", do § 9º, do Art. 4º; inciso III, do Art. 2º e o Parágrafo Único do Art. 13.

RAZÕES DO VETO:

Louvada no princípio da harmonia entre os Poderes a Procuradoria-Geral do Estado, achou de bom alvitre, ouvir o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em relação a redação final do Projeto de Lei aprovado pela Douta Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, considerando que nas disposições do anteprojeto originado daquela Corte, a quem compete a iniciativa de Lei em tal natureza parlamentar promoveu substanciais alterações que contrariam os princípios constitucionais que regem a organização do Judiciário.

E, em resposta o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através do respeitável Ofício nº 808/98-GAB/PRES, da lavra do Ilustre Presidente, Desembargador Gilberto Pinheiro informa:

"Faremos presentes os nossos agradecimentos pela louvável iniciativa de Vossa Excelência em ouvir este Tribunal antes que o Senhor Governador sancione ou veto o Projeto de Lei nº 002/98, oriundo desta Corte, que trata da criação da Comarca de Porto Grande e mais uma Vara da Infância e da Juventude na Comarca de Macapá e dá outras providências.

Valendo-se da oportunidade, solicitamos sejam vetadas as letras "b" e "c" do Parágrafo 9º, do Art. 4º assim redigidas;

"b - Laranjal do Jari, Santana e Oiapoque",

Posto que Laranjal do Jari e Santana já são de 2ª Entrância e a elevação do Oiapoque dependerá de estudos obrigatórios a serem realizados pela Corregedoria-Geral de Justiça, sobretudo quanto ao número de processos, que deve atingir montante estabelecido em Lei.

"c - Amapá, Calçoene, Ferreira Gomes, Mazagão, Tartarugalzinho, Serra do Navio e Porto Grande".

Pois as seis primeiras já figuram como Comarcas de 1ª Entrância e a última passa a sê-la, nos termos do artigo 1º.

Tais vetos em nada alterarão a estrutura do Projeto, tendo em vista o melhor entendimento desta Corte.

Propomos seja vetado, também o Parágrafo único do Art. 13:

"Parágrafo único - Permanece sob a competência do Juiz da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Capital, ressalvada a da Corregedoria-Geral de Justiça, a atribuição administrativa de fiscalização das serventias extras-judiciais da circunscrição de Macapá, cabendo-lhe, inclusive, decidir os processos de dúvidas por elas suscitados, baixar atos normativos referentes à execução de seus serviços e rubricar os respectivos livros".

Porquanto o que diz respeito à normatização de atos é de competência exclusiva do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, que já os vem fazendo normalmente e as demais atribuições ali contidas já foram normalizadas por esta Corte, praticamente nos mesmos moldes referidos por este Parágrafo.

Por outro lado, afirmamos que o veto não altera o caput do Art. 13, prevalecendo o nosso objetivo, isto é, o de levar a prestação jurisdicional ao maior número possível de pessoas, considerando que os feitos relativos à Registros Públicos deverão ser julgados pelas três Varas Cíveis.

Faz-se mister ressaltar, à guisa de esclarecimento que os itens e Parágrafos que pretendemos sejam vetados, não constam do anteprojeto elaborado por uma comissão composta de magistrados que estudou minuciosamente o assunto".

E, ainda, através do Ofício nº 0187/98-GAB/PRES., solicitou o veto ao inciso III, do Art. 2º, consoante abaixo:

"Em aditamento ao Ofício nº 0808/98-GAB/PRES., de 09 de julho de 1998, sugerimos, ainda, a Vossa Excelência o veto ao inciso III, do Art. 2º do Projeto que cria a Comarca de Porto Grande, a saber:

"III - Dez (10) Juizes de Direito de 2ª Entrância".

O dispositivo foi colocado em razão da proposta de transformação da Comarca de Oiapoque em 2ª Entrância, o que aumentaria em dois (02) o número de Juizes nessa Entrância.

Como a Comarca de Oiapoque não deverá ser transformada, permanece o número de Juizes de 2ª Entrância, que são oito (08), consoante estabelece a legislação em vigor".

Não resta dúvida que as razões apresentadas, encontram suporte constitucional para embasar os presentes vetos.

Há, ainda, a considerar que as alterações, aumentam despesa, o que é, vedado a iniciativa parlamentar, na forma preconizada pelo Art. 105, inciso II da Constituição do Estado.

Como não fosse bastante, se as alterações ora vetadas, prosperarem como Lei, criariam sérios embaraços ao funcionamento do Judiciário, contrariando o interesse público.

Assim sendo, **veto parcialmente** o Projeto de Lei em referência, precisamente às letras "b" e "c", do § 9º do Art. 4º, inciso III, do Art. 2º e Parágrafo único do Art. 13, por contrariedade à Constituição e ao interesse público, esperando a acolhida dessa Assembléia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 23 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 2257 DE 23 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o que estabelecem os artigos 68 e seguintes, do Código Tributário Estadual, Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997 e do Regulamento do ICMS, Decreto nº 3174, de 20 de novembro de 1995 e suas alterações, e;

Considerando que o Estado do Amapá deve prosseguir no seu esforço de fiscalizar o recolhimento dos tributos que se encontram abrangidos na órbita administrativa estadual e usando das atribuições do art. 251, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997 - Código Tributário Estadual;

Considerando que o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal - ICMS, remete à Secretaria de Estado da Fazenda a fiscalização do referido tributo, nos termos dos artigos 563 e seguintes do referido Regulamento;

Considerando, finalmente, que é dever da Administração Pública engendrar todos os meios para uma efetiva simplificação do seu sistema tributário, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre o Estado e o Contribuinte,

DECRETA:

Art. 1º - Para os efeitos previstos no Código Tributário Estadual, o transporte, em veículo de qualquer natureza, de carga sujeita à taxação, sob a rubrica do ICMS, só será permitida após a apresentação do veículo ao Posto de Fiscalização da Fazenda Estadual, que se encontra localizado no quilômetro 16 da Rodovia Duque de Caxias - entroncamento com a Rodovia AP-020 (Macapá/Mazagão), para os atos respeitantes à atividade fiscalizadora.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Fazenda ficará encarregada de expedir as normas regulamentares atinentes à execução da atividade de fiscalização referida no artigo anterior, normas estas, que deverão instituir o documento comprobatório da apresentação do veículo à fiscalização.

Art. 3º - Após a publicação das normas regulamentares no Diário Oficial do Estado, a Secretaria de Estado da Fazenda fará ampla divulgação, de modo direcionado, entre as empresas que no Estado desenvolvam atividade afetada pelo regimento.

Art. 4º - A execução das medidas atribuídas por este Decreto, responsabilidade da Secretaria de Estado destinatária, deverá ser efetivada no prazo de trinta dias, a contar da data de sua vigência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 23 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2258 DE 23 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, § 3º, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista os termos do Ofício nº 492/98-GAB/SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Posto Fiscal do Trevo na Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria de Estado da Fazenda que, mediante procedimentos administrativos pertinentes, tome as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 23 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2259 DE 23 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 26, § 3º, inciso I, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2258, de 23/07/98 e tendo em vista o contido no Ofício nº 492/98-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Nomear MOISES TAVARES SERRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, AF-I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Posto Fiscal do Trevo/DAT, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 23 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2260 DE 23 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1990, de 22/06/98 e tendo em vista o contido no Ofício nº 347/98-GADI/TERRAP,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Gerência dos Projetos Periurbanos, subordinada diretamente à Coordenadoria de Assentamento-COAS, do Instituto de Terras do Amapá, com a finalidade de orientar e coordenar o Programa de Assentamento do Estado do Amapá - PROA.

Art. 2º - A Gerência dos Projetos terá vigência no período de 01 de julho a 31 de dezembro do corrente.

Art. 3º - Fica atribuída à Gerência gratificação temporária a nível de FGS-2.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 23 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2261 DE 23 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2260, de 23/07/98 e o contido no Ofício nº 347/98-GADI/TERRAP,

RESOLVE:

Nomear Valdir Scremin, para exercer o cargo em comissão de Gerente dos "Projetos Periurbanos", Código FGS-2, do Instituto de Terras do Amapá.

Macapá, 23 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado**Agricultura****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 065/98 - CPL****RATIFICO**

Em, 22/07/98

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO : Dispensa de Licitação
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca,
Floresta e do Abastecimento.

DECRETO Nº 2262 DE 23 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, c/c o Decreto nº 4497, de 20.08.97 e tendo em vista o contido no Ofício nº 480/98-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear CARMEM LAURA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividade do Projeto "Realidades Municipais", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 23 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2263 DE 23 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 656/98-SESA,

RESOLVE:

Nomear Nazaré do Socorro de Souza Durdães, ocupante do cargo de Odontólogo, Subgrupo NS, Padrão 05, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Odontologia/DAC, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 23 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2264 DE 23 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 04135/98-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar VALDOMIRO FREITAS DOS REIS, da função comissionada de Motorista do Secretário, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 23 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 066/98 - CPL****RATIFICO**

Em, 22/07/98

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO : Dispensa de Licitação
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca,
Floresta e do Abastecimento.

OBJETO : Contratação de Serviços de Consultoria.
EMPRESA : João Bosco Alfaia Dias.
FONTE : 001 (PFE) 3490.39
V. ORD. : R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço acima epigrafado, adjudicando o seu objeto ao Senhor João Bosco Alfaia Dias, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/98, profissional com notória especialização na área de consultoria na revisão da Legislação que limita a cota do pargo na região Norte, e no defeso da gurijuba junto ao IBAM - BRASÍLIA, (parcela de Julho/98).

OBJETO : Contratação de Serviços de Consultoria.
EMPRESA : João Bosco Alfaia Dias.
FONTE : 001 (PFE) 3490.39
V. ORD. : R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço acima epigrafado, adjudicando o seu objeto ao Senhor João Bosco Alfaia Dias, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/98, profissional com notória especialização na área de consultoria na revisão da Legislação que limita a cota do pargo na região Norte, e no defeso da gurijuba junto ao IBAM - BRASÍLIA, (parcela de Junho/98).
A presente justificativa encontra respaldo legal no Art. 25, Inciso II e § 1º combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual pedimos seja Ratificada por Vossa Excelência, e dada a publicidade que o ato requer, conforme preceitua o Art. 26 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá, 22 de Julho de 1998.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

A presente justificativa encontra respaldo legal no Art. 25, Inciso II e § 1º combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual pedimos seja Ratificada por Vossa Excelência, e dada a publicidade que o ato requer, conforme preceitua o Art. 26 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 22 de Julho de 1998.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 067/98 - CPL

RATIFICO
Em, 22/07/98

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.
OBJETO : Locação de Máquina Copiadora.
EMPRESA : Xerox do Brasil LTDA.
FONTE : 001 (PFE) 3490.39
V. ORD. : R\$ 2.874,00 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais).

Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade de licitação para a locação de máquina copiadora objetivando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, no mês de Junho de 1998, conforme contrato nº 007/97, em virtude da Inviabilidade de competição por ser a Xerox do Brasil LTDA fornecedor exclusivo desse serviço no Estado do Amapá.

A presente justificativa encontra respaldo legal no Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/98, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do Art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 22 de Julho de 1998.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá Licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Carta Convite nº 030/98
TIPO: Menor Preço
DATA: 31/07/98
HORÁRIO: 09:00 h
LOCAL: CPL/SEAF, Av. FAB, N. 0085 - Centro Administrativo.
OBJETO: Construção de um Centro de manejo no Parque de Exposições Antônio Roberto Ferreira da Silva.

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais no endereço retro.

Macapá-AP, 22 de julho de 1998

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

Segurança Pública

PORTARIA (P) Nº 309/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 057/98-POLINTER.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor ANTÔNIO JOVENILDO DA SILVA VIANA, Agente de Polícia, para viajar da sede de sua atividade Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA

no período de 24 a 26/06/98, em missão policial.
Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 308/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 021/98-DPO.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores José Carlos Ferreira Amanajás, Agente de Polícia Civil e PAULO MOREIRA, Guarda de Presídio Civil, para viajarem da sede de suas atividades Município de Oiapoque, até a Capital no dia 19/06/98, em missão policial.
Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

Órgãos Autônomos

DETRAN

PORTARIA Nº 135/98-GAB/DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0013 de 07 de Janeiro de 1.997, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0306 de 18 de Dezembro de 1.991.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ TRAJANO DA SILVA, Responsável pelas atividades de pessoal, Grupo II, Código CDI - 2, Deste Departamento para responder acumulativamente e em substituição a Função Comissionada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS - 2, durante o impedimento de seu titular, ROBERTO MARINHO ALVES, no período de 17/07 à 27/07/98.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de Julho de 1.998.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 136/98-GAB/DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0013 de 07 de Janeiro de 1.997, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0306 de 18 de Dezembro de 1.991.

RESOLVE:

Designar a servidora JANE NAIRA TEIXEIRA ATAÍDE, Agente Administrativo, pertencente ao Contrato Administrativo Deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN - AP, para responder pela função Comissionada de Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio/DAA, Grupo II, Código CDI - 2, durante o impedimento de seu titular, ARCRONE FRANÇA TRINDADE, no período de 01/08 à 16/08/98.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 21 de Julho de 1998.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 137/98-GAB/DETRAN/AP

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0013 de 07 de Janeiro de 1997, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor IVAN DE JESUS SOARES ELLERES JÚNIOR, Responsável pelas Atividades de Estatística/DTT, Grupo III, Código CDI-3, deste Departamento, para responder acumulativamente e em substituição o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Operações/DO, Código CDS-2, durante o impedimento de seu respectivo titular RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA SILVA, no período de 18 a 30 de Julho de 1.998.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de Julho de 1.998.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

Autarquias Estaduais

IPEAP

PORTARIA Nº 182/98 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Designar JORGE GUEDES MONTEIRO, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática, Código FGS-1, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da "Feira Nacional de Informática - Fenasoft'98", no período de 20 a 25 de julho do corrente ano.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 17 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 183/98 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Homologar a designação de VALMIR CORDEIRO DA SILVA, ocupante da função de confiança de Motorista do Diretor-Presidente, Código FGI-2, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a localidade de Igarapé do Lago-AP, a fim de realizar serviço de Interesse Público, nos dias 04 e 05 de julho do corrente ano.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 20 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 184/98 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Designar GEANE FERREIRA CAMARÃO, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico, Código FGS-3, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar do "11º Congresso Brasileiro de Previdência Social", no período de 26 a 29 de julho do corrente ano.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 20 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/98 – IPEAP
PROCESSO Nº 001415/98-IPEAP

- 1 - PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá – IPEAP e a Escola Estadual Joaquim Nabuco.
- 2 - OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto deste CONVÊNIO a Cooperação de Ensino Profissionalizante, entre o IPEAP e a Escola Joaquim Nabuco, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Profissionalizantes desse Estabelecimento de Ensino, a oportunidade de realização de estágio extracurricular no IPEAP.
- 3 - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura pelas partes.
- 4 - DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste convênio, correrão por conta do Programa de Trabalho 03.07.0212-102, Fonte de Recurso nº 014, Elemento de Despesa nº 3490.36, nota de empenho nº 98NE342, emitida em 21/05/98.
- 5 - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal na Lei nº 4.320, de 21 de março de 1964, Caput do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 6 - DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 1998

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/96
PROCESSO Nº 002023/98

- 1- PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá – IPEAP e Instituto de Olhos do Amapá.
- 2- VIGÊNCIA: O presente instrumento altera a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Credenciamento em referência, adiando o prazo de 06 (seis) meses.
- 3- DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste instrumento dar-se-ão à conta da dotação orçamentária a seguir: Nota de Empenho nº 497, programa 15.81.486.2103, elemento de despesa 3490.05, fonte 14, com o valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 4- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 65, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5- DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/98
PROCESSO Nº 001992/98

- 1- PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá – IPEAP e ALVARO & ARAÚJO LTDA (CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DRª GELENA PEIXOTO).
- 2- OBJETO: O presente instrumento altera a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – do Termo de Credenciamento em referência, adiando o serviço de medicina física e reabilitação.
- 3- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 65, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4- DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/96
PROCESSO Nº 002239/98

- 1- PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá – IPEAP e Centro de Diagnósticos Ultrassonográficos do Amapá LTDA.
- 2- OBJETO: O presente instrumento altera a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – do Termo de Credenciamento em referência, adiando o serviço de Densitometria Óssea.
- 3- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 65, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4- DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/96
PROCESSO Nº 001850/98

- 1- PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá – IPEAP e ANTÔNIO DIAS DE MIRANDA.
- 2- VIGÊNCIA: O presente instrumento altera a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – do Termo de Credenciamento em referência, adiando o prazo de 06 (seis) meses.
- 3- DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste instrumento dar-se-ão à conta da dotação orçamentária a seguir: Nota de Empenho nº 500, programa 15.81.486.2103, elemento de despesa 3490.05, fonte 14, com o valor estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 4- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 65, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5- DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

HEMOAP

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, nomeada pela Portaria nº 007/97 de 01.09/97, comunica aos interessados que estará realizando Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/98 CPL – HEMOAP** para Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Laboratoriais e de Refrigeração no dia 06.08.98, às 09:00 horas no Auditório deste Instituto. Os interessados poderão adquirir o Edital junto à CPL do HEMOAP, que se localiza à Av. Raimundo Álvares da Costa S/N, Centro – Macapá, no horário normal de expediente.

Macapá 22 de 07.98.

MAQUIZANOR SEVERINO L. COSTA
Presidente CPL-HEMOAP

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, nomeada pela Portaria nº 007/97 de 01.09.97, comunica aos interessados que estará realizando Licitação na modalidade **CONVITE Nº 006/CPL – HEMOAP**, para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Frete para Coleta, Transporte e Entrega de Cargas Comuns e Perecíveis no dia 28.07.98 às 09:00 horas no Auditório deste Instituto. Os interessados poderão adquirir o Edital junto à CPL/HEMOAP, que se localiza à Av. Raimundo Álvares da Costa S/N, Centro Macapá-AP, no horário normal de expediente.

Macapá-AP., 21.07.98.

MAQUIZANOR S. LEÃO COSTA
Presidente da CPL/HEMOAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 41 /98 – HEMOAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, INCISO. IV
PROCESSO Nº 14.000.105/98
PEDIDO DE COTAÇÃO: 063
ADJUDICADO: ABBOTT LABORATÓRIO DO BRASIL LTD
VALOR: R\$ 3.840,00 (Tres Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

A presente justificativa tem por objetivo a aquisição direta de 05 (cinco) Kits para HIV I/II com 480 (Quatrocentos e Oitenta) testes visando atender necessidades do Laboratório de Sorologia, nos exames de triagem sorológica do sangue coletado dos doadores.

A contratação respalda-se no art. 24, inc. IV, em que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO "nos casos de emergência" ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas, obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. O procedimento licitatório para aquisição de material de consumo iniciou-se em 14/05/98. Sendo os referidos Kits cotados fora das especificações técnicas, não havendo adjudicação.

E ainda em 17.06.98, o Ministério da Saúde, através da Secretaria de Vigilância Sanitária editou a Portaria nº 488/98, estabelecendo a obrigatoriedade da realização de 02 (dois) testes combinados e distintos para detecção de anticorpos HIV-1 e anti HIV-2 de qualquer amostra de soro ou plasma, como condição de liberação para doação dos produtos hemoterápicos fornecidos pelas unidades hemoterápicas. A não realização dos referidos testes inviabiliza todos os serviços prestados pelo HEMOAP, paralisando serviço público vital, colocando em risco toda a coletividade. Para a escolha do contratado optou-se pela aquisição direta com o fabricante do produto o que torna a mesma mais vantajosa para Administração Pública.

Pelo exposto, para salvaguarda do interesse público em fiel cumprimento a Legislação em vigor, submetemos a apreciação e homologação de V. Senhoria, dentro dos prazos legais, e mo condição de eficácia do ato.

Macapá – Ap., 21 de julho de 1998.

MAQUIZANOR SEVERINO L. COSTA
Presidente da CPL/HEMOAP

lífico na forma do art. 1º
da Lei nº 8.666/92

Macapá,

Jaci Penna de Araújo
Diretor-Presidente

PRODAP
PORTARIA (N) 029 /98-PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318, de 23 de dezembro de 1996, conforme Ofício nº 079/98- Assessoria Especial/GOV, de 21 de julho de 1998.

RESOLVE:

Designar, o Servidor **CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO**, Assessor Jurídico, do Processamento de Dados do Amapá, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Oiapoque - AP, no período de 22 a 25 / 07 do corrente ano, a fim de realizar trabalhos junto a Prefeitura.

De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 21 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

PORTARIA (N) 030/98-PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318, de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **GUILHERME JARBAS BARBOSA DE SANTANA**, Chefe de Gabinete, **AMÂNDIO ANTONIO RAMALHO DE OLIVEIRA**, Gerente Administrativo Financeiro, **ODEMILSON DE SOUZA LUCENA**, Gerente de Sistemas, **VERA CRISTINA CAVALCANTE Q. BESSA**, Gerente de Produção, **MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO FILHO**, Gerente de Tecnologia, **MARIA BENEDITA ARAÚJO FACUNDES**, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, todos servidores do Estado, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão, a fim de implantar o manual básico de organização do PRODAP com rotinas e procedimentos pertinentes.

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (Sesenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 22 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1998/5185-PRODAP
Pedido de Cotação nº 0056/98-PRODAP

O Processamento de Dados do Amapá – PRODAP, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL/PRODAP, vem promover o Resultado da Proposta Técnica da Tomada de Preço nº 001/97-CPL, destinado a Aquisição de Equipamento de Informática para este PRODAP.

Resultado:

Empresas Desclassificadas:

1- C. W. Siqueira da Telac. Lda

Lotes: de 01 à 07.

Lote: 08, item 8.3.

2- Computer Store

Lotes: de 01 à 07

Lote: 8, item 8.3

3- M. Santos:

Lotes: de 01 à 07

Lote: 8, item 8.3

4- Nova Era Informática

Lotes: de 01 à 07

5- Processamento de Dados do Amapá-PRODAM

Lotes: de 01 à 07

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 1998.

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente/CPL-PRODAP
Decreto nº 1651/97

LACEN

PORTARIA Nº 042/98-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97, e o Decreto nº 2274, de 02.04.97.

RESOLVE:

Designar o servidor RAMYR ANAICE DE OLIVEIRA, farmacêutico bioquímico, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado, para, no período de 13 a 26.09.98, se deslocar da sede de suas atividades Macapá, até Brasília-DF, a fim de participar de Treinamento na área de Diagnóstico de Coccídios, no Núcleo de Parasitologia da Gerência de Biologia Médica do Instituto de Saúde do Distrito Federal, ocorrendo às despesas à conta dos recursos do Convênio nº 147/96-COLAB.

Macapá, 21 de julho de 1998

Dra. MARIA LOUZE NOBRE LAMARÃO
Diretora Presidente Substituta/LACEN

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

EDITAL Nº 015/98-SEGER/TCE

Ofício Nº 288/98-IGCE/TCE

Processo Nº 3077/97-TCE

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 017/97.

SEINF/Assoc. dos Produtores do Igarapé das Armas.

Responsável: Sr. Josuel Monteiro da Silva.

Consoante as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Relator Luiz Fernando Pinto Garcia, às folhas 063 dos autos, ao ser analisado o Processo nº 3077/97-TCE, relativo a Prestação de Contas do Convênio nº 017/97-SEINF/Associação dos Produtores do Igarapé das Armas-APIA, e, tendo em vista o disposto nos arts. 37 e 47, III, da Lei nº 0010/95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. JOSUEL MONTEIRO DA SILVA, na qualidade de responsável pelo referido Convênio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, apresente Razões de Justificativas às impropriedades e/ou irregularidades apontadas na Análise de Prestação de Contas nº 007/98-6º ICE, referente ao citado convênio.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 20 de julho de 1998.

NILSON MABOLES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 016/98-SEGER/TCE

Ofício Nº 344/98-IGCE/TCE

Processo Nº 0040/98-TCE

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 1689/97.

SEED/Caixa Escolar Palestina do Rio Gurijuba.

Responsável: Sr. Marco Antônio da Cruz Bezerra.

Consoante as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Relator Luiz Fernando Pinto Garcia, às folhas 013 dos autos, ao ser analisado o Processo nº 0040/98-TCE, relativo a Prestação de Contas do Convênio nº 1689/97-SEED/Caixa Escolar Palestina do Rio Gurijuba, e, tendo em vista o disposto nos arts. 37 e 47, III, da Lei nº 0010/95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. MARCO ANTÔNIO DA CRUZ BEZERRA, na qualidade de responsável pela prestação de contas do referido Convênio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, apresente Razões de Justificativas para saneamento das impropriedades e/ou irregularidades apontadas na Análise de Prestação de Contas nº 030/98-6º ICE, referente ao citado convênio.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 20 de julho de 1998.

NILSON MABOLES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 017/98-SEGER/TCE

Ofício Nº 284/98-IGCE/TCE

Processo Nº 000231/98-TCE

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 0559/97.

SEED/Caixa Escolar Santa Rosa do Araguaari.

Responsável: Sr. Nanci Costa.

Consoante as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Relator Luiz Fernando Pinto Garcia, às folhas 025 dos autos, ao ser analisado o Processo nº 000231/98-TCE, relativo a Prestação de Contas do Convênio nº 0559/97-SEED/Caixa Escolar Santa Rosa do Araguaari, e, tendo em vista o disposto nos arts. 37 e 47, III, da Lei nº 0010/95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, a Sr. NÂNCI COSTA, na qualidade de responsável pela prestação de contas do referido Convênio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, apresente Razões de Justificativas para saneamento das impropriedades e/ou irregularidades apontadas na Análise de Prestação de Contas nº 013/98-6º ICE, referente ao citado convênio.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 20 de julho de 1998.

NILSON MABOLES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Secretaria da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL MARCELO DOLZANY DA COSTA
DIRETOR DE SECRETARIA AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES

DISQUE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS: FONE- 223-1879 e 223-1871

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JULHO DE 1998

AUTOS COM DESPACHO

Ação Ordinária : 96.329-7
Autor : ORLANDO CARVALHO RIBEIRO e OUTROS
Advogado : Paulo Alberto dos Santos
Ré : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
Advogado : Wagner Fernando da Silva
DESPACHO : Pagas as custas judiciais, se houver, arquivar com baixa na distribuição.

Ação Ordinária : 97.952-0
Autor : VANDIM ALVES RODRIGUES
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima
DESPACHO : Digam as partes sobre o acórdão de fl. 178.

Ação Ordinária : 97.1705-7
Autor : FÁBIO BALIEIRO DE SOUZA
Advogado : Bernadeth de Jesus Miranda dos Santos e outro
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima
DESPACHO : Digam as partes sobre a certidão do Oficial de Justiça às fls. 63/64. Prazo: 05 dias.

Ação Ordinária : 98.059-4
Autor : JOSÉ CABRAL DE CASTRO e OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro e outro

Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima
DESPACHO : 1- Recebo a apelação no duplo efeito. 2- Intimar os apelados para as contra-razões, em 15 dias. 3- Após, ao TRF-1ª Região.

Ação Ordinária : 98.491-3
Autor : ACOSME DE PONTES GUIMARÃES
Advogado : Osvaldo Souza de Campos
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima
DESPACHO : Diga o autor sobre a contestação da AGU (União Federal de fls. 20/175).

Ação Ordinária : 97.689-1
Autor : JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE
Advogado : Alan do Socorro Souza Cavalcante
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima
DESPACHO : Arquivar os autos com baixa na distribuição.

Execução Fiscal : 95.314-7
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : CONCERTA COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Advogado : Ângelo S. Monteiro

DESPACHO : Suspenda-se a execução fare a interposição de embargos.

Execução Fiscal : 98.164-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : BORGES E BORGES LTDA
Advogado : Ângelo S. Monteiro
DESPACHO : Remetam-se os autos ao arquivo provisório, sem baixa (...).

Execução Fiscal : 98.359-7
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : CIMACER SA COM IND MAT CERÂMICOS
DESPACHO : Intime-se por edital a executada da penhora e do prazo para oposição de embargos.

Ação Desapropriação : 92.1541-7
Autor : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Procurador : Pedro Stélio Ayres da Silva
Ré : JOÃO DIAS DE SOUZA
Advogado : José Luis Calandrim
DESPACHO : Diga a parte ré sobre os cálculos de fls. 171/172.

Execução Fiscal : 94.302-1
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Procurador : Francisco Edmir L. Figueira
Executado : N G CORREA
DESPACHO : Suspenda-se a execução por 30 dias. Após, não havendo manifestação da exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Execução Diversa : 98.622-5
Exequente : AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ SA
Procurador : Adriana Camargo Rodrigues
Executado : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procurador : Djalma Dias dos Santos

DESPACHO : Digam as partes sobre as informações de cálculos de fls. 141/142.

Ação de Justificação : 98.726-7
Justificante : IZA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Advogado : Vicente Cruz e outros
Ré : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Procurador : Francisco Edmir L. Figueira
DESPACHO : Revogo o despacho de fl. 13. Designe-se audiência de justificação(...).

Ação Cautelar : 96.837-0
Requerente : MARLENE MONTEIRO DUARTE e OUTROS
Advogado : Maria Amália Rosa Soter da Silveira
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima
DESPACHO : (...) Registrar e atuar como execução (...) Citem-se os executados para pagamento.

Ação Emb. à Execução : 97.1276-8
Embargante : OSVALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado : Fernando Jorge A. Santos
Embargada : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
DESPACHO : Manifestem-se as partes sobre o v. acórdão, requerendo o que entenderem de direito.

Ação Emb. Terceiros : 98.773-8
Embargante : JIMI DA COSTA CAVALCANTE
Advogado : Ângelo Sotão Monteiro e outro
Embargada : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
DESPACHO : Recebo os embargos (...) Cite-se a Embargada para contestar. Prazo: 10 dias.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária : 96.335-1
Autor : LESIETE ALUIZIO COUTINHO MACEDO e OUTROS
Advogado : Paulo Alberto dos Santos
Ré : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado : Wagner Fernando da Silva

Ação Ordinária : 96.339-4
Autor : JOSÉ ARTÊMIO NUNES CALDAS e OUTROS
Advogado : Paulo Alberto dos Santos
Ré : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado : Wagner Fernando da Silva

Ação Ordinária : 96.341-6
Autor : HILDA SEABRA DA COSTA NASCIMENTO e OUTROS

Advogado	Paulo Alberto dos Santos	Execução Fiscal	98.369-9	Ação Emb. à Execução	97.2397-5
Ré	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Embargante	SETRA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE
Advogado	Wagner Fernando da Silva	Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Advogado	VALORES LTDA
		Executado	MONSER SERVIÇOS GERAIS C	Embargada	Alyrio Gama Barbosa
Ação Ordinária	96.349-1		MONTENEGRO	Procurador	FAZENDA NACIONAL
Autor	ANA CATARINA XAVIER LEMOS e OUTROS				Samuel Hilel Benchaya
Advogado	Paulo Alberto dos Santos	Execução Fiscal	98.607-5	Ação Emb. à Execução	97.2398-8
Ré	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Embargante	SETRA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE
Advogado	Wagner Fernando da Silva	Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Advogado	VALORES LTDA
		Executado	VIAÇÃO PROGRESSO LTDA	Embargada	Alyrio Gama Barbosa
Ação Ordinária	96.351-3			Procurador	FAZENDA NACIONAL
Autor	ADANILSON GUIMARÃES POMPEU e OUTROS	Execução Fiscal	92.027-4	DESPACHO:	Samuel Hilel Benchaya
Advogado	Paulo Alberto dos Santos	Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		J. Defiro e pedido como requerido.
Ré	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Execução Fiscal	94.304-8
Advogado	Wagner Fernando da Silva	Executado	INDÚSTRIA MADEIREIRA DO AMAPÁ e OUTRO	Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Ação Ordinária	96.1380-2			Procurador	Francisco Edmir L. Figueira
Autor	JOÃO DOS REIS LIRA e OUTROS	Execução Fiscal	92-0028-2	Executado	LOCAL LOCADOURA DE AUTOMÓVEIS
Advogado	Paulo Alberto dos Santos	Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		LTDA e OUTRO
Ré	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Execução Diversa	98.670-9
Advogado	Wagner Fernando da Silva	Executado	INDÚSTRIA MADEIREIRA DO AMAPÁ	Exequente	UNIÃO FEDERAL
Ação Ordinária	96.1384-5			Procurador	Sebastião Correia Lima
Autor	MARIA ORIVALDINA SANTOS DA SILVA e OUTROS	Execução Fiscal	92.033-9	DESPACHO	BENÍCIO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado	Paulo Alberto dos Santos	Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Sr.
Ré	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Oficial de Justiça às fl. (...).	
Advogado	Wagner Fernando da Silva	Executado	CONST COM CARMO LTDA		
DESPACHO	(...) arquivem-se os autos sem baixa na				
distribuição.		Execução Fiscal	92.038-0	Execução Fiscal	96.1123-0
		Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Execução Fiscal	93.072-1			Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Executado	J B SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Executado	COOP MISTA DE PESCA DO TFA	Execução Fiscal	96.1307.1
Executado	AMAPÁ CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS	Execução Fiscal	92.065-7	Exequente	FAZENDA NACIONAL
		Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Execução Fiscal	97.2240-6			Executado	DINIZ E FILHO LTDA
Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Execução Fiscal	97.068-0
Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Executado	J L SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO e OUTROS	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Executado	ASTRO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e OUTROS			Procurador	Samuel Hilel Benchaya
DESPACHO	Manifeste-se a exequente sobre a penhora e	Execução Fiscal	92.093-2	Executado	FONSECA E MONTEIRO LTDA
avaliação de fl. (...). Havendo concordância, indique leiloeiro público.		Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS		
Execução Fiscal	98.357-1			Procurador	97.083-0
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Executado	FAZENDA NACIONAL
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Executado	CARVALHO E PIRES LTDA e OUTRO		Samuel Hilel Benchaya
Executado	ASTRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Execução Fiscal	92.102-5	Execução Fiscal	97.087-0
		Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Execução Fiscal	98.606-2			Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Executado	BRASCON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Executado	BRAGA E FILHOS LTDA e OUTROS		LTDA
Executado	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	Execução Fiscal	92.1032-6	Execução Fiscal	97.130-3
DESPACHO	Suspenda-se a execução.	Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Ação Ordinária	96.1453-1			Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Autor	ANA ROSA ALBUQUERQUE DEL CASTILLO JUCA e OUTROS	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Executado	CONSERTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE
Advogado	Antonio Cabral de Castro e outro	Executado	SEMER-SERVIÇOS MÉDICOS REUNIDOS e OUTRO		SERVIÇOS LTDA
Ré	UNIÃO FEDERAL	Execução Fiscal	92.1034-2	Execução Fiscal	97.162-4
Procurador	Sebastião Correia Lima	Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Ação Ordinária	97.464-2			Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Autor	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AAPEA	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Executado	MES CONTRUÇÕES LTDA
Advogado	Antonio Cabral de Castro e outro	Executado	A B LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO e OUTRO	Execução Fiscal	97.166-5
Ré	UNIÃO FEDERAL	Execução Fiscal	92.1040-7	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Procurador	Sebastião Correia Lima	Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Execução Fiscal	96.0051-4			Executado	JH CONTRUÇÕES LTDA
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Execução Fiscal	97.181-5
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Executado	INDÚSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS KABURÉ LTDA	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Executado	FRIGORÍFICO BRAGA LTDA	Execução Fiscal	93.078-0	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
		Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Executado	S FERREIRA E SOUZA LTDA
Execução Fiscal	96.386-6			Execução Fiscal	97.170-0
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Executado	CONSTRUCHAVES LTDA e OUTROS	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Executado	GALVÃO E CIA LTDA	Execução Fiscal	94.884-8	Executado	R S LOBATO
		Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Execução Fiscal	97.300-0
Execução Fiscal	96.394-7			Exequente	FAZENDA NACIONAL
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Executado	JOÃO VICTOR MOURA DE ARRUDA	Executado	CARLOS ALMEIDA DE SOUZA FILHO
Executado	LOPES E BANDEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA	Execução Fiscal	96.1409-4	Execução Fiscal	97.306-6
		Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Execução Fiscal	96.413-7			Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Executado	CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Executado	CENTRAL NORTE LTDA e OUTROS	Execução Fiscal	97.316-8
Executado	DISTRIBUIDORA MACAPAENSE IMP. EXP. LTDA	Execução Fiscal	97.2231-7	Exequente	FAZENDA NACIONAL
		Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Execução Fiscal	96.966-0			Executado	DAVID QUIRINO DOS SANTOS
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Execução Fiscal	97.355-2
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Executado	VIAÇÃO PROGRESSO LTDA e OUTROS	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Executado	IRMÃOS LACERDA LTDA	Execução Fiscal	97.2233-2	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
		Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Executado	KS ENGENHARIA LTDA
Execução Fiscal	97.385-8			Execução Fiscal	97.367-0
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Executado	T OLIVEIRA ME e OUTRO	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Executado	MARIA DE ARAÚJO DE SOUZA	Execução Fiscal	97.2243-4	Executado	MES CONSTRUÇÕES LTDA
		Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	Execução Fiscal	97.399-0
Execução Fiscal	97.490-7			Exequente	FAZENDA NACIONAL
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Francisco Edmir L. Figueira	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Executado	COMENGE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA e OUTRO	Executado	PAUL LARD BENTES DA SILVA
Executado	N L MARTINS ME	Execução Fiscal	98.660-7	Execução Fiscal	97.410-2
		Exequente	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Execução Fiscal	97.1101-0			Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Carlos Eduardo Mello Silva	Executado	ROSANGELA MARIA MARTINS MACIEL
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Executado	ANTONIO DA SILVA AMARAL	Execução Fiscal	97.416-9
Executado	HOT LINE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	Ação Emb. à Execução	97.2396-2	Exequente	FAZENDA NACIONAL
		Embargante	SETRA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Execução Fiscal	97.1304-0			Executado	SILVA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Advogado	VALORES LTDA	Execução Fiscal	97.420-4
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Embargada	Alyrio Gama Barbosa	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Executado	LOPES E BANDEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA	Procurador	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
			Samuel Hilel Benchaya	Executado	TELETRON LTDA

Execução Fiscal	97.431-9	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	V L GOMES	
Executado		
Execução Fiscal	97.466-8	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	BETRAL BENTO CONSTRUÇÕES E	
Executado	COMÉRCIO LTDA	
Execução Fiscal	97.474-4	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	NASSIB AMIM DO NASCIMENTO ME	
Executado		
Execução Fiscal	97.487-4	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
Executado	ALIMENTÍCIOS LTDA	
Execução Fiscal	97.532-2	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	PANTOJA E CIA LTDA	
Executado		
Execução Fiscal	97.543-7	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	R S LOBATO	
Executado		
Execução Fiscal	97.560-2	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador		
Executado	ACT CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	
Execução Fiscal	97.589-0	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	JH CONSTRUÇÕES LTDA	
Executado		
Execução Fiscal	97.620-6	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	A C M GOMES	
Executado		
Execução Fiscal	97.694-0	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	CF SILVA	
Executado		
DESPACHO:		Ao arquivo provisório.
Execução Fiscal	98.811-2	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	ANTONIO MENDES GUEDES	
Executado		
Execução Fiscal	98.812-5	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	MARIZETE GONÇALVES DA SILVA	
Executado		
Execução Fiscal	98.815-3	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	WILLAMY RODRIGUES SOUZA	
Executado		
Execução Fiscal	98.816-6	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES	
Executado		
Execução Fiscal	98.817-9	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	HARE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E	
Executado	REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE	
	SERVIÇOS	
Execução Fiscal	98.819-4	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	
Executado		
Execução Fiscal	98.822-7	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	JALE CONSTRUÇÕES LTDA	
Executado		
Execução Fiscal	98.823-0	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	SILVIO MANOEL DE LIMA	
Executado		
Execução Fiscal	98.825-5	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	VARIUS A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE	
Executado		
Execução Fiscal	98.826-8	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	SOCITEL TELEFONES LTDA ME	
Executado		
Execução Fiscal	98.829-6	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	HARE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E	
Executado	REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE	
	SERVIÇOS	
DESPACHO:		Cite-se (...).
Execução Diversa	97.2063-6	ARIOVALDO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA
Exequente	OUTROS	
Advogado	Paulo Alberto dos Santos	
Executada	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS	
Advogado	Wagner Fernando da Silva	
Execução Diversa	97.2070-0	SEBASTIÃO MIRA NEGRÃO e OUTROS
Exequente	Paulo Alberto dos Santos	
Executada	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS	
Advogado	Wagner Fernando da Silva	

Execução Diversa	97.2071-2	DULCECLÉIA MARIA NUNES PANTOJA e
Exequente	OUTROS	
Advogado	Paulo Alberto dos Santos	
Executada	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS	
Advogado	Wagner Fernando da Silva	
Execução Diversa	97.2079-4	EUDIRACI ALMEIDA DO VALE e OUTROS
Exequente	Paulo Alberto dos Santos	
Executada	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS	
Advogado	Wagner Fernando da Silva	
Execução Diversa	97.2099-8	MARIO PASSOS DOS REIS e OUTROS
Exequente	Paulo Alberto dos Santos	
Executada	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS	
Advogado	Wagner Fernando da Silva	
DESPACHO:		Em face da certidão acima, arquivem-se os autos sem baixa na distribuição.

AUTOS COM DECISÕES

Execução Fiscal	98.152-6	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	DM NOBRE E CIA LTDA	
Executado		
DECISÃO		(...) Declaro-me absolutamente incompetente (...). Determino sua remessa à Comarca de Laranjal do Jari.
Execução Fiscal	98.160-2	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	DC BARBOSA	
Executado		

DECISÃO (...) Declaro-me absolutamente incompetente (...). Determino sua remessa à Comarca de Calçoene

AUTOS COM SENTENÇA

Execução Fiscal	95.663-4	FAZENDA NACIONAL
Exequente	Samuel Hilel Benchaya	
Procurador	A R FILHO E CIA LTDA	
Executada		
SENTENÇA		Extinta a presente execução.

Macapá, 22 de julho de 1998

Augusto Adolpho Cardoso Guedes
Diretor da Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

Partido da Frente Liberal - PFL
Balancete Realizado em junho de 1998.

DISCRIMINAÇÃO DAS CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
ATIVO	41.704,70	
ATIVO CIRCULANTE	6.936,20	
Disponível	243,91	
Caixa	76,00	
Bancos c/movimento	167,91	
Banco do Brasil S/A	167,91	
Créditos	6.524,38	
Contribuições filiados	6.524,38	
ATIVO PERMANENTE	34.768,50	
Imobilizado	34.768,50	
Bens Móveis	34.768,50	
Máquinas e Equipamentos	10.782,00	
Móveis e Utensílios	9.297,50	
Veículos	14.689,00	
PASSIVO		36.989,36
PASSIVO CIRCULANTE		2.220,86
Fornecedores		780,00
Olivemac - Ass. Tec.		780,00
Outras Obrigações a pagar		
Ordenados e Salários		1.440,86
Vera Lúcia A. Filha		837,76
José Henrique Serra Sotero		213,10
Cláudia Patrícia Santos		200,00
Cleuma Rodrigues		190,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		34.768,50
RESERVAS		34.768,50
Bens Patrimoniais		34.768,50
DESPESAS	89.773,23	
DESPESAS OPERACIONAIS	89.773,23	
DESP. REC. PRÓPRIOS	11.773,23	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.773,23	
DESPESAS COM PESSOAL	3.808,60	
Salários e Ordenados	3.054,00	
Férias	173,25	
13º Salário	115,50	
FGTS	173,25	
Recisão Cont. Trabalho	292,60	
Materiais de Consumo	873,43	
Materiais de Expediente	745,00	
Materiais de Limpeza	128,43	
DESPESAS GERAIS	7.091,20	
Manutenção e Conservação	5.126,20	
Combustível e Lubrificantes	1.965,00	
DESPESAS COM FUNDO	78.000,00	
PARTIDÁRIO		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.611,04	
DESPESAS COM PESSOAL	4.997,00	
Salários e Ordenados	4.997,00	
DESPESAS DE ALUGUEIS	560,00	
Locações de Veículos	560,00	
DESP. TRANS. E VIAGENS	2.190,00	

Diárias	2.190,00
DESP. MATERIAL	3.500,00
Material de Expediente	3.500,00
DESP. SERV. E UTILIDADE	312,04
Energia Elétrica	214,39
Água e Esgoto	12,97
Telecomunicações	84,68
IMPOSTOS E TAXAS	52,00
IPMF	52,00
DESPESAS COM FINS ELETORAIIS	66.388,96
PROPAGANDA DOUTRINATÁRIA	66.388,96
Propaganda TV e Rádio	33.000,00
Seminário e Encontros	7.388,96
Mat. Propag. Política	26.000,00
RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	94.488,57
DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	16.488,57
CONTRIBUIÇÕES	16.488,57
Contribuições de Filiados	16.488,57
RECEITAS DO FUNDO PARTIDÁRIO	78.000,00
COTAS RECEBIDAS	78.000,00
Exerc. 1997	52.000,00
Exerc. 1998	26.000,00
TOTAL	131.447,93
	131.477,93

Secretaria Judiciária, 21 de julho de 1998.

Sandra Pilar Sperry Bratti
Secretária Judiciária do TRE/AP

Cartório Eleitoral da 2ª Zona
Edital 263/98 - CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK,
MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, no uso de
suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto
virem o presente Edital ou dele conhecimento
tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas
solicitaram:

Operação: Inscrição

Município: Macapá

Inscrição Nome

0003319922500	MARIA IVONE FERREIRA E FERREIRA
0003317882593	MARCOS DANILLO COSTA DE ALMEIDA
0003319252534	DAERCIO FARIAS MACHADO
0003319272500	MAGBIS CASTRO ROCHA
0003319282585	OSMARINA DA SILVA MACHADO
0003319292569	JOSE CARLOS SILVA DE SOUZA
0003319302500	NAYARA KAROLINE SALOMAO MONTENEGRO
0003319312585	FRANCMEYRE MONTEIRO MOURAO
0003319322569	GILSON DE OLIVEIRA
0003319352500	GLEYSON JOSE RICARDINO FIGUEIRA
0003319362593	KELLY FERREIRA RIBEIRO
0003319392534	MARLON VALENTE MORAES
0003319402577	VANDERLUCIA DA SILVA NASCIMENTO
0003319442500	LUCIA PAIXAO DE LIMA
0003319232577	MARIA DA TRINDADE PEREIRA DIAS
0003320052577	MELISSA SILVA DA SILVA
0003320172500	FABIO ALBUQUERQUE DE MELO
0003320162526	IVETE JARDIM
0003320152542	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS SOUZA
0003320142569	LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA
0003320112518	IGOR DE SOUZA SERRAO
0003319862550	ADALBERTO BATISTA REGO
0003320082518	ADRIANA DE NAZARE CAMARA DE LIMA
0003319892500	MARICILA DA SILVA AGENOR
0003320042593	ENESON DOS SANTOS MARQUES
0003320022526	JOSEFA ROBERTA DE SOUZA
0003319992577	GEOVAM PIRES CORDEIRO
0003319982593	MANOEL FONSECA BARBOSA
0003319952542	MARIA ORLENE RODRIGUES DOS SANTOS
0003319202526	MARIA DO ROSARIO FERREIRA BRAGA
0003320102534	ERNANI DOS SANTOS MARQUES
0003318632500	JOSELSON SOARES FACUNDES
0003321192534	ITABITA REIS ALVES
0003317942534	KEILA ROCHA DOS SANTOS
0003317972585	ANTONIO MOURA SILVA
0003318002518	MARIA RAUMUNDA NOVAS MEIRELES
0003318372500	GILSON REIS DE SOUZA
0003318402500	GILBERTO REIS DE SOUZA
0003318422577	SAMANTHA DA SILVEIRA BRITO
0003318442534	TACIANE SERRA CALDAS
0003318452518	WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA
0003318482569	ADRIANO LINS DE MELO
0003318502585	EDUARDO ALBERTO TRINDADE MIRANDA
0003318512569	SUELI LISBOA DA SILVA BATISTA
0003318532526	MARCOS GILSON DE SOUZA AZEVEDO
0003319242550	IVANEZA CONCEICAO DA SILVA
0003319112534	MARIA DINIVALVA DA SILVA FERREIRA
0003319192593	KATIA DA LUZ SANTOS
0003319182500	IVANIA DA CONCEICAO SILVA
0003319172526	LIMAR MEDEIROS SOARES
0003319162542	WESLEY BARBOSA SOARES
0003319152569	EDSON LIMA DO COUTO
0003318562577	ROSEVALDO DA SILVA VAZ
0003319132500	HELIO FERNANDES DE ALMEIDA
0003318612534	FRANCISVALVA VILHENA DIAS
0003318722593	ELAINE PATRICIA SILVA DOS SANTOS
0003318702526	RUBIA CRISTINA DA CRUZ PINHEIRO
0003318682500	NICOLAS DA SILVEIRA BRITO
0003318662542	CRISTIANO DE OLIVEIRA PASTANA
0003318652569	IRANI DA CONCEICAO SILVA DOS REIS
0003320202500	OLAYDY DA SILVA AMORAS
0003319142585	GIANDRA SANTOS DE MEINEZES
0003320962500	ROSEVALDO PIRES PENHA
0003320762569	MARIA REJANE TORRES
0003320772542	EDIELSON RODRIGUES BANDEIRA
0003320782526	EDIELSON DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS
0003320792500	FRANCISCO RENTER TORRES
0003320802542	MARIA ROSANGELA SARAIVA VASCONCELOS

0003320812526 MARIA DA CONCEICAO ROCHA DA SILVA
0003320822500 ANDRE KOHLER DA CUNHA SOUZA
0003320842577 JEANICE ALBUQUERQUE DE ARAUJO
0003320852550 ROBERTA MIRANDA DOS SANTOS
0003320882500 MARIO SERGIO DOS SANTOS E SANTOS
0003320892585 EDILENE DOS SANTOS
0003320902518 CLEZIO TEIXEIRA ALECRIM
0003320922585 MEIRILENY RODRIGUES CORREA
0003321018293 FABIO MARTINS PANTOJA
0003321042550 DENIS DE CARVALHO MIRANDA
0003321062569 RAFAEL JOSE CHERFEN DE SOUZA BOETTGER
0003321125242 FRANCOIS GEMAQUE LELIS
0003321122569 DOMINIQUE DI PAOLA SANTANA RIBEIRO
0003321120250 FRANCINETE GAMA MIRANDA
0003321082585 RANILTO MARQUES DE CARVALHO
0003321092569 MARIA DO SOCORRO PENHA BRUNO
0003321052534 ANAZILA FERREIRA MARQUES
0003320952526 ADRIANO FABIO SILVA DE OLIVEIRA
0003321022593 JACIARA ANDRADE DIAS
0003321012500 KELCELINA DE ALMEIDA CAMPELO
0003320992550 JAILSON ANDRADE DIAS
0003320982577 MARCIA CRISTIANE MAGALHAES PANTOJA
0003320972593 MARIA NICILEUDA PANTOJA DE AQUINO
0003320732518 MARINES SOUSA DE OLIVEIRA
0003321072500 DAYANA CARVALHO MIRANDA
0003320225242 MARIA JOSE DA SILVA CHAVES
0003320752585 JERMESON PEREIRA DA SILVA
0003320412534 LEANDRO HENRIQUE ALEJO BARBOSA
0003320325218 GRACITE PEREIRA PANTOJA
0003320362577 MARINA DE JESUS ARAUJO BARBOSA
0003320352593 GEISA ANIELLE SANTOS SILVA
0003320462542 JOAO BATISTA PEREIRA MACEDO
0003320332526 RODRIGO COSTA DA COSTA
0003320472526 EDINILSON LEAO NOBRE

0003320312569 PAULO ALMEIDA DA SILVA
0003320282569 ELIZANGELA DE ALMEIDA REIS
0003320262500 WENDELL AUGUSTIN DE OLIVEIRA
0003320252518 CELSO TAVARES DO ROSARIO
0003320232550 GLAYSE DA SILVA AMORAS
0003317852542 SIDNEY DE MELO LOBATO
0003320342500 ANA CLAUDIA VIANA COSTA
0003320612585 LUCIANA FARIAS DOS SANTOS
0003320192577 ANTONIA MARIA LOBATO E LOBATO
0003320722534 EMANUELA OLIVEIRA ALVES
0003320712550 VIVALDA CASTRO DE SILVA
0003320702577 FABRIZIO DIAS AMANAJAS
0003320692534 DANUBIA SA CAVALCANTE
0003320442585 ROGERIO BARROS BARBOSA
0003320632542 ALESSANDRA LUCIA NEVES TERRA
0003320742500 MARIA CLAUDIA LOBATO DUARTE
0003320602500 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ARAUJO
0003320582585 RAIMUNDO CELIO FERREIRA DO AMARANTE
0003320572500 MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
0003320552534 KARLA DANIELLE PEREIRA GOMES
0003320512500 TATIANA RICHELLY DA CRUZ ROCHA
0003320502526 JOSE AUGUSTO MENDES CARDOSO
0003320672577 ELIACI GOMES LIMA
0003315832550 ANGELA SIMONE ARAUJO DE SOUZA
0003317892577 DUGAN MACIEL AMANAJAS
0003315622526 ALEX FERNANDES DE MELO
0003315642593 CLEMILSON MIRANDA VALENTE
0003315652577 SAMARA DOS SANTOS PACHECO
0003315672534 JADER WIRLEY ROCHA CARDOSO
0003315692500 JEFFERSON JOSE OLIVEIRA DA SILVA
0003315702534 SILVIA SOUZA DA SILVA
0003315712518 GLEUNIZE MACEDO DA SILVA
0003315722500 GERSON DA SILVA CARVALHO
0003315732585 ROBSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA
0003315752542 SARA GAIKIS MENEZES DA SILVA
0003315772500 RAIMUNDA GEICENI NUNES DAMACENA
0003315792577 ALEXANDRE FIGUEIREDO FERREIRA
0003315922526 NATASSY CORREA DA CONCEICAO
0003316322577 ALENILSON FURTADO DA COSTA
0003316502550 MARIA DO SOCORRO FURTADO NUNES
0003316492518 VIVIANE DA SILVA MORAES
0003316432526 FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
0003316402585 DANIELLA LEITE DE ALENCAR
0003316382569 SHIRLEY MONTE DE LEAO
0003315802500 DIOGO BARBOSA DE ALMEIDA
0003316352518 SELILSON RIBEIRO GOMES
0003315822577 MARIA JOSE FORTUNATO DA SILVA
0003316312593 CRISTIANE DE VASCONCELOS SILVA
0003316272500 JUNEY CORREA BARBOSA
0003316262526 CLEBER COSTA FONSECA
0003316242569 DEBORA MARIA DOS SANTOS BARBOSA
0003316222500 RONALDO ADRIANO DE ABILIO MORAES
0003315882542 GISELMA ALMEIDA DA SILVA
0003316362500 ITAMIR ALVES LOUREIRO
0003305682569 FRANCILEIA DE SOUZA BARBOSA
0003305422526 NAIARA TIAGO DE SOUZA
0003305432500 JOSE INOCENCIO DE BRITO
0003305442593 MARISA PAIXAO FORTUNATO
0003305452577 MAICON VILHENA SOUSA
0003305462550 IVANDICO SOUZA GOMES
0003305472534 RONALDO ALVES DA SILVA
0003305482518 EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
0003305512518 DELMA DE VILHENA FLORINDO
0003305532585 ROSENILDA RODRIGUES LIMA
0003305542569 ROZIRENE LOBATO SANDIM
0003305552542 WILMA AMANCIO DOS SANTOS
0003305592577 ELY MONTEIRO PESSOA
0003305612593 ANTONIO JOSE VIANA DE OLIVEIRA
0003315612542 MICHELLE CRISTINA DA SILVA SANTIAGO
0003315492550 LUCIANE SOUZA PEREIRA
0003315572569 FATIMA DE NAZARE LACERDA FONSECA
0003315562585 MARCIA FARIAS GONCALVES
0003315552500 ALDENICE COSTA DE SOUSA
0003315542518 ANA CELIA DA SILVA AMARAL
0003315532534 MAURICIO FARIAS GONCALVES
0003305642534 CLEDSON FORTUNATO VALENTE
0003315502593 WELINTON DE SOUZA COSTA
0003305672585 NILTA SANTA ANA DE SOUZA
0003305772550 ROBERTO DAMASCENO SOARES JUNIOR
0003305762577 ANTONIO SA DOS SANTOS
0003305752593 RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA
0003305742500 EDI CARLOS DA SILVA ALMEIDA
0003305712569 FREDISON RIBEIRO DA PAIXAO
0003316552569 REJANE DE LIMA SANTOS
0003315512577 JOAO CARLOS GUDES SOARES
0003317152534 ALDENIR MOURAO VILHENA
0003316932593 JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES
0003316942577 LAUCILENE DA CONCEICAO LOPES
0003316952550 LETICIA PINHEIRO PISCANO
0003316962534 JACIREMA DOS SANTOS RODRIGUES
0003316992585 IVANETE RIBEIRO MATOS

0003317002550 ALCILENE DOS SANTOS BASTOS
0003317012534 ANDREIA CHAGAS DOS SANTOS
0003317032500 ROSINEIDE PESSOA DOS SANTOS
0003317042585 JULIENY DE QUEIROZ CRUZ
0003317052569 ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DA SILVA
0003317072526 DEUZIRENE ARAUJO DE CARVALHO
0003317092593 RICARDO MONTEIRO DE ANDRADE
0003317102536 JUANA MACHADO DA SILVA
0003316522518 ROSA MARIA GUDMARAES BRITO
0003317252500 RAIMUNDA DO SOCORRO BARBOSA SACRAMENTO
0003317792500 MARIA CILA OLIVEIRA BARBOSA
0003317552526 SHIRLEY CAVALCANTE MONTEIRO
0003317512500 MAURILIA PAOLA ARAUJO BARBOSA
0003317482500 PATRICIANE DE OLIVEIRA NEPONUCENO
0003317452550 OLIVIA PONTES DE CASTRO
0003317122593 ROSEMIRO FERREIRA SARAIVA
0003317262593 MARCILENE BRITO DE ALMEIDA
0003317132577 ELIELSON FERREIRA BRITO
0003317232542 SORAYA FRANCILENE COSTA LIMA
0003317212585 JOAO CARLOS BORGES MADUREIRA
0003317192569 ARMANDO EDUARDO DE SOUZA
0003317182585 MARIA IVANETE CARVALHO DE JESUS
0003317162518 RUIVAL LOBATO DUARTE
0003316902542 HAROLDO SANTOS COSTA
0003317282550 THEODOMIRA VASCONCELOS DA SILVA
0003316632577 JOSIANE FERREIRA BARATA DE ALMEIDA
0003316922500 LANA PATRICIA DOS SANTOS PINHEIRO
0003316092569 MARCELO GOMES DE ARRUDA
0003316682585 OSMARINO DOS SANTOS MACHADO
0003316672500 MARILMA DA SILVA COSTA
0003316662518 CLAUDIANE SILVA DE SALES

0003316712585 ANDRE FREITAS DOS SANTOS
0003316642550 LUCIANE CASTRO PACHECO
0003316722569 ADILSON DANTAS DA SILVA
0003316622593 MARCILENE COELHO OLIVEIRA
0003316612500 LUCIA DO CARMO VALENTE PEREIRA
0003316592593 ADRIANE BARROS DA CRUZ
0003316582500 ROSILENE PEREIRA PINTO
0003316572526 MARLON CESAR DOS REIS SILVA
0003321202577 MARCIO ROGERIO FERREIRA BARATA DE ALMEIDA
0003316652534 KARE TATIANA DA LUZ SALDANIA
0003316832534 EDINALVA MORAES TRINDADE
0003316542585 CRISTINA ALVES CARNEIRO
0003316882526 ELANE MELO NUNES
0003317252542 JONNIS DE SOUZA SANTOS
0003316862569 ANDREA JANILLY GIBSON SILVA
0003316852585 KELCIANE SOUSA PAMPHILIO
0003316702500 IRATAN DA SILVA COSTA
0003316832518 MARIA DAYSE DANTAS DA SILVA
0003316912526 LUIZ ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS
0003316812550 LUIZ FERREIRA DE ARAUJO
0003316802577 DEBORA DO SOCORRO DA SILVA TRINDADE
0003316792534 WANDERSON SOUZA DOS SANTOS
0003316772577 JOSIANE ARAUJO DA CUNHA
0003316752500 IVANEIDE MORAES TRINDADE
0003316742526 EZIEL AUGUSTO BRITO MACIEL
0003316842500 SILVIA FREITAS DE CARVALHO
0003322582500 ANA DELSA ARAUJO SILVA
0003321162593 BENEDITO CORREA FILHO
000332012534 MARIA IVANILDE CAMPOS DE JESUS
000332672500 BENEDITO DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO DA SILVA
0003322642550 WELLINGTON DOMINGOS PEREIRA MINIS
0003322632577 EDIMAR DOS SANTOS MARTEL
000332262593 ALEX DANTAS CASCAES
0003322602526 JOEL DO EGITO DE SOUZA
0003322562542 FRANCISCO DE ASSIS DIAS GALVAO
0003322542585 MARIVALDO COUTINHO DA SILVA
0003322532500 VALDECELES PEREIRA VIEIRA
000332252518 ANDERSON DA SILVA PEREIRA
0003322512534 ALBERT LUIZ AMANAJAS CAVALCANTE
0003322492518 JESSICA BATISTA DE ARAUJO
0003322472550 PATRICIA LEMOS DA COSTA
0003322172534 ALMIR RODRIGUES MARTINS JUNIOR
0003322612500 MARCELO ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS
0003322462577 SEBASTIAO TRINDADE GUARDER
000332122534 SHEILA DE SOUZA MORAES
0003321992518 KYLMAYR DE VASCONCELOS CARDOSO
000332142593 CYNTHIA NAJARA MARQUES DE ALMEIDA
0003321212550 KEILA PAIXAO FORTUNATO
0003322262526 MARIA ANDREILTA CORBEIRO
0003322412569 HELI PEREIRA
0003322452593 ADESON COITINHO DA COSTA
0003322112542 ANA CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
0003322425242 NILZA HELENA SARAIVA DA SILVA
0003322402585 JOSE NASCIMENTO DA SILVA
0003322392542 JUVENCIO DAS NEVES RODRIGUES
0003322342534 ANTONIO GASPAR GOMES GAIA
0003322325277 ROSANGELA DOS SANTOS

E, para conhecimento de todos, expedo-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá/AP aos onze dias do mês de julho de ~~um~~ mil, novecentos e noventa e oito, eu, ~~eu~~ ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE, Chefe de Cartório, subscrevo.


MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA
EDITAL Nº 311/98

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, a relação dos eleitores filiados no Partido Verde - PV, nesta Zona Eleitoral, cumprindo o disposto no Art. 103, da Lei 9.504 / 97.

ABEL CHAVES COSTA 416992500 PV 07/12/96
ADELSON G. DOS SANTOS 1099892500 PV 30/03/92
ADMAR DA SILVA AMARAL 83372526 PV 01/06/94
AERCIO ALCANTARA DO COUTO 64262526 PV 01/06/94
ALBERTINA GONCALVES BARBOSA 489962595 PV 20/07/92
ALBINA VAZ LEITE 704272500 PV 26/06/92
AMELIA COSTA COELHO 418962500 PV 30/03/92
ANA LAURA PACHECO FERREIRA 2500672500 PV 19/04/94

ANA MARIA AZEVEDO E SOUZA 919822500 PV 30/03/92
ANA MARIA BRAGA DA SILVA 31402577 PV 06/02/96
ANG MARIA DOS SANTOS 121722500 PV 20/07/92
ANALIA CIRILO DA SILVA 547372563 PV 20/07/92
ANDREA JORDANA MENDES DA PAIXAO 1349412542 PV 30/03/92
ANDREA DA SILVA LOPES 1844902534 PV 01/04/92
ANGELA DO CARMO NUNES DOS SANTOS 122042518 PV 07/12/96
ANGELA M. OLIVEIRA 1853132593 PV 20/07/92
ANTONIA MARIA LINO DO ESPIRITO SANTOS 1752212593 PV 20/07/92
ANTONIO CARLOS DA SILVA 184012526 PV 07/05/97
ANTONIO DA SILVA JACARANDA 607392585 PV 16/01/97
ANTONIO DAMASCENO SOARES 2284672577 PV 01/10/97
ANTONIO J. M. OLIVEIRA 36312550 PV 01/04/92
ANTONIO MESSIAS G. SILVA 1897392500 PV 30/03/92
ANTONIO MORAES BATISTA 2510422518 PV 16/01/97
ANTONIO P. MAIA NETO 2397642518 PV 08/02/95
ANTONIO VIEIRA DA SILVA 517082593 PV 20/07/92
ARILSON DO NASCIMENTO SILVA 1356482585 PV 16/01/97
ARMANDO PEREIRA DUTRA 1405282542 PV 01/06/94
ARMINDO BRASIL DA SILVA 924342526 PV 01/06/94
ARNALDO BRAZIL DA SILVA 1401912526 PV 01/06/94
AROLDI BRAS L. DA SILVA 1240642518 PV 01/06/94
ASSUNCAO FERREIRA CARDOSO 490112526 PV 20/07/92
AUGUSTO DO CARMO GUARESMA 360672585 PV 19/04/94
AUGUSTO CESAR ARAUJO FRANCA 2366542518 PV 08/02/95
AYLZO TEIXEIRA 2042912569 PV 05/07/97
BELATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA 2187432542 PV 08/02/96
BENEDITA DE O. SOUZA 184662577 PV 01/04/92
BENEDITA DO SOCORRO GARCIA PACHECO 1967392585 PV 16/01/97
BENEDITO AMERICO CORREIA 390052542 PV 01/04/92
BENEDITO COSME DE MENEZES JUNIOR 3078962542 PV 03/10/97
BENEDITO FERREIRA DA SILVA 343162518 PV 01/04/92
BENEDITO MONTEIRO BARBOSA 491452542 PV 03/10/97
BENEDITO MORAES BATISTA 2511102500 PV 16/01/97
BENEDITO R. DA SILVA 103472500 PV 17/06/92
BENICIO DAS CHAGAS FERREIRA 712392569 PV 17/06/92
BERNARDO VIANA NERES 1033332569 PV 17/06/92
CALOS FERREIRA DA SILVA 185212534 PV 30/03/92
CARLINHO CARVALHO BARBOSA 1218472569 PV 16/01/97
CARLOS ROGERIO P. DE MELO 1166562550 PV 30/03/92
CARLOS SERGIO S. CHAGAS 1766642534 PV 01/04/92
CARMITA DE JESUS GOMES 1331382585 PV 07/12/95
CARMODINA PENA DO AMARAL 103942526 PV 01/04/92
CELINO DA SILVA 1735902500 PV 22/07/92
CESARIO DA F. FRANCA 323012526 PV 08/02/95
CIENE DA SILVA SANTOS 1854122577 PV 17/06/92
CLAUDIO CARVALHO DOS SANTOS 162892526 PV 07/12/95
CLEBER BARBOSA RODRIGUES 1216372569 PV 20/07/92
CLEBER JONES DOS SANTOS BARROSO 2625702593 PV 07/12/95
CLEONILSON DOS SANTOS GONCAVES 3019622542 PV 25/09/97
CLEUNILIA HILANTINA DE SOUZA MACEDO 2199952593 PV 08/02/92
CLODOLDO DE SOUZA LIMA 1459442593 PV 20/07/92
COARACY LEAL SIQUEIRA 66452542 PV 18/10/95
CONCEICAO DOS SANTOS SOUZA 1995002569 PV 16/01/97
CREUSA MARIA DE FREITAS MORENO 2132422577 PV 16/01/97
CRISTIANI DE SOLA NUNES 2779382526 PV 16/01/97
CRISTOVAO GAMFIER CORREIA VASCONCELOS 2259702518 PV 01/10/97
DALVA DA GAMA NASCIMENTO 2081672593 PV 16/01/97
DALVA PESSOA VIEIRA 185212593 PV 16/01/97
DALVA SANCHES FERREIRA 756062577 PV 06/05/97
DANIEL DA COSTA DE CASTRO 1448252500 PV 07/06/92
DANIEL FERREIRA DE ARAUJO 2245282500 PV 13/07/95
DARNEY CASTRO T. PALHETA 105082526 PV 17/06/92
DENSE ILE FAURIC 1396472518 PV 18/10/95
DIANA ARAUJO FRANCA 2102372542 PV 08/02/95
DORALICE C. DA SILVA 518762400 PV 08/02/95
DULCELIA CAMPOS BARBOSA 1082632593 PV 20/07/92
EDENILTON FERREIRA GOMES 1346742518 PV 30/03/92
EDER DE SOUSA FERREIRA 859632500 PV 03/10/97
EDILSON PEREIRA PANA 611692577 PV 16/01/97
EDILENE ANTONIA CASTRO SILVA 102342569 PV 01/04/92
EDILSON BARROS DOS SANTOS 1091602526 PV 16/01/97
EDVALDO SOARES NUNES 1510932526 PV 10/06/92
EDMEE CRISTINA CASTRO SILVA 1031022534 PV 30/03/92
EDMILSON ANDRADE DA SILVA 493942550 PV 17/06/92
EDMILSON NEVES DE ALMEIDA 2567602500 PV 01/06/94
EDMILSON PEREIRA DA VITORIA 1539222518 PV 08/09/97
EDSON COSTA PALMERIM 278602526 PV 20/07/94
EDSON M. R. NASCIMENTO 2285172577 PV 06/01/97
EDUARDO FERREIRA SANCHES 566102518 PV 16/01/97
ELANE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE 1352012569 PV 01/06/94
ELENI CRISTINA PRINHA DE OLIVEIRA 1168082585 PV 01/04/94
ELENY DO SOCORRO MARTINS 278912526 PV 26/03/92
ELETE RODRIGUES FERNANDA 1352422534 PV 08/02/96
ELIANA C. DA SILVA 1771022577 PV 08/02/92
ELIELMA PESSOA JACARANDA 1849442518 PV 16/01/97
ELIONAI MACIEL GUIMARAES 324592500 PV 29/02/92
ELIZA ROCHA NOGUEIRA 1530922550 PV 08/02/95
ELZO BATISTA DOURADO 905512585 PV 15/12/95
EMANUEL MACEDO 2282562593 PV 08/02/92
ENI PATRICIA SOARES SILVA 2169072534 PV 16/01/97
ERASMO PEREIRA DIAS 789112593 PV 16/01/97
ERNANDES ARAUJO DAS CHAGAS 2721912500 PV 16/01/97
ESMELINO PANTOJA DAS NEVES 729172550 PV 17/06/92
EUNICE DOS SANTOS BRANDAO 1985942593 PV 16/01/97
EURICO GONCALVES DE LIMA 519672500 PV 20/07/92
FELICIA DA SILVA MENDES 211822569 PV 30/03/92
FERNANDO ARAUJO DAS CHAGAS 2166322518 PV 16/01/97
FERNANDO RAIMUNDO BRAGA 211892534 PV 01/04/92
FLAVIO JAHIEL DA PAIXAO 2650602526 PV 16/01/97
FRANCIMAR GOMES GONCALVES 2506672593 PV 16/01/97
FRANCILDA NUNES SOARES FONSECA 129022500 PV 30/03/92
FRANCISCA CARVALHO BARBOSA 567972534 PV 16/01/97
FRANCISCA TAVORA DE LIMA LACERDA 465482542 PV 01/04/92
FRANCISCO ABREU DA SILVA 518912526 PV 20/07/92
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 2189902565 PV 01/06/92

FRANCISCO DE ASSIS MACEDO TRINDADE	51992526	PV	06/03/98	LIA PANTOJA DOS SANTOS	12432526	PV	08/09/97	NELSON PEREIRA VASCONCELOS	146082542	PV	30/03/92
FRANCISCO DE MATOS GONCALVES	613852518	PV	16/01/97	LUCIA DA SILVA MOTA	191822526	PV	30/03/94	NILTON PEREIRA VASCONCELOS	373032542	PV	30/03/92
FRANCIVALDO GOMES GONCALVES	2630652518	PV	16/01/97	LUCILEIA PENHA DO AMARAL	911962585	PV	02/04/92	NORMA SUELY DOS SANTOS SOUZA	1156662577	PV	17/06/92
FREDIANA TORRES ALVES	2630652569	PV	16/01/97	LUCILDA DA SOCORRO PEREIRA MELO	331162534	PV	23/07/92	OBEDAS ALVES DE ARAUJO	303532542	PV	20/07/92
GEOVANA DE FATIMA JOSAPHAT	863142593	PV	30/03/92	LUCIDEIA DA C. P. MELO	221182500	PV	22/07/92	ODACIL DIAS GOMES	515672518	PV	01/04/92
GEOVANI COELHO REIS	41132500	PV	01/04/92	LUCIMARI DO S. P. MELO	221262500	PV	23/07/92	ODINA DA CONCEICAO LIMA	538962500	PV	17/06/92
GERALDO DE JESUS CAPELA DE ARAUJO	1466472500	PV	26/03/92	LUIZ ALBERTO T. MAIA	292352542	PV	18/02/95	ORLANDA GOMES FERREIRA	77362550	PV	01/04/92
GILBERTO OSVALDO VIEIRA	614482534	PV	16/01/97	LUIZ JOSE RODRIGUES BAIÁ	188952593	PV	16/01/97	ORNECINO GONCALVES LIMA	506642577	PV	01/04/92
GILBERTO TAVARES DOS SANTOS	2926852577	PV	16/01/97	LUIZ PEREIRA SANTANA	371302500	PV	15/04/97	PAULO COSTA DOS SANTOS	1244932500	PV	01/04/92
GILMAR DA SILVA BRITO	290332542	PV	16/01/97	LUIZA ASSUNCAO	1840212550	PV	17/07/92	PAULO HENRIQUE P. FERREIRA	334302585	PV	01/06/94
GLAUCIA REGINA MADERS	1211912593	PV	16/07/92	LUIZNETE LIMA MENDES	440622580	PV	25/05/92	PAULO JORGE GUEDES MONTEIRO	919452542	PV	17/06/92
GONCALO DA SILVA SOUZA	543952500	PV	20/07/92	MAARIA IOLANDA PANTOJA DAVID	587192526	PV	16/01/97	PAULO ROBERTO DOS S. MATOS	887192569	PV	30/03/92
GUILHERME SANTANA ROSA	130302534	PV	17/06/92	MADALEIA C. C. DA SILVA	1997482534	PV	07/12/95	PAULO ROGERIO VAZ PEREIRA	1333572577	PV	01/04/92
HAMILTON DE CASTRO VAZ	61442550	PV	16/01/97	MAMEDE REAL SIQUEIRA	262972542	PV	13/07/95	PEDRO BARBOSA DE SOUZA	334382518	PV	30/03/92
HELDER DO ESPIRITO SANTO CARDOSO	167262569	PV	30/03/92	MANOEL BARBOSA DUARTE	1921942500	PV	16/01/97	PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	305412534	PT	03/10/97
HELDER SANTOS DE MELO	1829412569	PV	01/06/92	MANOEL BRAGA NEVES	1007202534	PV	20/07/92	PEDRO SOARES DA SILVA	2564292577	PV	25/09/97
HENRIQUE E. DOS SANTOS	326172585	PV	02/07/92	MANOEL DA SILVA PACHECO	621432593	PV	16/01/97	PEDRO SOUZA DA SILVA	2717712593	PV	16/01/97
HIPOLITO QUEIROZ BARROSO	2612042569	PV	02/07/92	MANOEL DO N. C. SOUZA	101782542	PV	14/10/95	RAMUNDA BATISTA PEREIRA	669672593	PV	16/01/97
HOSANA L. SIQUEIRA	534892577	PV	05/08/95	MANOEL EDILSON PEREIRA PIMENTEL	410652534	PV	22/07/92	RAMUNDA CASTRO SILVA	1146302500	PV	30/03/92
IGUARACY ACACIO FREITAS DA COSTA	86012500	PV	30/03/92	MANOEL HONORATO DA LUZ BARBOSA JUNIOR	856102500	PV	08/02/95	RAMUNDA DA SILVA ARAUJO	380402577	PV	08/02/95
ILDE VIEIRA DE ARAUJO PINHEIRO	615032500	PV	01/01/97	MANOEL JOSE DA SILVA	729832534	PV	17/06/92	RAMUNDA MONTEIRO DA SILVA	464712569	PV	22/07/92
ILMA ARAUJO BERRETO	2533872526	PV	16/01/97	MANOEL MARTINHO R. DOS SANTOS	1845402542	PV	01/04/92	RAMUNDA PAULA TOMAZ DE OLIVEIRA	188972585	PV	30/03/92
ILMA CORREA BALIEIRO	135752534	PV	18/01/97	MANOEL REGES DE CASTRO	71952518	PV	20/07/92	RAMUNDO BATISTA DE ALMEIDA	595442569	PV	16/01/97
ILZA DA SILVA SANTOS	649482518	PV	16/01/97	MANOEL RODRIGUES DO SANTOS	411532518	PV	01/06/94	RAMUNDO CARDOSO MAGALHAES	1029432500	PV	17/06/92
INEZILDA PESSOA JACARANDA	570552593	PV	16/01/97	MANOEL SEBASTIAO JARDIM	1704922534	PV	13/07/95	RAMUNDO CORDEIRO BARBOSA	108362500	PV	20/07/92
IONETE G. BARBOSA	496582585	PV	20/07/92	MARCELO BATISTA PEREIRA	271822577	PV	16/01/97	RAMUNDO DE S. S. A. VIDAL	56752585	PV	30/07/97
IRACI DA SILVA RODRIGUES	496632542	PV	17/06/92	MARCIA A. MENESSES DOS SANTOS	2474942585	PV	24/03/95	RAMUNDO DE O. GONCALVES	510802577	PV	30/03/92
IRACY BATISTA DO MONTE	649622577	PV	16/01/97	MARCIO SIQUEIRA ROCHA	658372550	PV	01/06/94	RAMUNDO DOS SANTOS	530182526	PV	17/06/92
IRANIDE BARBOSA CHAGAS	1750992526	PV	05/10/97	MARCO AURELIO PACHECO FERREIRA	1150132585	PV	30/07/97	RAMUNDO FERREIRA GOMES	191792542	PV	01/04/92
IRANI DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	1635312593	PV	01/04/92	MARCO AURELIO PACHECO FERREIRA	1870252542	PV	30/07/97	RAMUNDO JORGE N. DA SILVA	862902585	PV	30/03/92
IRANILDO ALVES FERREIRA	2973732518	PV	08/08/97	MARCOS CARVALHO RIBEIRO	2175712518	PV	16/01/97	RAMUNDO NILTON COIMBRA COSTA	671422585	PV	16/01/97
ISAC ALVES DE ALMEIDA	496832583	PV	17/06/92	MARCOS MONTEIRO	1329662518	PV	30/03/92	RAMUNDO NONATO JUNIOR LIMA PINHEIRO	1037912593	PV	16/01/97
IVAN B. FURTADO	86412500	PV	01/11/95	MARIA ACACIO FREITAS DA COSTA	203122534	PV	20/07/92	RAMUNDO NONATO X. SANTANA	14842500	PV	30/03/92
IVANA RALINE P. DE MELO	1349182500	PV	01/04/92	MARIA ALCINEIA DO NASCIMENTO SILVA	1225172500	PV	16/01/97	RAMUNDO ODAR SOUZA DOS SANTOS	1882032518	PV	16/01/97
IVANETE ALBUQUERQUE	1634962577	PV	08/02/95	MARIA AMADA SILVA GUARESMA	551862500	PV	20/07/92	RAMUNDO PEREIRA COSTA	153662518	PV	08/05/95
IVANETE BASTOS CARDOSO	108342526	PV	26/03/92	MARIA ANGELA DA COSTA NUNES	91012542	PT	03/10/97	RAMUNDO SENA VIEGAS	468672534	PV	30/03/92
IVANETE DA CONCEICAO RIBEIRO	849632500	PV	30/03/92	MARIA ANGELA DE A. SANTIAGO	2534212550	PV	10/11/95	REGINA CELIA S. CHAGAS	1734942569	PV	30/03/92
IVANETE DA SILVA SANTOS	2776992550	PV	16/01/97	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA DA SILVA	582602534	PV	16/01/97	REGINALDO RIBEIRO ROLA	200922569	PV	20/07/92
IVANILCE DA CONCEICAO RIBEIRO	1243922569	PV	30/03/92	MARIA CARMITA C. DA SILVA	525372550	PV	08/02/95	REGYANE ROCHA DA SILVA	2852562500	PV	16/01/97
IVANILDA COSTA PEREIRA	1860472500	PV	16/01/97	MARIA CELIA GUEDES	248182560	PV	30/03/92	REINALDO FERREIRA GOMES	1638192593	PV	01/04/92
IVANILSON PENA DO AMARAL	1725412569	PV	01/04/92	MARIA CERI DE A. CAMPELO	1072472518	PV	08/02/95	REJANE MAURICIO DE OLIVEIRA	1234882593	PV	30/03/92
IVO LEAL VELOSO	1080222534	PV	17/06/92	MARIA CLARICE MONTEIRO DE ARAUJO	650242500	PV	16/01/97	RENATA CYPRIANO PEREZ	1344382526	PV	30/03/92
IVONE DA COSTA OLIVEIRA	571362593	PV	16/01/97	MARIA CRUZEIRA ESTRAO	2717722577	PV	16/01/97	RENATO PESSOA JACARANDA	2153062542	PV	16/01/97
JACKSIRLEY BRITO DE SOUZA	1354062500	PV	20/07/92	MARIA DAS DORES A. DE SOUZA	373582534	PV	30/03/92	RENILDA DO S. F. DOS SANTOS	58292577	PV	01/04/92
JACKSON DE JESUS DA FONSECA	1725442500	PV	20/07/92	MARIA DAS DORES B. NASCIMENTO	729952577	PV	30/03/92	RICHARD DOS SANTOS RODRIGUES	140292585	PV	01/04/92
JACY DOS SANTOS ALMEIDA	1333132550	PV	16/01/97	MARIA DAS GRACAS DOS S. PEREIRA	2187862585	PV	13/07/95	ROBERTAL LINO DOS SANTOS	1351192500	PV	01/04/92
JAME DE FREITAS ROCHA	168592583	PV	22/07/92	MARIA DAS GRACAS GARCIA PACHECO	677182534	PV	16/01/97	ROLAN BRUNO	1379052542	PV	24/09/97
JAME F. DOS SANTOS	2453062577	PV	18/09/94	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO DE ARAUJO	545162534	PV	20/07/92	ROMAULO ALVES DE SOUZA	1052062534	PV	20/07/92
JANDIRA DE NAZARE ALVES DOS S. COSTA	433542534	PV	15/08/94	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA	836422577	PV	16/01/97	RONALDO DE ARAUJO MAIA	1344412526	PV	30/03/92
JANINE DE SOUZA RODRIGUES	2843732500	PV	16/01/97	MARIA DE JESUS SOUZA RODRIGUES	1224582518	PV	16/01/97	RONALDO TAVARES DOS SANTOS	1386742534	PV	01/06/94
JAQUELINE MARIA PINTO CAMILO	1347862593	PV	20/07/92	MARIA DE NAZARE CONCEICAO NASCIMENTO	325182550	PV	20/07/92	RONILDE DUJTRA PEREIRA	2899202560	PV	16/01/97
JARBAS BANOR DE CRISTOFACHO	1038182542	PV	04/11/95	MARIA DE NAZARE DIAS GOMES	552342585	PV	17/03/92	ROSANA DO S. C. CAMPOS	521012542	PV	30/03/92
JEFFERSON ESTEVAM PIANCO COSTA	1054742500	PV	02/10/97	MARIA DE NAZARE PANTOJA	504912526	PV	20/08/92	ROSANIA CASTRO VERAS	937542518	PV	17/06/92
JENIFER DE LIMA LACERDA	1726622550	PV	01/04/92	MARIA DEUZARIANA PALMERIM MACHADO	526122569	PV	17/06/92	ROSELI CASTRO VERAS	1361362585	PV	17/06/92
JESUS NAZARENO SOUZA E SILVA	915712534	PV	16/01/97	MARIA DILENE LOSADA DE SOUZA	2515492500	PV	16/01/97	ROSINEIDE B. CHAGAS	571922585	PV	17/06/92
JOANA DE OLIVEIRA AZEVEDO	367492542	PV	30/03/92	MARIA DINEIDE PANTOJA	1020362569	PV	20/07/92	ROSINETE DO SOCORRO SANTOS MAGALHAES	598512585	PV	16/01/97
JOAO CAMILO SOBRINHO	132682534	PV	01/04/92	MARIA DO CARMO NOGUEIRA DOS SANTOS	1390312577	PV	16/01/97	RUBENILSON ALVES DE SOUZA	2716942500	PV	30/03/92
JOAO CASTRO DA COSTA	1725032534	PV	17/07/92	MARIA DO S. DA CRUZ TAVARES	225722500	PV	01/04/92	RUBENS CELESTINO R. GEMAUQUE	1348412585	PV	30/03/92
JOAO DE OLIVEIRA MAGALHAES	1078402526	PV	16/01/97	MARIA DO S. M. DOS SANTOS	2398362593	PV	08/02/95	RUTE DA SILVA PACHECO	599012585	PV	16/01/97
JOAO DOS SANTOS ROCHA	544242585	PV	20/07/92	MARIA DO SOCORRO DO CARMO LEITE	297512585	PV	11/07/94	SALOMAO MENDES DA SILVA	1465432577	PV	20/07/92
JOAO FERREIRA R. FILHO	1701332593	PV	26/03/92	MARIA DOS S. MORAES DA SILVA	448082542	PV	08/02/95	SANDRA MARIA PELAES DE MELO	1071102569	PV	16/01/97
JOAO GOULART MATOS	1508492500	PV	11/10/94	MARIA DOS SANTOS MONTE	625882542	PV	16/01/97	SANDRA R. L. DO NASCIMENTO	1906912577	PV	17/06/92
JOAO MACEDO TRINDADE	521802593	PV	08/02/95	MARIA EDNA DA SILVA RIBEIRO	1468052518	PV	30/03/92	SATIRO ARAUJO GUARESMA FILHO	287522500	PV	01/06/94
JOAO MATIAS DE SOUZA	110812542	PV	20/07/92	MARIA ELIANA DE SOUZA GONCALVES	1332672585	PV	30/03/92	SEBASTIANA DA CONCEICAO LIMA	531482500	PV	17/06/92
JOAO MORAES BATISTA	2894532500	PV	16/01/97	MARIA EMILIA DA SILVA RIBEIRO	446592593	PV	30/03/92	SEBASTIAO COELHO BRITO	548612550	PV	17/06/92
JOE IRAN CASTRO VERAS	1006762534	PV	15/01/97	MARIA EMILIA FORTI AZEVEDO	416802500	PV	22/07/92	SEBASTIAO S. R. BARBOSA	1847862500	PV	08/01/94
JOEL BARBOSA RODRIGUES	544282500	PV	30/03/92	MARIA FRANCISCA PALHETA DA SILVA	118712500	PV	17/06/92	SERGIO GOMES CHAVES	1833822580	PV	17/07/92
JOEVAN ANJOS FERREIRA	1857062577	PV	08/09/97	MARIA FRANCISCA VALENTE DE SOUZA	562642500	PV	20/07/92	SERGIO SARMAHNO CHAGAS	1405252500	PV	30/03/92
JONAS MIRA MORAES	111442593	PV	17/06/92	MARIA GRACINETE SILVA ALMEIDA	1355002526	PV	16/01/97	SERVOLIO MARIA MENDES FERREIRA	154532593	PV	01/06/94
JONIRLEY BRITO DE SOUZA	1327842542	PV	17/06/92	MARIA GUOMAR ESTRAO DA SILVA	2330992577	PV	16/01/97	SHEILA ROCHA DA SILVA	2416192500	PV	16/01/97
JORGE MENDES LEAL	404182577	PV	30/03/92	MARIA IVANETE M. DOS SANTOS	1343002593	PV	13/07/95	SILVANA A. FRANCA	2572682500	PV	08/02/95
JORGE VILHENA SOARES	260522550	PV	30/01/95	MARIA IVANETE PIRES RAMOS	27771102500	PV	16/01/97	SILVIA DA SILVA SACRAMENTO	154722534	PV	30/03/92
JOSE ALMIR DO NASCIMENTO SILVA	1022322569	PV	16/01/97	MARIA IVONETE SOUZA DA PAIXAO	2079002534	PV	16/01/97	SILVIA LUCIA CAVALCANTE DE SOUZA	1242562534	PV	16/01/97
JOSE ANTONIO N. DE OLIVEIRA	617752500	PV	20/07/92	MARIA JANE G. FERREIRA	31752593	PV	19/08/94	SIMONE DO SOCORRO M. FURTADO	1350462534	PV	26/03/92
JOSE BRASIL CORDOVI	348142577	PV	07/07/92	MARIA JOANA SENA RAMOS	914872585	PV	20/07/92	SIMONE MARIA ARAUJO PIANCO	514292526	PV	08/02/95
JOSE CARLOS CARDOSO DE SOUZA	1326862534	PV	30/03/92	MARIA JOSE MELO DIAS	1860652585	PV	16/01/97	SOMIA MARIA GUEDES DOS SANTOS	85482518	PV	30/03/92
JOSE CONCEICAO SANTOS COSTA	169872500	PV	16/01/97	MARIA LINDALVA DA SILVA	1702542585	PV	20/07/92	SONISE CASTELO MORAES	2853222518	PV	16/01/97
JOSE DE SOUZA DINIZ	2369992569	PV	11/10/94	MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS	506722593	PV	20/07/92	TARAGIACU BARRETO ROLA	1875862526	PV	08/02/95
JOSE EDMUNDO SILVA	43922534	PV	30/03/92	MARIA ONICE GUEDES BARRICA	629812526	PV	16/01/97	TOMAS SANCHES DE BRITO NETO	312092569	PV	01/04/92
JOSE GONCALVES D. FILHO	112162500	PV	20/07/92	MARIA PONTES DE SOUZA	129252585	PV	08/09/97	UBIRALSON DE O. VILHENA	298332534	PV	17/06/92
JOSE JURANDIR A. SIQUEIRA	260862577	PV	01/04/92	MARIA RAMUNDA AMARAL LOBATO	627772518	PV	16/01/97	UMELIANA MOURAO DE ABREU	1990742585	PV	07/05/97
JOSE L. CORTES MADUREIRA	1340942585	PV	30/03/92	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO SILVA	665872534	PV	16/01/97	VALDA MARIA QUEIROZ BARROSO	1518812500	PV	19/08/94
JOSE MANOEL GURIAO FERREIRA	369302569	PV	13/07/95	MARIA VALDIRENE PONTE DANTAS	2863342500	PV					

Tribunal Regional do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 1ª JCJ/MCP-972/98

Reclamante: BENTO PEREIRA DA SILVA VILHENA

Reclamada: UNIVERSAL TRANSPORTES E SERVIÇO

Emitido em: 20/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO, EM 18/06/98, ÀS 13:45H, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DEBUIZIDOS POR BENTO PEREIRA DA SILVA VILHENA EM FASE DE UNIVERSAL TRANSPORTES E SERVIÇO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO: AVISO PRÉVIO; 13o. SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998 (2/12, COM PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO); FÉRIAS PROPORCIONAIS (2/12), DEVIDAMENTE ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL; MULTA DO ART. 477, § 8º, CLT; FGTS DE TODO O PACTO, DEVIDAMENTE ACRESCIDO DA MULTA DE 40%; SALÁRIO RETIDO DE TODO O PACTO (DE 16/02 ATÉ 24/03/98), DE FORMA SIMPLES. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SÃO DEVIDOS, NA FORMA DA LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A SECRETARIA DEVERÁ PROCEDER A ANOTAÇÃO DA CTPS DO CRESCEIRO, COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DEVE SER COMPENSADA A IMPORTÂNCIA DE R\$-30,00 (TRINTA REAIS), COMPROVADAMENTE RECEBIDA PELO RECLAMANTE. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TODO NOS TERMOS, PARÂMETROS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA, PORQUE REVEL. NADA MAIS." E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCJ. Eu, *WILMA A. FIEL* (WILMA A. FIEL) Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 1ª JCJ/MCP-1480/97

Embargante: BRIGIDA TEIXEIRA GOMES

Embargado: JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO

Emitido em: 17/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificada a embargada acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO, EM 09/03/98, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR BRIGIDA TEIXEIRA GOMES EM FACE DE JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO, E DESCONSTITUO A SENTENÇA INCIDENTE SOBRE O BEM DESCRITO COMO FOGO ESCORT G1, NOS TERMOS DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 12. CUSTAS PELO EMBARGADO NO VALOR DE R\$-480,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA. NOTIFICAR AS PARTES." E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCJ. Eu, *WILMA A. FIEL* (WILMA A. FIEL) Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 1ª JCJ/MCP -921/98

Reclamante: ELIEZER LEAL GAMA

Reclamada: RH CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Emitido em: 16/07/98

PELO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA EPIGRAFADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA

SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO, EM 02/07/98, ÀS 13:15H, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, SEM DIVERGÊNCIA, RECONHECER A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APLICAR O PEDIDO DE RECOLHIMENTO DO PIS, EXTINGUINDO-O SEM A APLICAÇÃO DO MÉRITO NOS MOLDES DO ART. 267, IV, CPC, E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DEBUIZIDOS POR ELIEZER LEAL GAMA CONTRA R H CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 97(1/12) E 1998(2/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 1997/1998(3/12) + 1/3; DEZ HORAS EXTRAS, POR SEMANA, DURANTE TODO O PACTO, COM ADICIONAL DE 50%, SALDO DE SALÁRIO DE VINTE DIAS TRABALHADOS; FGTS + 40%; MULTA DO ART. 477, CLT; INDENIZAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO; ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. DEVIDO, AINDA, O CADASTRAMENTO NO PIS, NO PRAZO DE 48 HORAS, CONTADO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. OUTROSSIM, EXPEÇA-SE A COMUNICAÇÃO À DRT, PARA OS DEVIDOS FINS. BASE PARA A LIQUIDAÇÃO: DIÁRIA DE R\$-20,00(VINTE REAIS). IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TODO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$-30,00(TRINTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS). NOTIFICAR AS PARTES. O RECLAMANTE, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO. A RECLAMADA PORQUE REVEL, ATRAVÉS DE EDITAL. NADA MAIS. EMA////////

Marco Plínio da Silva Aranha
MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NA PRESIDÊNCIA
DA 1ª JCJ DE MACAPÁ

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 1ª JCJ/MCP -1101/98

Reclamante: IDAIR SOARES PALHETA

Reclamada: RH CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

EMITIDO EM: 20/07/98

PELO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA EPIGRAFADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO, EM 17/07/98, ÀS 10:30H, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, SEM DIVERGÊNCIA, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR IDAIR SOARES PALHETA, JOSÉ RIZALDO FREITAS CRUZ, JOSÉ RONALDO DE FREITAS E OSCAR DE ARAÚJO CONTRA R H CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, EXTINGUIR O PROCESSO, SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TODO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELOS RECLAMANTES, EM R\$-100,00(CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-5.000,00(CINCO MIL REAIS). CIENTES OS RECLAMANTES. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL, ATRAVÉS DE EDITAL. NADA MAIS. EMA////////

Maria Valquíria Norat Coelho
MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
JUIZA PRESIDENTE

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 1ª JCJ/MCP -1168/98

Reclamante: MARIA LEONOR FREITAS DE SOUZA

Reclamada: CASA DO BISCOITO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EMITIDO EM 16/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada acima epigrafada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos do processo acima referido, em 13/07/98, às 13:30h, cujo inteiro teor da conclusão é o seguinte: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DEBUIZIDOS POR MARIA LEONOR FREITAS DE SOUZA CONTRA CASA DO BISCOITO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS(6/12) + 1/3; MULTA DO ART. 477, CLT; MULTA DE 40% DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS; INDENIZAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO; DESESSAIS HORAS EXTRAS, POR SEMANA, COM ADICIONAL DE 50%, DE 01/07/94 ATÉ 01/12/97, E REFLEXOS EM AVISO.

PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA A LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS DA AUTORA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TODO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$-40,00(QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-2.000,00(DOIS MIL REAIS). CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL, POR EDITAL. NADA MAIS. EMA////////

Marco Plínio da Silva Aranha
MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
Juiz do Trabalho substituto na Presidência
da 1ª JCJ de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 1ª JCJ/MCP-869/98

Reclamante: NILCE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA MATOS

Reclamada: MARIA AMÉLIA PORFÍRIO/AMÉLIA DRINKS

Emitido em: 17/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO, EM 29/05/98, ÀS 12:45H, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, POR UNANIMIDADE E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO FORMULADA POR NILCE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA MATOS EM FACE DE MARIA AMÉLIA PORFÍRIO/AMÉLIA DRINKS, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CALCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FGTS + 40%; FÉRIAS EM DOBRO 86/87, 87/88, 88/89, 89/90, 90/91, 91/92, 92/93, 93/94, 94/95 e 95/96; FÉRIAS SIMPLES 96/97; FÉRIAS PROPORCIONAIS (7/12); 1/3 SOBRE FÉRIAS; 13o. SALÁRIOS 86 (4/12), 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, e 98 (3/12); MULTA PELO NÃO PAGAMENTO DA RESCISÃO (ART. 477, DA CLT); INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, NO VALOR DE 05 SALÁRIOS MÍNIMOS; INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS NO VALOR DE 01 SALÁRIO MÍNIMO; HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, EM FÉRIAS+1/3, EM 13o. SALÁRIOS, E EM FGTS+40%. IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REPERCUSSÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO EM HORAS EXTRAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSO, DEVE A SECRETARIA ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE COM OS DADOS DA INICIAL E AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA PARA ESSE FIM EM R\$-10.000,00. AS PARTES ESTÃO CIENTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS." E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCJ. Eu, *WILMA A. FIEL* (WILMA A. FIEL) Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO:562/97-1ª JCJ/MCP

Embargos de Terceiros

Embargante: HERIBERTO REATEGUI DE SOUZA

Embargado: FRANCINALDO DIAS DE OLIVEIRA

EMITIDO EM: 17/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificada o embargado acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, a CONTESTAR NO PRAZO LEGAL, QUEBRANDO OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO 292/95.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCJ. Eu, *WILMA A. FIEL* (WILMA A. FIEL), Técnica

Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
 Diretora da Secretaria
 da 1ª JCM MCP

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
 JULGAMENTO DE MACAPÁ**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 2129/95-1ªJCM/MCP
 Exequente: LOURDES FERREIRA SENA
 DIAS
 Executada: DINIZ & FILHO LTDA

EMITIDO EM: 17/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, A INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE OS QUAIS POSSAM RECAIR PENHORA.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCM. Eu, *W. A. Fiel*, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
 Diretora da Secretaria
 da 1ª JCM MCP

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
 JULGAMENTO DE MACAPÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 2120/95-1ªJCM/MCP
 Exequente: RAIMUNDO DO
 NASCIMENTO LEMOS
 Executado: OLAVO MAGALHÃES
 PICAÑO

EMITIDO EM: 18/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificado o executado acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, A COMPARECER NA SECRETARIA DA JUNTA, EM CINCO DIAS, PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO EXEQUENTE, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCM. Eu, *W. A. Fiel*, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
 Diretora da Secretaria
 da 1ª JCM MCP

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
 JULGAMENTO DE MACAPÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 2080/95-1ªJCM/MCP
 Exequente: EDUARDO VIANA RIBEIRO
 Executado: JOSÉ DE MATOS COSTA

EMITIDO EM: 17/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, A TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO OFÍCIO DO BANCO BRADESCO, ÀS FLS. 43 DOS AUTOS, A SEGUIR: "...EM RESPOSTA AO REFERENCIADO,

ONDE V. EXA. SOLICITA, EM CASO DE EXISTÊNCIA DE SALDO, O BLOQUEIO DO MONTANTE DE R\$-2.263,29 (DOIS MIL, DUECENTOS E SEXTENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), DA CONTA CORRENTE EM NOME DO EXECUTADO, TEMOS A INFORMAR NÃO SER POSSÍVEL ATENDÊ-LA EM VIRTUDE DO MESMO NÃO SER NOSSO CORRENTISTA..."

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCM. Eu, *W. A. Fiel*, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
 Diretora da Secretaria
 da 1ª JCM MCP

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
 JULGAMENTO DE MACAPÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 1848/95-1ªJCM/MCP
 Exequente: JAIR ARAÚJO ROCHA
 Executado: MARCUS VINICIUS GOMES

EMITIDO EM: 17/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, A INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE OS QUAIS POSSAM RECAIR PENHORA, BEM COMO A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCM. Eu, *W. A. Fiel*, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
 Diretora da Secretaria
 da 1ª JCM MCP

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
 JULGAMENTO DE MACAPÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 651/94-1ªJCM/MCP
 Exequente: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA LOPES
 Executada: META DISTRIBUIDORA LTDA

EMITIDO EM: 18/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, A INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, EM CINCO DIAS, SOBRE OS QUAIS POSSAM RECAIR PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCM. Eu, *W. A. Fiel*, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
 Diretora da Secretaria
 da 1ª JCM MCP

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
 JULGAMENTO DE MACAPÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 1546/89-1ªJCM/MCP
 Exequente: EULALIO MODESTO DE OLIVEIRA FILHO
 Executado: ESTADO DO AMAPÁ

EMITIDO EM: 18/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, A TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, CONFORME VAI ABAIXO DISCRIMINADO:

1. ATUALIZAÇÃO ATÉ 22/6/94, DE ACORDO COM A LEI 8.177/91, ÍNDICE DE JUNHO/94, E LEI 8.036/90, EDITAL DE MAIO/94: CR\$-2.170.521,45.

2. ATUALIZAÇÃO ATÉ 29/5/98, DE ACORDO COM A LEI 8.177/91, ÍNDICE DE JUNHO/98: R\$-3.419,23.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCM. Eu, *W. A. Fiel*, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
 Diretora da Secretaria
 da 1ª JCM MCP

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
 JULGAMENTO DE MACAPÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 811/96-1ªJCM/MCP
 Exequente: MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO BRITO
 Executada: JOSÉ RUI NASCIMENTO QUEIROZ
 EMITIDO EM: 17/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificado(a) o(a) RECLAMANTE acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, A COMPARECER NA SECRETARIA DA JUNTA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, A FIM DE COMPROVAR A QUITAÇÃO DO ACORDO CELEBRADO, DE FLS. 26, IMPORTANDO O SILÊNCIO EM PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO DAS MESMAS.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCM. Eu, *W. A. Fiel*, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
 Diretora da Secretaria
 da 1ª JCM MCP

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
 JULGAMENTO DE MACAPÁ**

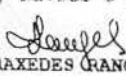
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 1864/95-1ªJCM/MCP
 Exequente: ROSENILDO COSTA DE FREITAS
 Executada: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERE LTDA

EMITIDO EM: 20/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificado(a) o(a) EXEQUENTE acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, A CONTESTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS NOS AUTOS ACIMA, ÀS FLS. 46/49, NO PRAZO LEGAL.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCJ. Eu, (WILMA A. FIEL), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria
da 1ª JCJ MCP

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

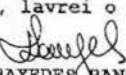
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 1139/96-1ª JCJ/MCP
Exequente: SANTANA JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA
Executada: MADESA IND
MADEREIRAS DE SANTANA LTDA

EMITIDO EM: 20/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificado o RECLAMANTE acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, A TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 30 DOS AUTOS ACIMA, EM VIRTUDE DA LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCJ. Eu, (WILMA A. FIEL), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria
da 1ª JCJ MCP

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 1566/96-1ª JCJ/MCP
Exequente: ANTONIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Executada: FRANCILENE RODRIGUES

EMITIDO EM: 20/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificado(a) o(a) RECLAMANTE acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, A APRESENTAR NA SECRETARIA DA JUNTA, EM CINCO DIAS, SUA CTPS, PARA FINS DE ANOTAÇÃO, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCJ. Eu, (WILMA A. FIEL), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria
da 1ª JCJ MCP

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

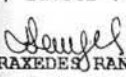
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 1614/97-1ª JCJ/MCP
Reclamante: ROSINALDO ALVES DA SILVA
Reclamada: ICA IND E COM DO AMAPÁ

EMITIDO EM: 20/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificado o RECLAMANTE acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, A INDICAR, EM CINCO DIAS, BENS DE PROPRIEDADE DO RECLAMADO, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO, SOBRE OS QUAIS POSSAM RECAIR PENHORA.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCJ. Eu, (WILMA A. FIEL), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria
da 1ª JCJ MCP

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada o Sr. LUIZ ANTONIO GONÇALVES CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, EXECUTADO nos autos do Processo nº 1681/97-1ª JCJ-MCP, em que LUIS ANTONIO COSTA FILHO é EXEQUENTE, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 443,01 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO), conforme a seguir discriminado:

Principal corrigido	R\$- 351,32
Juros de Mora	R\$- 34,22
FGTS	R\$- 29,55
Multa FGTS-40%	R\$- 11,32
Custas	R\$- 16,00

TOTAL DEVIDO R\$- 443,01

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (WILMA A. FIEL), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (Praxedes Rangel), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
Juíza do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ-MCP

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa N RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, EXECUTADA nos autos do Processo nº 02032/97-1ª JCJ-MCP, em que MARILDA VIEIRA RODRIGUES é EXEQUENTE, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.482,75 (TRÊS MIL,

QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), conforme a seguir discriminado:

Principal corrigido	R\$- 2.999,81
Juros de Mora	R\$- 193,32
FGTS	R\$- 261,33
Custas	R\$- 68,29

TOTAL DEVIDO R\$- 3.482,75

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (WILMA A. FIEL), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (Praxedes Rangel), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
Juíza do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ-MCP

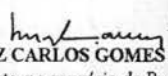
Tribunal de Justiça de Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 13 DE JULHO DE 1998

Nº 0566/98-GAB/PRES. - P.A. Nº 3715/98-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Santana, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento; - II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); - III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento; - IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior; - V - O suprido ficará responsável até que Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Nº 0567/98-GAB/PRES. - P.A. Nº 3722/98-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor CARLOS ALBERTO CANEZZIN, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Amapá, até o valor de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento; - II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) e 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); - III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento; - IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior; - V - O suprido ficará responsável até que Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.


Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIAS DO DIA 09 DE JULHO DE 1998

Nº 0556/98-GAB/PRES. - P.A. Nº 3342/98-GAB/PRES. - I - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 0487/98-GAB/PRES., de 18/06/98, publicada no D.O.E. Nº 1834, do dia 25/06/98; - II - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de

Serra do Navio, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. - III - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 500,00 (seiscentos e cinquenta reais) e no Elemento de Despesa 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). - IV - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. - V - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. - VI - O suprido ficará responsável até que Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP, seja aprovada por esta Presidência.

Nº 0557/98-GAB/PRES. - P.A. Nº 3872/98-GAB/PRES. - NOMEAR o Bacharel em Direito ALIOMAR BORGES LEAL, Advogado do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Macapá, ora à disposição desta Corte, para exercer o cargo em comissão de *Assessor Jurídico* do Gabinete do Desembargador MELLO CASTRO, constante do Anexo IV, da Tabela de Grupos de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.2, Nível CDSJ-2, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, de 26.05.95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066/93, com efeitos a partir de 29 de junho de 1998.

Nº 0559/98-GAB/PRES. - PRORROGAR, até o dia 10 de julho do corrente ano, a designação do Doutor JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, para responder pela Diretoria do Fórum da mencionada Comarca, feita através da PORTARIA Nº 0550/98-GAB/PRES., de 06/07/98.

Nº 0560/98-GAB/PRES. - PRORROGAR, até o dia 13 de julho do corrente ano, a permanência do Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, na cidade de São João da Boa Vista-SP, por motivo de doença em pessoa da família.

PORTARIA DO DIA 15 DE JULHO DE 1998

Nº 0570/98-GAB/PRES. - P.A. Nº 3715/98-GAB/PRES. - I - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 0566/98-GAB/PRES. de 13.07.98. - II - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Santana, até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. - III - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e no Elemento de Despesa 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). - IV - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. - V - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. - VI - O suprido ficará responsável até que Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP, seja aprovada por esta Presidência.

PORTARIAS DO DIA 16 DE JULHO DE 1998

Nº 0577/98-GAB/PRES. - P.A. Nº 3880/98-GAB/PRES. - EXONERAR os servidores CHARLES FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, FRANCISCO LOPES CARDOSO e MARCELLO ANTÔNIO BERNARDO ALCOFORADO, dos cargos em comissão de *Agentes Especiais de Segurança da Vice-Presidência, da Corregedoria-Geral de Justiça e do Gabinete do Desembargador LUIZ CARLOS*, respectivamente, constante do Anexo IV, da Tabela de Grupo de Atividades GAC.01, Código 101.5, Nível CDSJ-05, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Estadual nº 0066/93, com efeitos a partir de 09 de julho do corrente ano.

Nº 0578/98-GAB/PRES. - P.A. Nº 3880/98-GAB/PRES. - NOMEAR o senhor CHARLES FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de *Agente Especial de Segurança* do Gabinete do Desembargador LUIZ CARLOS, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01.,

Código 101.5, Nível CDSJ-5, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a partir de 09 de julho do corrente ano.

Nº 0579/98-GAB/PRES. - P.A. Nº 3880/98-GAB/PRES. - NOMEAR o senhor FRANCISCO LOPES CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de *Agente Especial de Segurança* do Gabinete da Vice-Presidência, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.5, Nível CDSJ-5, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a partir de 09 de julho do corrente ano.

Nº 0580/98-GAB/PRES. - P.A. Nº 3880/98-GAB/PRES. - NOMEAR o senhor MARCELLO ANTÔNIO BERNARDO ALCOFORADO, para exercer o cargo em comissão de *Agente Especial de Segurança* da Corregedoria-Geral de Justiça, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.5, Nível CDSJ-5, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a partir de 09 de julho do corrente ano.

PORTARIA DO DIA 20 DE JULHO DE 1998

Nº 0587/98-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do servidor Cel. PM BENEDITO AYRES DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de *Chefe do Gabinete Militar* desta Corte, até o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. - II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). - III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. - IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. - V - O suprido ficará responsável até que Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP, seja aprovada por esta Presidência.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

Corregedoria Geral de Justiça

PORTARIA Nº 041/98-GAB

O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente Corregedoria-Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o afastamento do Mm. Juiz Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, no período de 29 a 31 de julho de 1998.

RESOLVE:

- designar o Mm. Juiz JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, no período de 29 a 31 de julho de 1998, para responder em exercício pleno pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se Macapá-AP, 21 de julho de 1998.

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente Corregedoria-Geral de Justiça TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS CORPUS Nº 444/98

Impetrante : Joaquim Herbert Cardoso da Costa (Adv.)
Paciente : Vezivaldo Rangel da Costa
Autoridade Coatora: Juízo de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá
Relator : Des. Carmo Antônio

"VISTOS, ETC.,

JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA, impetrou a presente ordem de *habeas corpus* em favor de VEZIVALDO RANGEL DA COSTA, preso em flagrante delito, por ter "supostamente" dirigido embriagado, praticado tentativa de homicídio e porte ilegal de arma.

Brevemente relatados, decido.

O impetrante alega que o paciente sofre coação ilegal, contudo, em arrimo de sua tese, não traz qualquer

elemento probatório neste sentido, já que a exordial está isolada neste processo.

Diante do exposto, DENEGO A LIMINAR.

Solicitem-se as informações que deverão ser prestadas no prazo de vinte e quatro horas.

Após, remetam-se os autos ao Representante do Ministério Público.

P.R.I.

Macapá, 22 de julho de 1998

(a) CARMO ANTÔNIO DE SOUZA

Desembargador/Relator

NELI RABELO DA ROCHA

Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Comarca de Macapá

Juizo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: Antônio Ernesto A. Collares

Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia 13 DE JULHO DE 1998, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 3.919/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. JOANA SOUZA). R.: K. S. ENGENHARIA LTDA. DESPACHO: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 14-v, no prazo de cinco dias. Mep, 19.06.98".

PROC. Nº 3.292/97 - EXECUÇÃO - A.: BETRAL VEÍCULOS LTDA (Adv. VALDINEI AMANAJÁS). R.: MARIA CRISTINA R. ALMEIDA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I. Mep, 02.06.98".

PROC. Nº 2.603/96 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A.: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DES. E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. THOMAZ NETO). R.: ANTÔNIO CARLO BEZERRA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I. 12.06.98".

PROC. Nº 3.393/97 - COBRANÇA - A.: J. M. COSTA (Adv. JOSÉ LUÍS CALANDRINI). R.: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS IND. E COMÉRCIO S/A. DESPACHO: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I. 12.06.98".

PROC. Nº 2.498/96 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO ITAÚ S/A (Adv. CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA). R.: MARIA SILVA DO NASCIMENTO. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I. 12.06.98".

PROC. Nº 2.871/97 - EXECUÇÃO - A.: IMPORTADORA ZAMBAR'S REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv. EDUARDO EDSON LOPES). R.:

JOSÉ MARIA FARIAS MACHADO. DESPACHO: "Aguarde-se por até 30 (trinta) dias manifestação da autora. I. Mcp, 10.06.98".

PROC. Nº 2.080/95 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A.: EMDESUR (Adv. THOMAZ NETO). R.: JOSIAS NOGUEIRA HAGEM CARDOSO. **DESPACHO:** "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I. 2.06.98".

PROC. Nº 2.858/97 - EXECUÇÃO - A.: CENTER KENNEDY (Adv. AIRTON PORTELA). R.: CARLA BETÂNIA ULISSÉS CORDEIRO. **DESPACHO:** "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I. 06.07.98".

PROC. Nº 3.920/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. JOANA SOUZA). R.: FLÁVIO ABELHA DE FÚCIO. **DESPACHO:** "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 14, no prazo de cinco dias. Mcp, 23.06.98".

PROC. Nº 3.720/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: ITAÚ SEGUROS S/A (Adv. DANTE MARIANO SOBRINHO). R.: ROSIVALDO JOÃO FERNANDES DE BRITO. **DESPACHO:** "Aguarde-se por até 30 (trinta) dias manifestação da parte autora. I. Mcp, 16.06.98".

PROC. Nº 3.881/98 - COBRANÇA - A.: JOSÉ RAIMUNDO BARATA (Adv. FRANCISCO MENEZES). R.: REAL CERTEZA LTDA. **DESPACHO:** "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 34-V, no prazo de cinco dias. Mcp, 23.06.98".

PROC. Nº 3.536/97 - CAUTELAR INOMINADA - A.: JOSÉ RAIMUNDO BARATA (Adv. FRANCISCO MENEZES). R.: REAL CERTEZA LTDA. **DESPACHO:** "Não vislumbrando, por ora, um dos requisitos autorizadores da concessão da medida, qual seja o "fumus boni juris", pois este será discutido na ação principal (de conhecimento), INDEFIRO a liminar. Cite-se. Mcp, 18.5.98".

PROC. Nº 2.138/95 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A.: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DES. E URB. DE MACAPÁ (Adv. THOMAZ NETO). R.: NIVALDO DE SOUZA RAMOS E/OU. **DESPACHO:** "...intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 40-v, no prazo de cinco dias. Mcp, 15.06.98".

PROC. Nº 3.013/97 - EXECUÇÃO - A.: PRODUMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (Adv. ELIANE VANETTA). R.: CIENTÉCNICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **DESPACHO:** "...intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 53-v, no prazo de cinco dias. Mcp, 17.06.98".

PROC. Nº 539/91 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: AMAPÁ DIESEL COMERCIAL LTDA (Adv. HILMA OLIVEIRA). R.: HIDRO PEÇAS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LTDA (Adv. MARCELO NASSAR). **DESPACHO:** "...intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 84-v, no prazo de cinco dias. Mcp, 15.06.98".

PROC. Nº 2.449/96 - EXECUÇÃO - A.: M. G. ROCHA (Adv. EDUARDO EDSON GUIMARÃES). R.: EDEMUNDO A. DA SILVA - ME. **DESPACHO:** "Indefiro. As informações deverão ser providenciadas pelas parte via administrativa. I. Mcp, 04.06.98".

PROC. Nº 3.608/98 - MONITÓRIA - A.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA (Adv. SEBASTIÃO FARIAS). R.: CHIBLE JORGE DOS SANTOS. **DESPACHO:** "...intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 22-V/23, no prazo de cinco dias. Mcp, 22.06.98".

PROC. Nº 2.844/97 - DESPEJO - A.: FRANCISCO FOMES FILHO (Adv. RUI APOLONHO). R.: OSCAR CLOVIS XAVIER. **DESPACHO:** "...intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 23-v, no prazo de cinco dias. Mcp, 18.06.98".

PROC. Nº 3.658/98 - EMBARGOS DO DEVEDOR - A.: LA BOVINA - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (Adv. VALDEMIR MARVULLE). R.: FRIGORÍFICO PEIXE-BOI (Adv. OSVALDO CAMPOS). **SENTENÇA:** "VISTOS ETC... EX POSITIS, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, com fundamento nos arts. 739, II, c/c 741, do CPC, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS DO DEVEDOR, determinando que a execução siga curso normal. Condono a embargante, face à sucumbência, no pagamento das custas do presente processo, e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), atento ao disposto no art. 20, do CPC. Traslade-se cópia do presente decisum para os autos principais. P. R. I. Mcp, 13.06.98".

PROC. Nº 3.874/98 - EXECUÇÃO - A.: LUIZ CLÁUDIO FEITOSA MENDES (Adv. ROBERTO JOSÉ NERY MORAES). R.: RAIMUNDO PELAES. **DESPACHO:** "...intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 08-v, no prazo de cinco dias. Mcp, 04.06.98".

PROC. Nº 3.556/97 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACAPÁ - SSMM (Adv. CARLOS TORK). R.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. **SENTENÇA:** "VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P. R. I. Mcp, 13.05.98".

PROC. Nº 1.919/95 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: SERGET SERVIÇOS GERAIS DE TOPOGRAFIA E/OUTS (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: BANCO BADERMINDUS DO BRASIL S/A (Adv. SULAMIR MONASSA). **DESPACHO:** "Designa-se audiência conciliatória, como requer às f. 69. I. Mcp, 02.06.98. OBS. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 1998, ÀS 11:00 HORAS".

PROC. Nº 3.563/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: ELIAS DE SOUZA PANTOJA. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Publique-se, registre-se e intime-se. Mcp, 23.06.98".

PROC. Nº 3.122/97 - INDENIZAÇÃO - A.: MARIVANDA DOS SANTOS PINHEIRO (Adv. LUCI MEIRE S. NASCIMENTO). R.: ABEL ALMEIDA OLIVEIRA (Adv. JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO). **SENTENÇA:** "VISTOS ETC... Diante de todo o acima exposto, JULGO IMPROCEDENTES o pedido da autora, com fundamento no art. 269, I do CPC. Deixo de condená-la nas custas processuais por força de dispositivo legal. Uma vez que é beneficiária da justiça gratuita, assim como, à litigância de má-fé por não ter ficado claramente tal atitude demonstrada nos autos. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo. P. R. I. Mcp, 30.06.98. (a) Luiz Nazareno B. Hausseler - Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 3.655/98 - COBRANÇA - A.: BALBINA SOUZA BATISTA CABRAL (Adv. LÚCIA ANDRADE). R.: COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE (Adv. RICARDO ASSIS). **DESPACHO:** "Defiro o pedido de f. 132. Designa-se audiência para efeito do disposto no art. 331, do CPC, cientes as partes de que, na mesma oportunidade, se não houver acordo, poderão requerer especificadamente outras provas. I. Mcp, 23.06.98. OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19 DE AGOSTO DE 1998, ÀS 11:00 HORAS".

PROC. Nº 3.672/98 - INDENIZAÇÃO - A.: ANTÔNIO JORGE SILVA SANTOS (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). **DESPACHO:** "Designa-se audiência para efeito do disposto no art. 331, do CPC, cientes as partes de que, na mesma oportunidade, se não houver acordo, poderão requerer especificadamente outras provas. I. Mcp, 19.06.98. OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 1998, ÀS 11:00 HORAS".

PROC. Nº 2.976/97 - DESPEJO - A.: RAIMUNDA MARLY VIANA ARAÚJO (Adv. LÉLIO JOSÉ HAAS). R.: JOSÉ GOMES. **DESPACHO:** "Na nova sistemática do CPC os cálculos independem de homologação. Requeira o autor o que entender de direito. Mcp, 19.06.98".

PROC. Nº 3.227/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: MARIA ONILDA DOS SANTOS DIAS. **DESPACHO:** "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 24-v, no prazo de cinco dias. Mcp, 01.07.98".

PROC. Nº 3.856/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. JOSÉ CLEMENCEAU MAIA). R.: OSWALDO DE FIGUEIREDO SANTOS. **DESPACHO:** "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 17-v, no prazo de cinco dias. Mcp, 01.07.98".

PROC. Nº 3.084/97 - CANCELAMENTO DE PROTESTO - A.: SERVIBEM - SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA (Adv. NASSU OLIVEIRA). R.: PERSIANAS COLUMBIA S/A (Adv. GILMA ALVES). **SENTENÇA:** "EX POSITIS, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, na forma e limites do pedido deduzido na inicial, para determinar o CANCELAMENTO DO PROTESTO do título descrito e caracterizado no documento de f. 7. Expeça-se mandado ao Cartório competente para cumprimento. Face à sucumbência, condono a parte requerida no pagamento das custas processuais, devidamente corrigidas, e em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), em obediência ao disposto no art. 20, do CPC. P. R. I. Mcp, 15.06.98".

PROC. Nº 3.150/97 - INDENIZAÇÃO - A.: ALVES & MEDEIROS LTDA (Adv. JOSENILDO CUIMAR). R.: DELTA PUBLICIDADE S/A (Adv. LINDALVA BRASIL). **DESPACHO:** "Designa-se audiência para efeito do disposto no art. 331, do CPC, podendo até aquela data requerer especificadamente outras provas. Intimem-se. Mcp, 20.05.98. OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06 DE AGOSTO DE 1998, ÀS 11:00 HORAS".

PROC. Nº 3.496/97 - MONITÓRIA - A.: A. R. FILHO & CIA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: MÁRCIA MESQUITA MACIEL. **DESPACHO:** "Cite-se por Carta Precatória, como requer, circumbindo à parte autora o regular cumprimento. I. Mcp, 29.05.98".

PROC. Nº 3.704/98 - EXECUÇÃO - A.: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA (Adv. EDSON GUIMARÃES). R.: IVANILDO DE OLIVEIRA MELO. **DESPACHO:** "Aguarde-se por até 60 dias manifestação da parte autora. I. Mcp, 10.07.98".

PROC. Nº 3.694/98 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: TRANSEIXO (Adv. ALBA LÚCIA COLARES CALDAS). R.: DIRETOR DE OPERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO AMAPÁ. **DESPACHO:** "Recebo o recurso de apelação, no duplo efeito, eis que presentes os pressupostos legais objetivos e subjetivos de admissibilidade (propriedade, cabimento, interesse, tempestividade). Ao apelado para, querendo, contrazoar no prazo legal. I. Mcp, 30.06.98".

PROC. Nº 3.837/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. JOSÉ CLEMENCEAU). R.: UMBERTO LIMA DE SOUZA. **DESPACHO:** "...intimo a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de f. 19 e verso, no prazo de cinco dias. Mcp, 02.06.98".

PROC. Nº 3.016/97 - MONITÓRIA - A.: NUTRIAMA INTERMEDIÇÃO E COMÉRCIO

DE ALIMENTOS LTDA (Adv. BERNADETH SANTOS). R.: CAPIBERIBE & CIA LTDA. **DESPACHO:** "...intimo a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de f. 50-V, no prazo de cinco dias. Mcp, 25.06.98".

PROC. N° 3.611/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: CERNY NAZARETH BERNAL DA COSTA (Adv. MARIA DE FÁTIMA MATIAS). **DESPACHO:** "Sobre a informação fornecida pelo requerido, diga a parte autora. I. Mcp, 30.06.98".

PROC. N° 3.807/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: LUIZ HELIODORO MORAES BARROS. **DESPACHO:** "Sobre a certidão supra, diga a autora. I. Mcp, 18.06.98".

PROC. N° 4.040/98 - EMBARGOS AO DEVEDOR - A.: JOSÉ NERY SOBRINHO (Adv. JOÃO ALMEIDA). R.: J. B. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **DESPACHO:** "R. A. Recebo os embargos suspendendo o curso da execução nº 2.857/97, apensando-se aqueles autos. Faculto ao autor/embargante trazer a estes autos o instrumento de mandato, em 15 dias. I. Mcp, 16.06.98".

PROC. N° 2.936/97 - EXECUÇÃO - A.: XEROX DO BRASIL LTDA (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: EXXA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **DESPACHO:** "Defiro a suspensão, como requer. I. Mcp, 19.06.98".

PROC. N° 3.387/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: ANTÔNIO PEREIRA NETO. **DESPACHO:** "Defiro a suspensão, como requer. I. Mcp, 19.06.98".

PROC. N° 3.050/97 - EXECUÇÃO - A.: E. VITERBINO (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: LUZIVAL FONSECA NONATO. **DESPACHO:** "Defiro a suspensão, como requer. I. Mcp, 19.06.98".

PROC. N° 3.067/97 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: JOSÉ LUIZ DA SILVA ABREU e FRANCISCO JOSÉ GOMES. **DESPACHO:** "Aguarde-se por até 30 dias manifestação da parte autora. I. Mcp, 16.06.98".

PROC. N° 3.113/97 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. MARIÂNGELA M. R. SILVA). R.: NILDO MOREIRA DE SOUZA. **DESPACHO:** "...intimo a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de f. 12, no prazo de cinco dias. Mcp, 19.06.98".

PROC. N° 3.983/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. TAUMATURGO LEITE). R.: JOSÉ EDVALDO NONATO SILVA LIMA E/OS. **DESPACHO:** "Suspendo a execução até o termo final do acordo celebrado extrajudicialmente entre as partes. I. Mcp, 19.06.98".

PROC. N° 538/91 - EXECUÇÃO - A.: HIDRO PEÇAS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LTDA (Adv. MARCELO NASSAR). R.: AMAPÁ DIESEL COMERCIAL. **DESPACHO:** "Sobre o auto de remoção e depósito, diga a exequente. I. Mcp, 19.06.98".

RELACÃO DE PROCESSOS COM DESPACHO COMUM:

PROC. N° 3.717/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO FIAT S/A (Adv. AUGUSTO FAVACHO). R.: RAIMUNDO GUEDELHA LEÃO.

PROC. N° 3.516/97 - EXECUÇÃO - A.: DABEL DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA (Adv. NILDO LEITE). R.: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA.

PROC. N° 2.937/97 - SUMÁRIA DE COBRANÇA - A.: RÁDIO TV DO AMAZONAS (Adv. NILDO

LEITE). R.: MEGASOFT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

PROC. N° 2.815/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. CALEB GARCIA MEDEIROS). R.: JORGE LUIS RICCA GRUNHO.

PROC. N° 3.941/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCOVOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: ROSE MARY PENAFORT DE LIMA.

PROC. N° 3.799/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: ANTÔNIO JOSÉ BRAGA DE SOUZA.

PROC. N° 3.955/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO BRADESCO S/A (Adv. RAIMUNDO QUEIROGA). R.: FERNANDO FELIX DE LIMA.

PROC. N° 3.833/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO BMG S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: PEDRO BENIGNO DA SILVA. **DESPACHO COMUM:** "... intimo a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de f. , no prazo de cinco dias. Mcp, 03.07.98".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos TRÊZE dias do mês de JULHO do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu, Suany Oliveira, o datilografei e eu, Mauro Jorge Brandão - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Comarca de Macapá

Juiz de 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Antônio Ernesto A. Collares
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia 21 DE JULHO DE 1998, para ciência das partes e advogados.

PROC. N° 3.297/97 - INDENIZAÇÃO - A.: ELZA DA SILVA SHIBAYAMA (Adv. HENRIQUE DIAS). R.: EUCATUR - EMPRESA VIAÇÃO CASCAVEL (Adv. CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN). HSBC BAKERINDUS S/A (Adv. SULAMIR MONASSA). **SENTENÇA:** "VISTOS ETC... EX POSITIS, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO, nos termos e limites dos pedidos deduzidos na petição inicial, para CONDENAR a requerida a pagar à autora as importâncias líquidas e certas a seguir discriminadas: 1) a título de indenização por danos emergentes: R\$ 8.668,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais); 2) a título de indenização por lucros cessantes: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); e 3) a título de indenização pela depreciação do veículo: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Sobre tais quantias incidirá atualização monetária pelo IPC (adotado pelo STJ e TJAP), a partir do ajuizamento da ação (19.06.96), e juros legais moratórios de 0,5%a.m., estes contados a partir da citação (02.10.97). Havendo no decurso sucumbência recíproca, nos termos do art. 21 do CPC, dou por compensados em parte os honorários, mas tendo a autora saído vencedora na maior parte dos pedidos, condeno a requerida a pagar àquela honorários advocatícios, que arbitro 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, ex vi do art. 20, § 3º, do CPC. Custas ex legis, pela parte ré, que sucumbiu quase na integralidade. P. R. I. Mcp, 16.07.97".

PROC. N° 3.126/97 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (Adv. VALDINEI AMANAJÁS). R.: S M CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO). **SENTENÇA:** "VISTOS ETC... EX POSITIS, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, OS EMBARGOS para reconhecer o excesso de execução, declarar como líquido e certo o quantum debeat apurado pelo contador judicial nos cálculos de f. 93/97, atualizado às f. 125 (incluindo as deduções dos valores recebidos pela embargada no processo de execução), eis que elaborado nos precisos termos do título judicial exequendo, sobre o qual deverá prosseguir a execução. Sem custas, pois incabíveis em sede de embargos à execução, segundo o Regimento de Custas do TJAP. Havendo nos autos sucumbência recíproca, com fundamento no art. 21, do CPC, dou por compensados entre as partes, na mesma proporção, os honorários advocatícios, arcando cada qual com os honorários de seu patrono. Traslade-se cópia do presente decurso para o processo de execução,

desapensando-se e vindo-me aqueles autos conclusos. P. R. I. Mcp, 06.07.98".

PROC. N° 3.996/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ECONÔMICO S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Adv. MARCELO NASSAR). R.: BETRAL - BENTO CONST. COMÉRCIO LTDA (Adv. TAUMATURGO LEITE). **DESPACHO:** "Diga o exequente sobre a oferta de bens à penhora. I. Mcp, 10.07.98".

PROC. N° 3.444/97 - INDENIZAÇÃO - A.: LUIZ CARLOS VIEGAS RODRIGUES (Adv. VICENTE GOMES). R.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI (Adv. LOURIVAL ANCANTARA E/OS). **DESPACHO:** "Designa-se audiência para efeito do disposto no art. 331, CPC, oportunidade em que poderão as partes requerer outras provas. I. Mcp, 18.06.98. OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 1998, ÀS 09:00 HORAS".

PROC. N° 3.053/97 - EMBARGOS DE TERCEIRO - A.: HAROLDO PINTO PEREIRA (Adv. PAULO SANTOS). R.: ROBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA (Adv. ELIANA ALBUQUERQUE). **DESPACHO:** "Designa-se audiência para o efeito do disposto no art. 331 do CPC. Intimem-se. Mcp, 02.06.98. OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20 DE AGOSTO DE 1998, ÀS 09:00 HORAS".

PROC. N° 3.925/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. JOANA SOUZA). R.: ELIANA DE ARAÚJO LOUREIRO. **DESPACHO:** "Defiro a suspensão, como requer. I. Mcp, 15.07.98".

PROC. N° 2.283/95 - REPARAÇÃO DE DANO (EXECUÇÃO DE SENTENÇA) - A.: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS (Adv. EVERALDO RIBEIRO). R.: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA PISCANO. **DESPACHO:** "Indefiro, pois trata-se de bens indispensáveis ao exercício de ofício ou profissão, nos termos da lei. Indique o autor outros bens suscetíveis de penhora. I. Mcp, 18.06.98".

PROC. N° 3.879/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO REAL S/A (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: MARIA IVANETE CAMPOS MENDES. **DESPACHO:** "Indique o exequente especificamente os bens sobre os quais pretende seja efetivada a penhora, pois a certidão do oficial nada informa. I. Mcp, 13.07.98".

PROC. N° 2.954/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. RAUL MORALES). R.: LOPES & BANDEIRA. **DESPACHO:** "Defiro a suspensão, como requer. I. Mcp, Mcp, 10.07.98".

PROC. N° 3.911/98 - DESPEJO - A.: JONAS ALBERTO DOS SANTOS (Adv. HELDER FERREIRA). R.: ZILDA ARAÚJO COIMBRA (Adv. SIDOU MICCIONE). **DESPACHO:** "Sobre a contestação e docs., diga a parte autora. I. Mcp, 13.07.98".

PROC. N° 3.366/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: IZILNETE PEREIRA DE SOUZA. **SENTENÇA:** "VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P. R. I. Mcp, 10.06.98".

PROC. N° 3.710/98 - EXECUÇÃO - A.: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA (Adv. EDSON GUIMARÃES). R.: FRANCISCO DA SILVA SOUZA. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Publique-se, registre-se e intime-se. Mcp, 23.06.98".

PROC. N° 2.466/96 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ITAÚ S/A (Adv. CARLOS TORK). R.: FRANCISCO

MARQUES LEITE. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, airfda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I. Mcp, 05.06.98".

PROC. Nº 2.868/97 - COBRANÇA - A.: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ (Adv. RUY APOLONHO). R.: ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA. SENTENÇA: "VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Após o trânsito em julgado, desentranhem-se os documentos que acompanharam a inicial e entreguem-se à autora. P. R. I. Mcp, 19.06.98".

PROC. Nº 3.790/98 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). R.: ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Sem custas... Publique-se, registre-se e intime-se. Mcp, 29.06.98".

PROC. Nº 3.771/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: PAULO DE TARSO DOS SANTOS DIAS. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Publique-se, registre-se e intime-se. Mcp, 22.06.98".

PROC. Nº 3.509/97 - DESPEJO - A.: MARIA DAS MERCÊS SANTANA MELO (Adv. MÁRIO CARNEIRO). R.: RIBEIRO E CIA LTDA (Adv. RICARDO SANTOS). DESPACHO: "Desentranhem-se a petição de f. 58, eis que subscrita por advogado não habilitado nos autos, sendo certo que lhe foi assinado prazo para tanto, porém transcorreu in albis. Ao contador para refazer os cálculos, nos termos do pedido de f. 55/56. I. Mcp, 23.06.98".

PROC. Nº 3.729/98 - COBRANÇA - A.: JULIETA MATOS DE OLIVEIRA (Adv. BERNADETH DE JESUS SANTOS). R.: IMOBILIÁRIA COLARES S/C (Adv. LUÍS CALANDRINI). DESPACHO: "Designa-se audiência para efeito do disposto no art. 331, CPC, oportunidade em que, se não houver acordo, poderão as partes requerer especificadamente outras provas. Intimem-se. Mcp, 12.06.98. OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25 DE AGOSTO DE 1998, ÀS 11:00 HORAS".

PROC. Nº 046/91 - EXECUÇÃO - A.: JOSÉ TEORGO FERNANDES (Adv. MARCELO NASSAR). R.: MARIA EDNA M. DA CONCEIÇÃO. DESPACHO: "Aguarde-se por até 15 dias manifestação da parte autora. Decorrido esse prazo e nada sendo requerido, voltem cls. para sentença de extinção (art. 267, III, CPC). I. Mcp, 01.07.98".

PROC. Nº 3.478/97 - BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO - A.: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: SUELI SANTOS DA SILVA. DESPACHO: "Defiro a suspensão, como requer. I. Mcp, 29.06.98".

PROC. Nº 3.233/97 - EXECUÇÃO - A.: JORGE PANTOJA MACIEL (Adv. NILDO LEITE). R.: ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS. DESPACHO: "Defiro somente a penhora da linha telefônica. Todavia deverá a parte autora fornecer dados suficientes para efetivação da medida, tais como o número da linha. I. Mcp, 30.06.98".

PROC. Nº 2.604/96 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A.: EMDESUR - EMPRESA MUN. DES. URB. DE

MACAPÁ (Adv. MARIA DO SOCORRO CORREA). R.: RAIMUNDO VALENTE BARREIROS FILHO E/OU. DESPACHO: "Sobre o demonstrativo atualizado do débito, diga o executado. I. Mcp, 30.06.98".

PROC. Nº 2.720/96 - MONITÓRIA - A.: J. L. SANTOS & CIA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO SILVA). R.: RUBENS COSTA TRINDADE. DESPACHO: "Sobre a certidão supra, manifeste-se a parte autora. I. Mcp, 23.06.98".

PROC. Nº 3.598/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO BRADESCO S/A (Adv. RAIMUNDO QUEIROGA). R.: RAIMAR DANILO LIMA DA SILVA. DESPACHO: "Sobre a certidão supra, diga a parte autora. I. Mcp, 22.06.98".

PROC. Nº 2.137/95 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A.: EMDESUR - EMPRESA MUN. DE DES. E URB. DE MACAPÁ (Adv. MARIA DO SOCORRO CORREA). R.: IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS E/OU. SENTENÇA: "VISTOS ETC... HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes, conforme termo de acordo juntado aos autos, tendo a mesma força de sentença entre elas, consoante a regra do art. 1.025, do Código Civil, julgo extinto o processo com apreciação de mérito, ex vi, do art. 269, III, c/c 794, II, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais finais, como incentivo à conciliação. P. R. I. Mcp, 01.06.98".

PROC. Nº 3.599/98 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - A.: M. SANTOS (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: ELETROPLÁSTICO JOMARNA LTDA (Adv. GILMA SILVA - DP). DESPACHO: "Sobre a contestação, diga o autor. I. Mcp, 30.06.98".

PROC. Nº 1.944/95 - INDENIZAÇÃO - A.: MÁRCIA REGINA VALE MEIRA (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: HOSPITAL ESCOLA SÃO CAMILO E SÃO LUÍS e MARCELO COELHO TSE (Adv. CARLOS TORK e JOSENILDO CUIMAR, respectivamente). DESPACHO: "Nada a prover. Processo sentenciado. Torno sem efeito, em relação ao patrono do 1º réu, Dr. CARLOS TORK, o despacho exarado às f. 346, mantendo-o na íntegra quanto ao mais. Intimem-se. Remetam-se os autos à apreciação do E. Tribunal de Justiça. I. Mcp, 13.07.98".

RELAÇÃO DE PROCESSOS COM DESPACHO COMUM:

PROC. Nº 3.239/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. FILOMENA VALENTE). R.: CHURCHILEIDE DA SILVA MELO.

PROC. Nº 2.890/97 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. MARCELO NASSAR). R.: ELÁDIA COELHO DE SOUZA.

PROC. Nº 2.329/96 - COBRANÇA - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). R.: JOSÉ ROBERTO DA SILVA PERES (Adv. SANDRO MODESTO).

PROC. Nº 3.368/97 - EXECUÇÃO - A.: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: ELANY PONTES DE MORAIS.

PROC. Nº 3.435/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). R.: JOSÉ GOES PINHEIRO.

PROC. Nº 2.921/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. RAUL MORALES). R.: E. B. SANTOS.

PROC. Nº 3.677/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: JOSÉ AIRTON BARBOSA SOARES.

PROC. Nº 2.975/97 - COBRANÇA - A.: RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A (Adv. NILDO LEITE). R.: NILU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

PROC. Nº 2.791/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. MARIA DO SOCORRO

CORREA). R.: JOSÉ CLAUDIO P. MONTEIRO. DESPACHO COMUM: "Defiro a suspensão, como requer. I. Mcp, 13.07.98".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dando-se ciência a esta cidade de Macapá (AP), aos VINTE E UM dias do mês de JULHO do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu, *Susany Oliveira*, o datilografe e eu, *Mauro Jorge Brandão*, chefe de Secretaria, o subscreevi.

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: DEISIMAR M. RODRIGUES, HILDEBERTO LEAL TEIXEIRA, ROGÉRIO PESSOA DE LIMA, DELCLECIANO DA SILVA LOBATO, IVETE LOPES DA SILVA, OLGA MARIA DOS SANTOS CASTRO, WILMA ALBERTO BORGES, NELMA CARVALHO FREIRA, ROSIDALVA PEREIRA LEMOS, LUIZ CARLOS FURTADO GOMES, MARIA JOSÉ FLEXA MONTEIRO, KLEWERTON WILLIAN DIAS COSTA, MAGDA GARCIA SOARES, JEOVÁ FERREIRA DA SILVA, JOSIANE FERREIRA DA SILVA, ARIEL DE ARAÚJO SILVA, JOCIVAN LIMA PALMERIN, ANA CRISTINA DA SILVA R. BARROS, IVONE IZETE ALVES DE JESUS, AGUINALDO DIAS DE SOUZA, CARMEM OLIVEIRA DOS REIS, LUIZ OTÁVIO COSTA PACHECO, JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS, VANILDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, CELIS QUARESMA DOS SANTOS, ADILSON VALADARES DE OLIVEIRA, CARLOS MARQUES DE SOUZA, ULISSES BASTOS FREITAS, GLAUCO ROGÉRIO GONÇALVES DIAS, MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALVES, IRACILDA DOS REIS DE OLIVEIRA, SHIRLEY GOMES SOARES, CARLOS GIANO DOS SANTOS, EMANUEL NACLY ABENASSIF, DANIEL RIBEIRO FERREIRA, EUNICE PEREIRA DA SILVA, SELMA LÚCIA FERREIRA AS MERCÊS, TÂNIA SUELY MACHACO DOS SANTOS, ZILDOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, PAULO ROGÉRIO TEIXEIRA CARDOSO, SORAIMA LEITE TEIXEIRA, MARIANE BARBOSA SILVA, MARLENE PONTES TÁVORA, MARINEIDE PONTES DE BRITO, MARLY DOURADO LUZ, JOSÉ AGLAIR BARBOSA FREITAS, MARCELO DE OLIVEIRA BENTES, ELANE SOARES SILVA, MANOEL JOAQUIM BLANC DOS SANTOS, ANA CRISTINA RODRIGUES FELICIDADE, CLÁUDIO EUDES DA ROCHA TITO, ALBA LIMA RODRIGUES LOBATO, CILENE SERRÃO DA SILVA, ULIEMA DUARTE DA SILVA, VALMIRA DOS SANTOS FURTADO, VALCILENE FARIAS SANTANA, RONALDO LUIZ GONÇALVES DE ASSIS, ROSIANY MACIEL DA SILVA, ROSILENE DE FÁTIMA L. FELICIDADE, RUTH HELENA RODRIGUES MONTEIRO, MARIA PERPÉTUO SOCORRO D. DE SOUZA, MARLENE DA SILVA MOURÃO, MARINALVA FERREIRA VALENTE, MAURO JOSÉ COSTA CORRÊA, MARIA DE NAZARÉ MACHADO BARRETO, MARIA MARQUES RIBEIRO, MARIA APARECIDA MACHADO BARRETO, MARIA JOSÉ MACHADO PANTOJA, LUCILEIDE DO SOCORRO DE O. ALMEIDA, MARCELO CARLOS MONTEIRO DE LIMA, JOSÉ LUIZ MADUREIRA DOS SANTOS, MANUELINO DE JESUS PAZ B. FILHO, IVERLY BAIA DOS SANTOS, JOSÉ FREIRES NEGREIROS, IVANIR DO SOCORRO DA SILVA DE JESUS, JANE BRAGA DOS SANTOS, GEORGE HEBERT TEIXEIRA GONÇALVES, IDIMILSON HABER SEPEDA, ELINALDO MACHADO DOS SANTOS, GUIOMAR DE ALMEIDA COLARES, CÉLIO PONTES DA SILVA, EDNA SOCORRO PEREIRA SANCHES, DORACI RABELO DE SOUZA, EILEN ARANHA PINTO BRASILIENSE, ANTONIO DA SILVA SANTOS, AURICÉLIA MARTINS VALADARES, ANA DÉBORA DA SILVA DIAS, ANTONIO CAMBRAIA DE SOUZA, ADILSON SOUZA SAMPAIO, AMANDA RAMOS COSTA, ADELSON GUEDES DOS SANTOS, ALEX VAN PEREIRA DE ALMEIDA, JOSÉ CARLOS FLORIANO RIBEIRO, JARDELINA MARIA SOCORRO GONZAGA, KERLY MARCIA LIMA NASCIMENTO, VERA LÚCIA FERREIRA RODRIGUES, WANDA LÚCIA MOURA SARGES, UDARLES MEDEIROS DE SOUZA, PAULO ROBERTO MARIANO, MARIA DE NAZARÉ ROSÁRIO DA SILVA, TEREZINHA DE JESUS SOARES DOS SANTOS, CÉLIA MARIA NASCIMENTO BARBOSA, GIANNE DE LA ROCK BARROS, MARLON JORGE DE OLIVEIRA BENTES, SANDRO DOS SANTOS CARVALHO, UBIRAJARA TAVARES SARAIVA, WAGNER CAVALCANTE FERREIRA, ROSINETE VIEIRA FAÇANHA, CARLOS LUIZ DE BRITO RAMOS, JOÃO BATISTA RODRIGUES MACHADO FILHO, SOLANGE PINHEIRO DA SILVA, ROSENILDE DE LIMA CASTRO, SÔNIA LÚCIA TRINDADE PEREIRA, ONEIDE DE ALMEIDA, MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA S. E SILVA, ONICELMA

GONÇALVES DOS SANTOS, RAIMUNDO EDILSON CALDAS PANTOJA, CREUSARINA RABELO MARTINS, DIGLEUMA BENDELACK CHAVES VIEIRA, AUGUSTO DO SOCORRO M. AMANAJÁS, DELMA ELIZA DE ALMEIDA, LUCINALDO DOS ANJOS GURJÃO, CARLOS AUGUSTO RUFINO DA SILVA, CARLOS ALBERTO ALMEIDA JÚNIOR, CELMA DE ALMEIDA CORREA, VERA LÚCIA DA SILVA ROCHA, TEREZINHA DE JESUS YAB DOS REIS, VERA NAZARÉ DE GOUVEIA QUINTO, MARIA RÚBIA SANTOS GALÁ, RISALVA NORA NEY SOARES PEREIRA, ROZALINA DE OLIVEIRA DA CUNHA, MARIZA FEITOZA DA COSTA, RAIMUNDO CARDOSO PEREIRA, ROSÂNGELA DA SILVA DA COSTA DA SILVA, MILTA BARBOSA DA SILVA, MARINEIDE SUELY F. NASCIMENTO, MARIZETE DA ROCHA LIMA DE OLIVEIRA, MARIA IZETE TEIXEIRA DOS SANTOS, MARIA IRACEMA MONTEIRO DA SILVA, MARIA VILHENA LOBO, MARIA ZUILA DA CONCEIÇÃO VIEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES COSTA, MARIA EUNICE LAGES DOS SANTOS, JOSILENE ALMEIDA DA SILVA, MÁRCIA CECÍLIA COELHO G. BARRETO, MARIA JESUS PEREIRA BASTOS, MARIA ANDERGILA BARRIGA MARQUES, JOANA COELI MENDES DA SILVA, JOSIMARY FREIRA SANTOS, GILMARINA DA PAIXÃO SOARES, HUMBERTO JOSÉ DA SILVA ALENCAR, IZAURA GOMES DE BARROS, IRACY BATISTA DO MONTE, ELIZABETH ALFAIA CORREA, FRANCISCO DE ASSIS NUNES LIMA, CLARICE PEREIRA DE JESUS, ELENA REIS DUARTE, ELIZONETE VIDAL PINHEIRO, CLÁUDIO MÁRCIO SIQUEIRA MONTEIRO, CLAUDETE DA CONCEIÇÃO C. BEZERRA, EDILAMAR TRINDADE PINHEIRO, ANA LÚCIA FERNANDES DE BRITO, ANA MARIA DE SOUZA R. GUIRAMÁS, BENEDITA COELHO DE LIMA, ANTÔNIA CARDOSO DOS S. MORAES, ALBA LÚCIA DA SILVA BRITO, ANA CRISTINA BRASIL DIAS, MARINALVA NUNES PONTES, ADÉLIA MENDES TOURINHO, ALESSANDRA DE FÁTIMA S. COSTA, NILSON JOSÉ DA SILVA SOUZA, MARIA SUELY CAMPELO NASCIMENTO, NÁDIA CRISTINA MONTEIRO V. SANTO, JURITÁ MARIA PAES JACOMÉ ARAÚJO, LUCINEIDE DOS ANJOS GURJÃO, MARIA DE OLINDA BRITO DA SILVA, MARIA CUNHA ARAÚJO, ILSE MARIA NOGUEIRA CORREA, JARDENILSON TAVEIRA TELES, CARLA VINHOTE DA MOTA, EMÍLIA NAZARÉ MENEZES R. PIMENTEL, IZAUTINA DOS SANTOS, DANIELA DE OLIVEIRA BEVILÁQUA, ANATÁLIA ALVES DO NASCIMENTO, CARMEM FERREIRA VALENTE, RENIS DE NAZARÉ SANTA MAIA AMARAL, ROSI DA CRUZ CARDOSO, JOÃO CÉSAR MIRANDA SOUZA, SEBASTIANA MADUREIRA DA S. BELEZA, HILKIAS ADACHI ARAÚJO, ROGÉRIO PESSOA DE LIMA, JOSÉ ERÁCLIO SOUZA DO Ó, ROSILENE LOPES TRINDADE, LÍDIA MARIA AGUIAR DE CARVALHO, HELDER DAMASCENO DE ALBUQUERQUE, PAULO ALMEIDA XAVIER, RICARDO DA SILVA GOMES, DIVALDO FERNANDES DA SILVA, JOSÉ LUIZ COLARES LEÃO, MARIA DE FÁTIMA SALGADO DA FONSECA, CRISTINA D'OLIVEIRA COSTA, CLAIRSON DE BARROS PEIXOTO, REGINA LÚCIA FARIAS GUIMARÃES NUNES, MARIA DE NAZARÉ MIRANDA CAVALCANTE, VÂNIA MYRELENA MAIA DA SILVA, PEDRO PAULO ALBERTO NERY, MARIZETE CARVALHO DA SILVA, ANDREA GUIZARDE QUEIROZ DE LEÃO, BÁRBARA FERREIRA DE ALENCAR, JESIMAR MAGALHÃES DE BRITO, ARINALDO GOMES NUNES, JOÃO CLAUDIONOR DA SILVA E SILVA, RAIMUNDO DOS SANTOS DA COSTA, CÉSAR COSTA SOUZA, ALTINO TEIXEIRA JÚNIOR, JOSÉ FLEURY DA FONSECA NETO, JOSÉ ALBERTO GOMES DOS SANTOS, HELOISA LÚCIA SANTOS ALMADA, MARILENA MARIA FELTRIN, ADRIANO VERÍSSIMO DA SILVA BARROS, CELIANY DANTAS SILVA, MARIA INÊS FERREIRA DA ROCHA, AUGUSTO NAPOLEÃO DA SILVA, MARCELO TORRINHA DA SILVA, JAQUISON FURTADO DA SILVA, SALVADORA MARIA DE PRET PINTO, TÂNIA CRISTINA ALVES ZAHLOUTH, EDUARDO HIROSHI YOSHINO, BOHDAN METCHKO, LEILA DO SOCORRO DA SILVA MORAES, LUCIANO MARQUES DA SILVA, EDUARDO LUIZ MIRANDA LIMA, MAURÍCIO OTÁVIO FERREIRA MENDES, RAIMUNDO JOSÉ DE SIQUEIRA BEZERRA, JORGE EDUARDO RAMOS LIMA, SELMO ÂNGELO DE SOUZA GOMES, JOSÉ RONALDO DA LUZ DOS SANTOS, JOSELEIDE DE ESPÍNDOLA BRANDÃO, ANTÔNIO FERDINANDO AURÉLIO DE MAGALHÃES, RONALDO BISPO CORREA, ALDINE DE OLIVEIRA RAMALHO, MARIA HELENA E SILVA VAZ, SOLANGE DA SILVA MONTEIRO, RAIMUNDO DO SOCORRO COELHO GOMES, ROSIVAN DA SILVA MONTEIRO,

MARINALDO DOS SANTOS REIS, MARINETE GONÇALVES CASTRO, PAULO ROGÉRIO VAZ PEREIRA, NELSON RABELO MARTINS, MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA CORRÊA, MARIA LEONICE FERREIRA DOS SANTOS, HUDSON DE MEDEIROS SOUZA, MARIA BENZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ AMORAS, JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SOUZA, JESUS NAZARENO NEVES ALVES, MARCOS ANTÔNIO SILVA MAIA, ANTÔNIO SANDRA SANTOS MEDEIROS, DIJALMA GONÇALVES DE LEÃO ERINETE MONTEIRO MACIEL, JOANA LÚCIA FÁVARO ZINGRA, EDEVAL BORGES DOS SANTOS, FABRÍCIO VAZ PEREIRA, DANIEL MAGALHÃES DE SOUZA, AMARA SOUZA LEMOS, DILOMAR VILHENA DA SILVA, ÂNGELO BARBOSA PAPALEO, ADENALDA COSTA QUEIROZ, DARLENE SOUZA COELHO, MÁRCIA BETÂNIA FERREIRA NERY, JOÃO DIONÍSIO CARNEIRO, LÚCIO SHIGUEO MAEDA, ALDA LUZ SANTANA GONÇALVES, MARIA ALMEIDA DE ARRUDA, ASSUNÇÃO GOMES DA GRAÇA, CARLOS ALBERTO VIANA FEITOSA, CARLOS ALBERTO DE ALCÂNTARA FURTADO, CARMEM LÚCIA CUNHA MAUÉS, CÁTIA MARIA XAVIER DE ALMEIDA, CINTHIA CHRISTIANE MIRANDA DA SILVA, JACKSON DE ALMEIDA SEFAFIM, MARIA APARECIDA ABDON DA SILVA, CÉLIA MARIA

LIMA, EUZALITA SOUZA SANTOS, MARIA JOSÉ SANTOS MARTINS, MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO TELES, MARIADAS DORES LACERDA DAS MERCÊS, MARIA LUÍZA PINHEIRO FERREIRA, MARIA TEREZA SOUZA BORDALO, MARTA KEILA FERREIRA NERY, MARILDA PEREIRA LEMOS, ROMILDA AMORAS MACIEL, SILVANA MARIA DA SILVA ALENCAR, VALQUÍRIA SHIRLEY SOUZA OLIVEIRA, PATRICK LIMA DOS SANTOS e ROSÁLIA CALLINS GOMES, todos atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para, querendo, contestar, no prazo de 20 (vinte) dias, a Ação POPULAR - MEDIDA LIMINAR - Processo nº 3.907/98 proposta por ERNANDES LOPES PEREIRA contra ESTADO DO AMAPÁ, JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES e OUTROS, sob pena de revelia e presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 17 de junho de 1998

Antônio Ernesto A. Collares
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: DELMA MARIA BARRITA DOS SANTOS, RAIMUNDO EDSON FARIAS, CLÁUDIO GUEDES DE ARAÚJO e WILLY HARLON MEDEIROS BARROSO, todos atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para, querendo, contestar, no prazo de 20 (vinte) dias, a Ação POPULAR - MEDIDA LIMINAR - Processo nº 3.905/98 proposta por ERNANDES LOPES PEREIRA contra ESTADO DO AMAPÁ, JOÃO ALBERTO CAPIBERIBE, ELY DA SILVA ALMEIDA, DELMA MARIA BARRITA DOS SANTOS, RAIMUNDO EDSON FARIAS, CLÁUDIO GUEDES DE ARAÚJO e WILLY HARLON MEDEIROS BARROSO, sob pena de revelia e presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 17 de junho de 1998

Antônio Ernesto A. Collares
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: EDNA TRINDADE PINHEIRO, MERLI DE SOUZA POMPÍLIO, ROSÂNGELA NAIVA DANTAS, ROSIMAY POMPÍLIO DE SOUZA, VERA LÚCIA FERREIRA DE CARVALHO, LUÍZA TELMA NOBRE JARDIM e PEDRO PAULO SILVA DOS SANTOS, todos atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para, querendo, contestar, no prazo de 20 (vinte) dias, a Ação POPULAR - MEDIDA

LIMINAR - Processo nº 3.906/98 proposta por ERNANDES LOPES PEREIRA contra ESTADO DO AMAPÁ, JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, DILSON FERREIRA DA SILVA, EDNA TRINDADE PINHEIRO, MERLI DE SOUZA POMPÍLIO, ROSÂNGELA NAIVA DANTAS, ROSIMAY POMPÍLIO DE SOUZA, VERA LÚCIA FERREIRA DE CARVALHO, LUÍZA TELMA NOBRE JARDIM e PEDRO PAULO SILVA DOS SANTOS, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, sob pena de revelia e presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 17 de junho de 1998

Antônio Ernesto A. Collares
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: CARLOS SERRA, MAURO SIQUEIRA ROCHA, DERLANI FURTADO FERREIRA, VALDO LOBATO DA SILVA, KELI CRISTIANE ALVES DE ALMEIDA, KECIA DE ARAÚJO CAPIBERIBE, RAIMUNDO CARDOSO GURJÃO, ODILÉIA DE SOUZA RIBEIRO MAGNO, LUIZ GONZAGA DE AVIS MACIEL, OSMAR CLÁUDIO BARBOSA, ELIELSON PINTO DOS SANTOS, MARCELO JOSÉ RAMOS DA SILVA, ROSE PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA, ANDRÉ RICARDO ESPÍNDOLA DOS SANTOS, JOSÉ AURÉLIO DELGADO BASTOS, SAMUEL BENJAMIM PINHEIRO, KELEM ALMEIDA DA COSTA, RAIMUNDO BRITO ISACKSSON, LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS BEZERRA, ERLDO DE BRITO FERREIRA, MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS, ELIZABETH BARROS BALIEIRO, SANDRA DO SOCORRO DANTAS ABRANTES, LUIZETE DA SILVA SUSSUARANA, LORENA CRISTINA PIMENTEL DE SOUZA.

FINALIDADE: Citação para, querendo, contestar, no prazo de 20 dias dias, a Ação Popular - Processo nº 3.883/98 proposta por ERNANDES LOPES PEREIRA contra ESTADO DO AMAPÁ e OUTROS, sob pena de revelia e presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 29 de maio de 1997

Antônio Ernesto A. Collares
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: REGINALDO SILVA D'OLIVEIRA, JONIVALDO FRANÇA RAMOS, PAULO SÉRGIO FERREIRA LATIMBERGE, NELS NIXON DAMASCENO NASCIMENTO, JOSUÉ ALVES DA SILVA, SELMA REGINA SALES MENEZES, REGINALDO COSTA VIANA, REGINALDO CARDOSO PONTES, ANA MARIA DA SILVA PANTOJA, FÁTIMA MARIA ANDRADE PELAES, ANELIZA SMITH BRITO, ODAILSON PICAÇO BENJAMIN, TOSHIKI TAKAKUWA, ANTÔNIA CRISTINA JOSAPHAT BARBOSA, ORZANELLE NERY MAGNO DA SILVA, JANDIR NASCIMENTO BRÍCIO, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA DOS SANTOS, JOSÉ DA SILVA FRAZÃO, FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA S. SANTOS, ROBERTO PINTO HOLANDA, ANDRÉ BARROSO DE SOUZA FILHO, FRANCISCO ANTÔNIO MENDES, ELZENIR DA SILVA ATAÍDE, PRISCILA PERLA MACEDO P. FEITOSA, ELAINE CRISTINA SOUZA DA SILVA, ROSINEIDE GONÇALVES CARVALHO.

FINALIDADE: Citação para, querendo, contestar, no prazo de 20 dias, a Ação Popular - Processo nº 3.882/98 proposta por ERNANDES LOPES PEREIRA CONTRA ESTADO DO AMAPÁ e OUTROS, sob pena de revelia e presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 29 de maio de 1997

Antônio Ernesto A. Collares
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO SANTOS OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 20. 07. 98.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "Diga o exequente e/ou manifeste-se o exequente".

PROCESSO nº 3909/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.-BANAP.
Adv.: Antônio Taumaturgo B. Leite.
Reqdo: ABRAÃO DE ANDRADE UCHOA.
Adv.:

PROCESSO nº 2861/97
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO ECONÔMICO S.A.
Adv.: Marcelo Nassar.
Reqdo: ECOPLAN-EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Adv.:

PROCESSO nº 3731/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: FÁDIA LUZIA HOUAT MARTINS E OUTROS.
Adv.: Sérgio Guimarães Martins.
Reqdo: MARILENE CARDOSO DO NASCIMENTO
Adv.:

PROCESSO nº 2957/97
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: NILDO JOSUÉ PONTES LEITE.
Adv.: Nildo Leite
Reqdo: ALFREDO DE FIGUEIREDO BRITO.
Adv.:

PROCESSO nº 3726/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO ITAÚ S.A.
Adv.: Carlos Augusto Tork de Oliveira
Reqdo: M.S. NASCIMENTO-ME e Outros.
Adv.:

PROCESSO nº 2890/97
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: HILEIA-INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
Adv.: Ricardo Gonçalves Santos
Reqdo: CAPIBERIBE & CIA LTDA.
Adv.:

PROCESSO nº 4030/98
AÇÃO: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO
Repte.: JOSÉ OLÍMPIO CORDEIRO ESPÍNDOLA.
Adv.: Osmar Neri Marinho Filho
Reqdo: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.
Adv.:

DESPACHO: "Vistos, etc...Assim, CONCEDO a medida liminar pretendida para determinar a sustação dos efeitos do protesto levado a efeito, conforme certidão de f. 07, desde que o autor preste caução real ou fidejussória. Prestada a caução, expeça-se Mandado. Após, cite-se a requerida. Em, 10.07.98. José Luciano de Assis, Juiz de Direito"

PROCESSO nº 3524/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
Adv.: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Reqdo: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CHAGAS
Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc...Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 911/69. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º do art. 20, do CPC (RTJ 81/996 e RT 521/284), fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verbas que serão corrigidas monetariamente. P.R.I. Em, 30.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3626/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
Adv.: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Reqdo: CARMEM LÚCIA CUNHA MAUES.
Adv.: Telma Terezinha da Silva Costa

SENTENÇA: "Vistos, etc...Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 911/69. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º do art. 20, do CPC (RTJ 81/996 e RT 521/284), fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verbas que serão corrigidas monetariamente. P.R.I. Em, 29.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3107/97
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO AUTOLATINA S.A.
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: CLEONICE DE SOUZA CORECHA e EDINALDO CABRAL E SILVA.
Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc...Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 911/69. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º do art. 20, do CPC (RTJ 81/996 e RT 521/284), fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verbas que serão corrigidas monetariamente. P.R.I. Em, 29.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3761/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO FIAT S.A.
Adv.: Augusto Bruno Moraes Favacho.
Reqdo: CARLOS ANTÔNIO NAZARÉ CANTUÁRIA.
Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc...Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 911/69. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º do art. 20, do CPC (RTJ 81/996 e RT 521/284), fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verbas que serão corrigidas monetariamente. P.R.I. Em, 30.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3840/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO FIAT S.A.
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: ELIZEU MORAES DE ALMEIDA.
Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc...Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 911/69. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º do art. 20, do CPC (RTJ 81/996 e RT 521/284), fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verbas que serão corrigidas monetariamente. P.R.I. Em, 30.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3779/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO BMG S.A.
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: FRANCISCO DOS SANTOS.
Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc...Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 911/69. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º do art. 20, do CPC (RTJ 81/996 e RT 521/284), fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verbas que serão corrigidas monetariamente. P.R.I. Em, 29.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3639/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO REAL S.A.
Adv.: Cicero Borges Bordalo
Reqdo: OIAPOC PEÇAS E AUTO SERVIÇOS LTDA.
Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor. Em, 03.07.98."

PROCESSO nº 3737/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: ELIZETE CORRÊA EVANGELISTA
Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor. Em, 09.07.98."

PROCESSO nº 3918/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO FIAT S.A.
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO
Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor. Em, 06.07.98"

PROCESSO nº 4037/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO FIAT S.A.
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: RUTENICIO JOSE VIANA DO AMARAL.
Adv.:

DESPACHO: "Comprove o credor a mora em que constituído o devedor, em dez dias. Em, 09.07.98. José Luciano de Assis, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3528/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: VIRGÍNIA LÚCIA PALMEIRIN PAZ.
Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor se tem algo a requerer. Em, 03.07.98."

PROCESSO nº 3848/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BRADESCO LEASING S.A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL.
Adv.: Raimundo José Queiroga
Reqdo: PONNA COMERCIAL LTDA.
Adv.:

DESPACHO: "Esclareça o credor a razão pela qual a

notificação do devedor ocorreu via edital, no prazo de cinco dias. Em, 09.07.98. José Luciano de Assis, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3511/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: JOSÉ ROBERTO DA SILVA FIGUEIREDO.
Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor se tem algo a requerer. Em, 03.07.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3330/97
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: DELMIR FERREIRA DA SILVA.
Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor se tem algo a requerer. Em, 03.07.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3488/97
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO AUTOLATINA S.A.
Adv.: João Américo Nunes Diniz

Reqdo: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA.
Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor sobre a certidão da Oficiala. Em 06.07.98. José Luciano de Assis, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3781/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO BMG S.A.
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: ELISÂNGELA AUXILIADORA BARROS PINHEIRO.
Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor. Em, 09.07.98. José Luciano de Assis, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 4065/98
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
Repte: PAULO CÉSAR DE S'ANTANA TAVARES
Adv.: Cicero Bordalo Júnior.
Reqdo: MARIA VITÓRIA MACHADO
DESPACHO: "Intime-se o impetrante para que, em dez dias, faça prova do direito líquido e certo, trazendo aos autos prova preconstituída de que possui o direito de busca os trabalhos do plantão médico, suspensos por ato da autoridade indigitada coatora. Em, 14.07.98. José Luciano de Assis, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 4026/98
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
Repte: MARCOS JOSÉ REATEGUI DE SOUZA
Adv.: Vicente Cruz
Reqdo: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS
DESPACHO: "Emende-se a inicial formulando o autor expressamente o pedido imediato. Prazo: dez dias. Em, 09.07.98. José Luciano de Assis, Juiz de Direito."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, MM. Juiz de Direito Auxiliar, em Exercício na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá-AP, na forma da Lei.

ORIGEM Processo nº 0173/91 - Execução - proposta por GET MAGALHÃES DE ALMEIDA, contra RUY VAZ EMYGDIO.

FINALIDADE: Intimação da parte autora, GET MAGALHÃES DE ALMEIDA, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab. nº 1737 - Santa Rita - Fórum Desembargador Leal de Mira.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, digitei.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito Auxiliar

COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR JOSÉ LUCIANO DE

ASSIS, MM. Juiz de Direito Auxiliar, em Exercício na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá-AP, na forma da Lei.

ORIGEM Processo nº 0173/91 - Execução - proposta por GET MAGALHÃES DE ALMEIDA, contra RUY VAZ EMYGDIO

FINALIDADE: Intimação da parte autora, GET MAGALHÃES DE ALMEIDA, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO Av. Fab. nº 1737 - Santa Rita - Fórum Desembargador Leal de Mira.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, digitei

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito Auxiliar

COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, MM. Juiz de Direito Auxiliar, em Exercício na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá-AP, na forma da Lei

ORIGEM Processo nº 0173/91 - Execução - proposta por GET MAGALHÃES DE ALMEIDA, contra RUY VAZ EMYGDIO

FINALIDADE: Intimação da parte autora, GET MAGALHÃES DE ALMEIDA, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO Av. Fab. nº 1737 - Santa Rita - Fórum Desembargador Leal de Mira.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, digitei

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito Auxiliar

COMARCA DE MACAPÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 17 DE JULHO DE 1998, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 5819/98- CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO-A.L.L.F.DA F.(adv. WALBER DIAS) M.DE L.M.F.DA F.-DESPACHO:" Intime-se o patrono do autor para que informe o novo endereço do autor e da ré." Mep, 08.07.98

PROCESSO Nº 5237/97- EXECUÇÃO DE SENTENÇA-R.DOS S.M. (adv. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR) J.DOS S.M.-DESPACHO:" Diga a parte requerente" Mep, 08.07.98

PROCESSO Nº 1793/93- INVENTÁRIO-SARA JANE SOUSA DO NASCIMENTO (adv. MARLY PORPINO NUNES) ESPÓLIO DE JOÃO DJALMA SANTIAGO DO NASCIMENTO -DESPACHO:"Sim, pelo prazo requerido" Mep, 08.07.98

PROCESSO Nº 5762/98- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA- L.T.S.DOS S. (adv. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA) J.R.G DA S. -DESPACHO:" Diga a parte autora".Mep, 06.07.98

PROCESSO Nº 4578/97- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-M.V.DA S.(adv. ANTONIO ATANAZIO PIGANÇO GONZAGA/DEFENAP) F.A.DA S. (adv. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA)- DESPACHO:" Diga o executado "Mep, 06.07.98

PROCESSO Nº 2911/95- ARROLAMENTO DE BENS-A.N.M. (adv. VERA DE JESUS CORDEIRO) ESPÓLIO DE TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVI- DESPACHO: " Diga a parte requerente" Mep, 06.07.98

PROCESSO Nº 5454/97- SEPARAÇÃO CONSENSUAL-H.E.T. e M.L.E.(adv. JOSÉ PELEGRI)- SENTENÇA: "...Pelo exposto, com fundamento no art. 34 da Lei 6.515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarar a finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontade

por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento..." Mep, 16.02.98
DESPACHO:" Intime-se o patrono dos autores para apanhar a averbuação"

PROCESSO Nº 5718/98- REVISÃO DE ALIMENTOS-A.M.C.S.(adv. JAYME FERREIRA) A.S.J.(adv. SANDRO MODESTO) -DESPACHO:" Em provas Mep, 16.06.98.

PROCESSO Nº 2851/95- INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE CUMULADA-H.L.DOS P.R. (adv. MÁRCIO VALÉRIO PIGANÇO REGO) J.R.S.M.(adv. MARCELO NASSAR)- DESPACHO:" Intime-se o patrono do autor, conforme manifestação ministerial Mep, 02.07.98

PROCESSO Nº 5742/98-EXECUÇÃO ALIMENTOS-J.I.Q.S.(adv. ANTONIO CARLOS L. DE MENDONÇA) J.I.Q.DOS S.(adv. AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO) -DESPACHO:" Aos exequentes" Mep, 29.06.98

PROCESSO Nº 5543/98- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA- E.C.R.(DEFENAP) M.O.M.DOS S. JORGE LUIZ G. DA SILVA)- DESPACHO:" Em provas" Mep, 02.07.98

PROCESSO Nº 5957/98- BUSCA E APREENSÃO DE BENS- L.R.P. (adv. DÉBORA CARLA PINHEIRO J.F.F.-DESPACHO:" Verham as partes perante este Juízo, independentemente de designação de audiência, a fim de ratificarem o acordo.Mep, 06.07.98

PROCESSO Nº 5955/98- EXECUÇÃO ALIMENTOS-R.H.C.G.F. (DEFENAP) J.W.F. (adv. NILDO LEITE) DESPACHO: " Devolva-se os cheques ao patrono do executado, já que o processo não se presta para a guarda de cheques, em especial pré-datados!!

PROCESSO Nº 5673/98-MEDIDAS CAUTELARES INOMINADAS- E.G.M. (DEFENAP) F.J.C.A. (adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA)- DESPACHO:" Feito já sentenciado.Verham em termos, caso queira"Int. Mep, 02.07.98

PROCESSO Nº 6034/98- EXECUÇÃO ALIMENTOS-N.R.S. (adv. ELIANA DIAS FERNANDES) C.C.P.DA C. -DESPACHO:" Emende a parte autora a inicial no prazo legal, pena de indeferimento" Mep, 02.07.98

PROCESSO Nº 5687/98- SEPARAÇÃO CORPOS-R.S.M.G. (adv. EDY BUZAGLO) R.DOS S.G.- SENTENÇA: " Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, ante o pedido de desistência formulado nos autos" Mep, 16.06.98

PROCESSO Nº 4105/96- EXECUÇÃO ALIMENTOS-R.C.DE S. (adv. DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS) J.P.B.S.(adv. ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA/ PAULO CASCAES) - SENTENÇA:"Julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, fulcrado no art. 794,I do CPC.Sem Custas.P.R.I. Mep, 30.06.98

PROCESSO Nº 5334/97- EXECUÇÃO ALIMENTOS-G.D.F. (DEFENAP) E.P.F. (adv. JANILCE ARAGÃO ROCHA) - SENTENÇA: " Julgo extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 794,I do CPC.Sem Custas. P.R.I.Mep, 30.06.98

PROCESSO Nº 5168/97- MEDIDAS CAUTELARES INOMINADAS-J.N.M.(adv. JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO) L.D.V.- SENTENÇA: " Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, ante o pedido de desistência formulado e aceito"Sem Custas. P.R.I.Mep, 25.06.98

PROCESSO Nº 5572/98- ALIMENTOS-L.R.S.(adv. MARIA FELIPA VILHENA RABELO) B.DOS S.C.DA S. - SENTENÇA:" Vistos etc..Homologo por sentença, para que produza seu jurídico, e legal efeito,o acordo de fls. 20. Sem custas.P.R.I. Mep, 16.06.98

PROCESSO Nº 5633/98- EXECUÇÃO ALIMENTOS-A.A.S.J.(adv. CHARLES BORDALO) A.A.S.- SENTENÇA: " Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267,I do CPC, já que a parte autora não emendou a inicial no prazo legal.Sem Custas. P.R.I. Mep, 30.06.98

PROCESSO Nº 5838/98- REC. SOC. FATO COM PARTILHA DE BENS-R.C.R.e M.M.G.P.(adv. CARLOS EDUARDO MELO SILVA) - SENTENÇA: " Declaro por sentença a união estável mantida pelos requerentes pelo período constante da inicial.Homologo, ainda, o acordo celebrado entre as partes e recomendo seu fiel cumprimento.Custas recolhidas.P.R.I.Mep, 26.06.98

PROCESSO Nº 5655/98- ALIMENTOS-A.S.P.B.(adv. SUANNY SEMBLANO) M.C.O.B.(adv. VALDINEI SANTANA AMARAL) - DESPACHO:" Diga a parte autora". Mep, 02.07.98

PROCESSO Nº 4536/98-INVENTÁRIO- ANA CRISTINA ALVES TAVARES (adv. MARCELO CARDOSO NASSAR) ESPÓLIO DE JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES- DESPACHO:" Sobre a manifestação ministerial, diga a parte inventariante em 10 dias,atendendo as exigências do parquet" Mep, 13.07.98

PROCESSO Nº 3189/95- INVENTÁRIO- ANA IRIA PINHEIRO SANTANA (adv. ANTONIO CARVAL DE CASTRO)ESPÓLIO DE NELSON BENEDITO SALOMÃO DE SANTANA (adv. CÉSAR SOUZA DE MELO)- DESPACHO:" Intime-se para apanhar os alvarás em Cartório". Mep, 13.07.98

PROCESSO Nº 5346/97- HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - L.F.C.S. e S.C.C.C.S. (adv. SÉRGIO FIGUEIRA) - DESPACHO:" Diga a requerente" Mep, 14.07.98

PROCESSO Nº 5834/98- INVENTÁRIO- MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS ANJOS(adv. OSMAR NERI MARINHO FILHO) ESPÓLIO DE ABDORAL AUGUSTO DOS ANJOS- DESPACHO:" Atenda-se a quota Ministerial" Mep, 15.07.98

PROCESSO Nº 3713/96- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA- L.E.A.M.(DEFENAP) R.D.N. (adv. MARCELO CARDOSO NASSAR)- DESPACHO:" Digam as partes se pretendem realizar o exame de DNA, já que consta no processo apenas um depósito no valor de R\$50,00 para o pagamento do laboratório" Mep, 15.07.98

PROCESSO Nº 4502/97-DISSOLUÇÃO SOCIEDADE DE FATO - P.S.A.M.(adv. HELDER FERREIRA) E.C.C. (adv. REGINALDO BARROS DE ANDRADE)- DESPACHO:" Diga o autor" Mep, 16.07.98

PROCESSO Nº 6008/98- CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO- S.DA P.DOS S. (adv. EDUARDO LOPES) M.DAS G.S.DA S. -DESPACHO:" Pela emenda da inicial, pena de indeferimento". Mep, 15.07.98

PROCESSO Nº 2964/95- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-D.C.C.P.(adv. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA)J.DE F.P.- DESPACHO:" Diga a parte autora" Mep, 02.07.98

PROCESSO Nº 3120/95- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA- J.A.DE A. (adv. JOÃO DE LIMA GUERREIRO SOUZA) C.A.DE A. - DESPACHO: " Designo o dia 07 de agosto de 1998 as 09:00 horas para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento".Mep, 17.07.98

PROCESSO Nº 253/91- OUTRAS AÇÕES AUTORIZADAS JUIZ.PR - GAETANO LAZZATI (adv. LUIS RIBEIRO DE ALMEIDA) ESPÓLIO DE MARCELO RICCARDO CANDIA - DESPACHO:" À parte inventariante". Mep, 14.07.98

PROCESSO Nº 4658/97- DIVÓRCIO CONSENSUAL-A.L.D.B.M.(adv. MARINETE DE ALMEIDA SOUZA) - DESPACHO:" Requeira a autora o que for de direito" Mep, 14.07.98

PROCESSO Nº 5719/98- EXECUÇÃO ALIMENTOS-P.C.C.C. (adv. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA) R.L.C.- DESPACHO:" Verham as partes a este Juízo, independentemente de intimação, para lavrarem termo de acordo.Int. Com urgência" Mep, 15.07.98

PROCESSO Nº 1167/93- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - S.M. (adv. JEAN HOUAT) J.J.M.C. - DESPACHO:" Diga a parte autora" Mep, 15.07.98

PROCESSO Nº 3914/96- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA- R.S.P. (adv. ADELSON FERREIRA TAVORA) R.P.M. (adv. JOSÉ ALVES FILHO) -DESPACHO:" Digam as partes se pretendem produzir outras provas" Mep, 14.07.98

PROCESSO Nº 4360/97- ALIMENTOS- G.C.R.G. (adv. DEFENAP) K.R.G (adv. JOÃO AMÉRICO DINIZ) - DESPACHO:" Sobre a manifestação ministerial, diga o requerido".Mep, 15.07.98

PROCESSO Nº 1517/93- INVENTÁRIO- JOSÉ LIMA DA COSTA(adv. EVALDY MOTA DE OLIVEIRA) ESPÓLIO DE MARIA SÉRVULA DE LIMA- DESPACHO: À inventariante" Mep, 14.07.98

PROCESSO Nº 4394/97- ARROLAMENTO DE BENS - MARIA DAS GRAÇAS ANAICE PETCOV (adv. GLÁUCIA ANAICE PETCOV/ CHARLES SALES BORDALO) ESPÓLIO DE PEDRO PETCOV- DESPACHO:" Diga a inventariante" Mep, 14.07.98

PROCESSO Nº 3186/95- INVENTÁRIO- JOÃO NASCIMENTO DE ARAÚJO (adv. JANE DOS SANTOS PIGANÇO) ESPÓLIO DE JOÃO MENDES DE ARAÚJO- "DESPACHO:" Diga a inventarinte" Mep, 14.07.98

PROCESSO Nº 4311/96- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- R.P.N.S. (adv. CEZAR SOUZA DE MELO) J.I.Q.DOS S. (adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA) "DESPACHO:" Comprove o executado o pagamento Mep, 14.07.98

PROCESSO Nº 4895/97- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA- E.P.R.S. (adv. DEFENAP) H.Q.O. (adv. RICARDO SANTOS)- "DESPACHO:" ...Diga o requerido se realmente pretende se submeter ao exame, ficando certo que o custo da prova correrá por sua conta" Int. Mep, 14.07.98


MARICILDA SIROTHEAU
CHEFE DE SECRETARIA

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

PROCESSO CRIME Nº 3.123/98
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

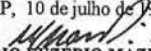
DE: EDINELSON LOPES PEREIRA, brasileiro, natural de Santarém-PA, solteiro, vendedor, com 20 anos de idade, filho de Jorge Coelho da Silva e de Marizô Lopes Pereira, em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal em epígrafe, e INTIMAÇÃO para comparecer a este Juízo, no dia 10/SETEMBRO/98 às 12:00 horas, para ser interrogado e responder aos demais termos do Processo, e, na oportunidade será instado sobre a possibilidade de suspensão do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/95, sob pena de revelia).

AUTORA: Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 16 da Lei nº 6.368/76.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador LEAL DE MIRA, Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, 2º Andar, sito à Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade - Fone (096)223.5055, Ramal:206/207 - Fax (096)223.5079.

Macapá-AP, 10 de julho de 1998.


MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 261/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. IACI PELAES DOS REIS, Promotor de Justiça Substituto, licença compensatória pelo plantão trabalhado durante o recesso forense, no período de 20 a 31/12/97, conforme Portaria nº 416/97-CGMP, de 10/11/97, a ser usufruída de 03 a 14/11/98.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de julho de 1998.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 262/98

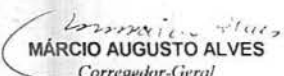
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Conceder férias ao Dr. IACI PELAES DOS REIS, Promotor de Justiça Substituto, relativas ao 2º período aquisitivo do ano de 1997, a serem usufruídas de 01 a 30/10/98.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de julho de 1998.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 263/98

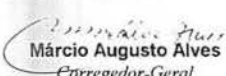
O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA, Promotor de Justiça Substituto, para atuar nos autos do Processo nº 484/90, em trâmite na Vara Única da Comarca de Calçoene.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de julho de 1998.


Márcio Augusto Alves
Corregedor-Geral

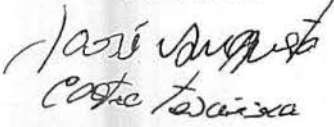
Publicações Diversas

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO LOURENÇO - COAL

Denominação, sede, foro, prazo de duração, área de ação e ano. A Cooperativa dos Agricultores do Lourenço, com a sigla COAL, com sede Administrativa no Retiro da Pepita, Vila Latáia, sede provisória no município de Calçoene, com prazo de duração indeterminado e período social compreendido em 12 de Janeiro à 31 de Dezembro de cada ano, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, a sociedade objetiva com a base na colaboração recíproca que se abrigam seus associados, promover e organizar, fomentar e incentivar a produção agroextrativista de seus cooperados, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do município, incluindo a produção, armazenamento, industrialização e transporte e implantar escalas agro-técnicas de acordo com a capacidade técnica e manutenção de creches escolares e assim desenvolver e incentivar alternativas de manejo e conservação ambiental sustentável incluindo a industrialização no mercado local e nacional, firmar convênios com entidades governamentais e tendo a Assembléia Geral como órgão supremo da Cooperativa no presente Estatuto que tornará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e de suas deliberações e sua diretoria é formada por, diretor-presidente; vice-presidente; secretário e diretor tesoureiro e conselho fiscal, constituído de três (03) membros efetivos e suplentes por um prazo de dois(02) anos. Os referidos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados sendo considerados como funções relevantes de serviços prestados à comunidade e os casos omissos do presente Estatuto, serão resolvidos pelos princípios doutrinários do OCEAP.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição realizada em Lourenço - AP., em 05 de Janeiro de 1997.

José Augusto Castro Teixeira
Diretor - Presidente



BANCO BRADESCO S/A

O BANCO BRADESCO S/A, convida seus clientes abaixo relacionados a comparecerem a Rua Cândido Mendes 1316, bairro Central, Macapá-AP, para negociarem seu débito.

- ODETE MARQUES DOS ANJOS
- FRANCISCO ELIZIO DE LIMA.
- JOSE VANTUÍLO SOARES DE MATOS
- C R M BORGES
- JASILDO MOURA SANTOS

NOTIFICAMO-LHES PARA QUE PAGUEM NO PRAZO DE 03 DIAS, NA AGENCIA ABAIXO INDICADA, O VALOR ACIMA ACRESCIDO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SEM O QUE NOS TERMOS DO AVENÇADO, RATIFICAREMOS O VENCIMENTO ANTECIPADO, COM ADOÇÃO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, O QUE CERTAMENTE IRÁ ONERAR AINDA MAIS SUA RESPONSABILIDADE, FACE A COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DESPESAS CARTÓRIAS. OUTROSSIM EM CASO DE NÃO

PAGAMENTO NO PRAZO PROPOSTO SEU NOME E DE SEUS AVALISTAS SERÃO INCLUSOS NO SPC E SERASA.

ATENCIOSAMENTE

BANCO BRADESCO S/A

16433- Lúcia Soza da M. dos Santos

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A - AMCEL

CGC. nº 05.995.840/0001-55

NIRE nº: 16 3 0000009 3

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da empresa na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Santana Estado do Amapá, às 9:00 horas do dia 30 de julho de 1998, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- 1- Aumento do Capital Social da Companhia
 - 2- Outros assuntos de interesse da Companhia.
- Santana. (AP) 20 de julho de 1998

(a) A Diretoria

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA

O Presidente da FNE, no uso das suas obrigações legais, convoca a Diretoria Efetiva desta Entidade, a comparecer para a reunião a ser realizada no dia 07/08/98 em 1ª convocação às 14:00 hs, cuja deliberação será tomada com o quorum legal ou às 16:00 hs em 2ª e última reunião pela maioria dos presentes, na sede da Federação sito SDS Ed. Eldorado salas 106/109 - Brasília-DF, para a escolha das Listas Tríplices (Titular e Suplente), destinadas ao preenchimento dos cargos de JUÍZES CLASSISTAS TITULARES E SUPLENTE representantes dos empregados junto ao Egrégio TRT da 8ª Região, para o triênio 1998 a 2001, conforme edital do MM. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, publicado no DOE, do Pará, no dia 14/07/98 e com observância das determinações previstas na Instrução Normativa nº 12 do TST, publicado no Diário da Justiça da União no dia 03/07/97. Brasília-DF 21/07/98. Jorge Luiz Gomes - Presidente da FNE.

Cimentos do Brasil S.A. CIBRASA
C.G.C. 04.898.425/031-36, torna público que requereu em 22.07.98 junto a SEMA a Licença de Operação para operar Infra Estrutura Portuária na margem do rio Matapí, Distrito Industrial, no Município de Santana-AP, não sendo necessário o respectivo Estudo de Impacto Ambiental.

